



Estado de Santa Catarina  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI ROGÉRIO

<b>A</b>	<b>Comprimento total</b>	39	42,5	45	48,5	51,5	54,5	57,5	61	64	67	69	71	73,5	75,5
<b>B</b>	<b>Largura peito</b>	32	34,5	36,5	38,5	40,5	42,5	44,5	46,5	48,5	50,5	53,5	56,5	59,5	62
<b>C</b>	<b>Comprimento manga (com punho)</b>	35	38	40	43	44	48	51	55	58	63	64	67	70	72
<b>D</b>	<b>Bainhas</b>	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2
<b>E</b>	<b>Gola</b>	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3
<b>F</b>	<b>Punhos</b>	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5

**Laudos: Corpo das camisetas dos alunos**

**Composição:** 67% Poliéster 33% Viscose - Norma 20/13 e 20A/14 DA AATCC (variação de 3%)

**Gramatura:** Mínima de 160g/m<sup>2</sup> - Norma NBR 10591/08

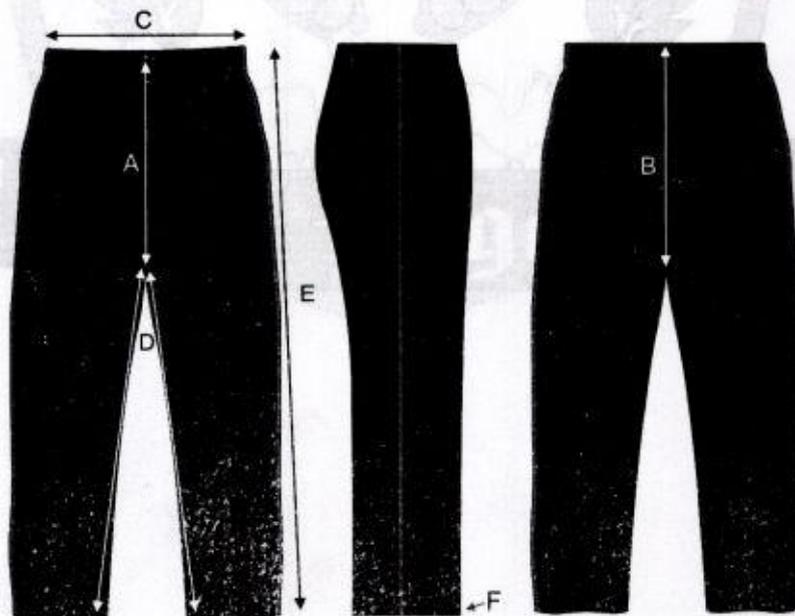
**Pantone:** Pantone 19-3952 TPX

**Variação dimensional:** Máximo 2% para comprimento e 1% para largura – Norma ABNT NBR 10320/88

**Pilling:** Nota mínima 4 – Norma ISO 12945-1

**Item 3: Calça em helanca masculina**

**Descrição Calça Masculina:** Na cor marinho pantone 19-3920 TPX, confeccionada em helanca colegial (81% Poliéster e 19% algodão), com gramatura mínima de 290g/m<sup>2</sup>. Nas duas laterais deve conter um bolso tipo faca com abertura pespontada em maquina reta de uma agulha. Nas laterais deverá conter 1 vivo (viés) de 0,5cm de largura acabado na peça em helanca lighth na cor vermelha. O fechamento interno (gancho, entre pernas, laterais e aplicação do elástico de 4cm) deverão ser em máquina overloque bitola de 3mm com linha e fio na cor marinho. Os ganchos dianteiro e traseiro devem ser rebatidos em máquina reta de uma agulha para reforço das costuras. As barras deverão ter 2cm com fechamento em máquina cobertura duas agulhas bitola larga (0,8cm). Elástico na cintura de 4cm deverá ser rebatido em máquina catraca com quatro agulhas. Na parte traseira deve ser aplicado internamente uma etiqueta contendo razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos de lavagem e tamanho. A grade será distribuída entre os tamanhos: 00,02,04,06,08,10,12,14, 16, P, M, G, GG e EXG. conforme tabela de medidas abaixo:



**Produtos acabado em cm (Variação aceitável de 1cm):**

		00	02	04	06	08	10	12	14	16	P	M	G	GG	EXG
<b>A</b>	<b>Gancho frente</b>	17	19	20	21	22	23	24	25	26	29	30	31	32	33



Estado de Santa Catarina  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI ROGÉRIO



B	Gancho costas	20	22	23	24	25	26	27	28	29	34	35	36	37	38
C	Cintura	19	21	22	23	24	25	26	27	28	30	31	32	33	34
D	Entrepernas	34	41	45	51	57	62	65	68	71	74	77	79,5	80	81
E	Comprimento	51	61	66	73	80	86	92	94	98	102	106	109	111	113
F	Larg. Barra	2,0	2,0	2,0	2,0	2,0	2,0	2,0	2,0	2,0	2,0	2,0	2,0	2,0	2,0

**Laudos: Helanca das calças**

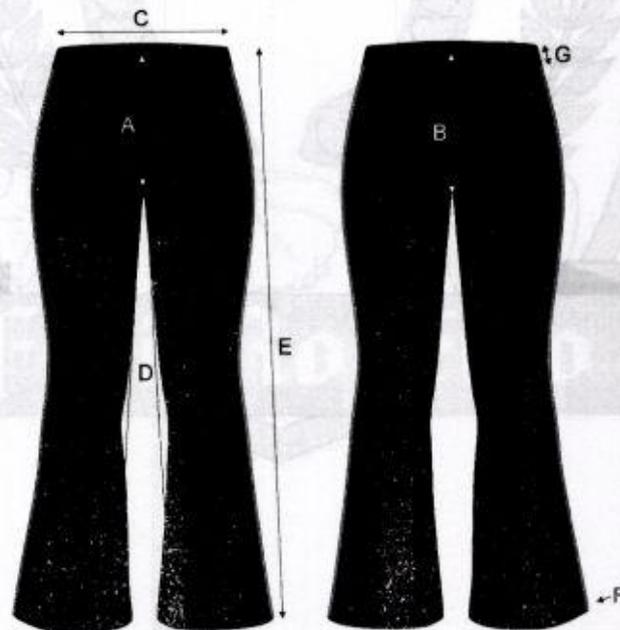
**Composição:** 81% Poliéster 19% Algodão - Norma 20/13 e 20A/14 DA AATCC (variação de 3%)

**Gramatura:** Mínima de 290g/m<sup>2</sup> - Norma NBR 10591/08

**Pantone:** Pantone 19-3920 TPX

**Item 4: Calça flare feminina**

**Descrição Calça flare feminina:** Na cor marinho pantone 19-3920 TPX, confeccionada em suplex (90% Poliamida e 10% elastano), com gramatura mínima de 350g/m<sup>2</sup>. O fechamento interno (gancho, entre pernas, laterais e cós) deverão ser em máquina overloque bitola de 3mm com linha e fio na cor marinho. Os ganchos dianteiro e traseiro devem ser rebatidos em máquina reta de uma agulha para reforço das costuras. As barras deverão ter 2cm com fechamento em máquina cobertura duas agulhas bitola larga (0,8cm). Elástico na cintura de 1,5cm deverá ser aplicado internamente no cós. Nas laterais deverá conter 1 vivo (viés) de 0,5cm de largura acabado na peça em helanca ligh na cor vermelha. O fechamento interno (gancho, entre pernas, laterais e aplicação do cós) deverão ser em máquina overloque bitola de 3mm com linha e fio na cor marinho. A grade será distribuída entre os tamanhos: 00,02,04,06,08,10,12,14, 16, P, M, G, GG e EXG. conforme tabela de medidas abaixo:



**Produtos acabado em cm (Variação aceitável de 1cm):**

		00	02	04	06	08	10	12	14	16	P	M	G	GG	EXG
A	Gancho frente	5	6	7	8	9	10	11	12	13	13	14	15	16	17
B	Gancho costas	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
C	Cintura	16,5	17,5	18,5	19,5	20,5	21,5	23,5	25,5	27,5	29,5	31,5	33,5	35,5	37,5
D	Entrepernas	27	31	36	41	47	53	59	66	73	75	76	77	78	79



Estado de Santa Catarina  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI ROGÉRIO



<b>E</b>	<b>Comprimento</b>	36	38	44	50	57	63	70	78	86	88	90	92	94	96
<b>F</b>	<b>Larg. Barra</b>	2,0	2,0	2,0	2,0	2,0	2,0	2,0	2,0	2,0	2,0	2,0	2,0	2,0	2,0
<b>G</b>	<b>Largura Cós</b>	4	4	4	4	4,5	4,5	4,5	5,5	5,5	5,5	5,5	5,5	5,5	5,5

**Laudos: Suplex das calças flare das alunas e professoras**

**Composição:** 90% Poliamida 10% Elastano - Norma 20/13 e 20A/14 DA AATCC (variação de 3%)

**Gramatura:** Mínima de 350g/m<sup>2</sup> - Norma NBR 10591/08

**Pantone:** Pantone 19-3920 TPX

**Item 05 – Blusa em moletom com capuz**

**Descrição da blusa:** Na cor azul royal padrão pantone 19-4050 TPX, confeccionada em moletom 3 cabos PA (52% Poliéster 48% Algodão) felpado, com gramatura de 360g/m<sup>2</sup>. Conter bolso frontal modelo canguru aplicado em maquina reta duas agulhas. Capuz com bainha de 2cm de largura rebatida em máquina reta de uma agulha e com forro interno em meia malha PV composto de 67% poliéster 33% Viscose, gramatura mínima de 160g/m<sup>2</sup> na cor royal. Punhos e barra em ribana canelada PA 48,5% Poliéster 48,5% Algodão e 3% elastano, com largura (acabada) de 5cm de largura acabado na peça. O fechamento interno (ombros, laterais e mangas) deverão ser em máquina overloque bitola de 3mm com linha e fio na cor royal. Na parte traseira da gola deve ser aplicado internamente uma etiqueta contendo razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos de lavagem e tamanho e logo acima (cobrindo a costura) uma limpeza de gola através de um galão de 1cm de largura em meia malha PV na cor royal. Na parte da frente no lado esquerdo próximo ao peito deverá ser bordado o brasão da Prefeitura de Frei Rogério nas cores originais. (Conforme desenho):



08cm de largura para os tamanhos 00 ao 12  
09cm de largura para os tamanhos 14 ao EXG

Na parte das costas, centralizado na altura das cavas da manga, deve ser bordado a logomarca da educação. (Conforme desenho):



15cm de largura para os tamanhos 00 ao 12  
17cm de largura para os tamanhos 14 ao EXG

A grade será distribuída entre os tamanhos: 00,02,04,06,08,10,12,14, P, M, G, GG e EXG conforme tabela de medidas abaixo:



Estado de Santa Catarina  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI ROGÉRIO



Blusa acabada em cm (variação aceitável de 1cm)

		00	02	04	06	08	10	12	14	16	P	M	G	GG	EXG
A	Comprimento total	41	44	47	50	53	56	59,5	63,5	65,5	68	72,5	74,5	77,5	80,5
B	Largura peito	35	37	39	42	44	47	49	51	53	55	58	60	62	64
C	Comprimento manga (com punho)	31	35	39	43	47	51	55,5	57,5	59,5	61,5	62,5	63,5	64,5	65,5
D	Barra e punhos	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5
E	Largura capuz	23	24	24	25	26	26	27	27	28	28	28	29	29	29
F	Altura capuz	28	29	30	31	32	33	35	35	35	36	36	37	38	39
G	Bainha capuz	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2
H	Altura bolso	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	24	25	26
I	Largura bolso	24	26	28	30	32	34	36	38	40	42	44	44	46	48

Laudos do moletom das blusas:

Composição: 52% Poliéster 48% Algodão; Norma 20/13 e 20A/14 DA AATCC. (Variação de 3%)

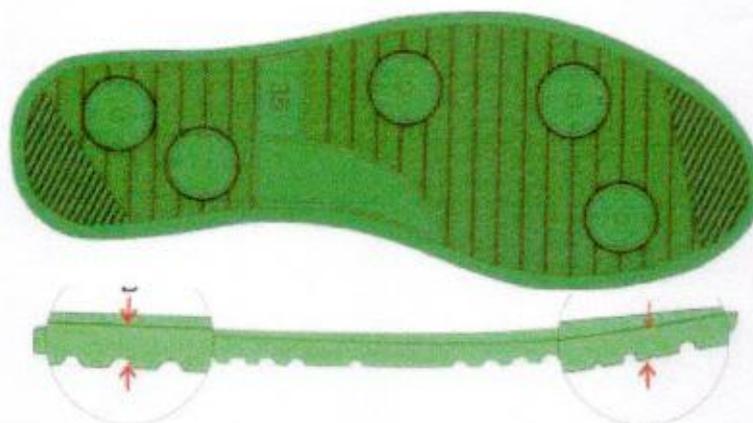
Gramatura: 360g/m<sup>2</sup> - Norma NBR 10591/08 - (Variação de 5%)

Pantone: Pantone 19-4050 TPX



Palmilha amortecedora (Foto Ilustrativa)

**10 - SOLA** Peça integrante da base inferior do calçado. Deverá ser fabricado em "PU", Poliuretano poliéster de alta resistência a hidrólise. Este solado deve ser na cor Preto, devendo ter a gravação da numeração em todos os tamanhos de forma permanente, e formato antiderrapante, similar à ilustração abaixo. E na sua base deve acompanhar o perfil da forma e ser em formato de cunha, com espessura dianteira (**Espessura A**) 5 milímetros, e espessura traseira (**Espessura B**) 9 milímetros, tolerância admitida +/- 1 milímetro, isso deve ser seguido em todos os tamanhos.

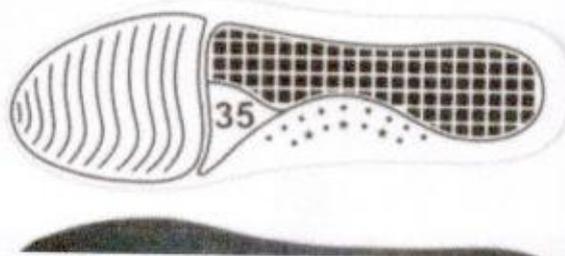




**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATUBA  
ESTÂNCIA HIDROMINERAL E CLIMÁTICA**



- 2 - CONTRAFORTE** - O contraforte se localiza na região do calcanhar entre a lona externa e a espuma interna. É fabricado em elastômero vulcanizado flexível de no mínimo 1,2 mm de espessura; devendo ser chanfrado em toda sua borda superior na largura mínima de 8 mm terminando em zero.
- 3 - FORRO**- O tênis deve ser todo forrado internamente com tecido poliéster (gramatura mínima 130 G/m<sup>2</sup>) na cor Preto, dublado com espuma de poliuretano de no mínimo 5 mm de espessura e densidade 26 kg/m<sup>3</sup> (quilograma por metro cúbico).
- 4 - DEBRUM E COSTURAS** - A gáspea deve ser toda debruada. O debrum será de Gorgurão com largura mínima de 12 mm e com bordas que não desfiam. Na mesma cor do cabedal. Todas as costuras têm de 3 a 4 pontos/cm e tem um arremate de, no mínimo, 2 pontos nas extremidades. As costuras externas "aparentes" devem ser duplas e afastadas de 2,2 a 2,6 mm entre si. A linha usada deve ser de poliamida (nylon) número comercial 40, na cor Branca.
- 5 - CADARÇO / ATACADOR** - O tênis deverá ser entregue com Um par de cadarço na cor **Vermelha** (desconsiderando o branco da foto), devendo ser de algodão com fibras sintéticas, armação trançada e chata, largura de no mínimo de 7,00 mm e comprimento adequado a cada número.
- 6 - ILHÓSES** - OS ILHOSES DE PASSAGEM DO CADARÇO/ATACADOR - devem ser de alumínio com acabamento natural, diâmetro interno de 5 mm (+/- 0,5), composto por duas peças, ilhós e arruela.
- 6.1 - ILHOSES LATERAIS** - devem ser colocados dois ilhoses laterais (de alumínio com acabamento natural) para facilitar a transpiração dos pés, também ajudando assim na menor proliferação de bactérias de odor, estes ilhoses devem ter diâmetro interno de 5,0 milímetros (+/- 0,5), compostos por duas peças, ilhós e arruela, a colocação deverá ser feita na parte interna do pé.
- 7 - BIQUEIRAS, SOBRE BIQUEIRA, BANDAS LATERAIS** Devem ser uma Composição elastomérica vulcanizada, composta por borracha natural (NR), borracha de butadieno estireno (SBR) e borracha de etileno propileno dieno (EPDM), sendo estes componentes preponderantes. Biqueira e sobre biqueira com espessura mínima de 1,4 mm.
- 7.1 - CORES:** a Biqueira e a Banda Lateral devem ser na cor Branca, a Sobre Biqueira na cor Azul semelhante ao Pantone 19-3920 TPX, o Filete e o Friso na cor Vermelho semelhante ao Pantone 18-1555 TPX. A sobre biqueira deverá ter gravação de reforço, tudo similar à ilustração da vista externa.
- 8 - ETIQUETA** - Deverá ser colocada na parte traseira do tênis também de elastômero vulcanizado (mesmo material da banda lateral) na cor Azul semelhante ao Pantone 19-3920 TPX, com escrita do nome do Órgão.
- 9 - Palmilha Amortecedora** - Palmilha de Poliuretano, usando poliuretano poliéter, com alta resistência a hidrólise, dublada com cacharel na cor Preto, de no mínimo 128 gramas p/m<sup>2</sup>, composto de 70% fio Algodão e 30% fio poliéster, devendo acompanhar exatamente o perfil da forma na sua base e em formato de cunha com diferença de traseiro e o bico e estar os tamanhos de forma personalizada com o nome do órgão.





PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2019  
ANEXO "2" DO TERMO DE REFERÊNCIA

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA  
TÊNIS ESCOLAR

***A Especificação e normas técnicas a seguir descritas estão em conformidade com a ABNT NBR 16473 - Conforto em calçados escolares***

O Tênis deve ser fabricado no processo de montagem ensacada, com fixação da palmilha ao cabedal pelo processo de costura Strobel (Overloque) e após ser AUTOCLAVADO, com vulcanização direta da borracha da banda lateral no solado e na lona do cabedal.

Por se tratar de um produto em produção fabril, exige-se que as dimensões dos calçados acompanham os padrões comerciais baseados na escala francesa cujo fator de conversão é 0,66667 centímetros de número a número. A medida realizada em calçado já confeccionado deverá ser efetuada na palmilha amortecedora ou palmilha de overloque, com variação permitida de 3% (+/-). Deve ter o Brasão do órgão aplicado na lateral do tênis.

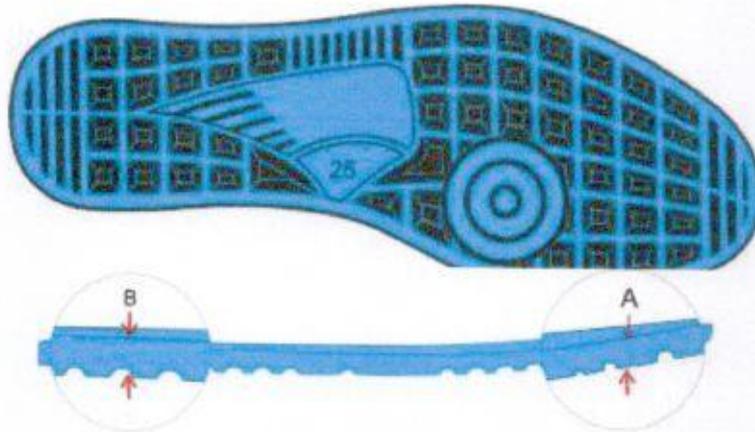


**1 - COR E MATERIAL DO CABEDAL E LINGUETA** - A gáspea do cabedal, laterais e lingueta, deverão ser de lona 100% algodão, de no mínimo 300 gramas por metro quadrado, na cor Azul semelhante ao Pantone 19-3920 TPX, devendo estar dublada com sarja também de 100% algodão desengomado com gramatura mínima de 230 gramas por metro quadrado, totalizando assim um mínimo de 530 gramas por metro quadrado, no conjunto.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATUBA  
ESTÂNCIA HIDROMINERAL E CLIMÁTICA

9 - SOLA Peça integrante da base inferior do calçado. Deverá ser fabricado em "PU", Poliuretano poliéster de alta resistência a hidrólise. Este solado deve ser na cor Preto, devendo ter a gravação da numeração em todos os tamanhos de forma permanente, e formato antiderrapante, similar à ilustração abaixo. E na sua base deve acompanhar o perfil da forma e ser em formato de cunha, com espessura dianteira (**Espessura A**) 5 milímetros, e espessura traseira (**Espessura B**) 9 milímetros, tolerância admitida +/- 1 milímetro, isso deve ser seguido em todos os tamanhos.



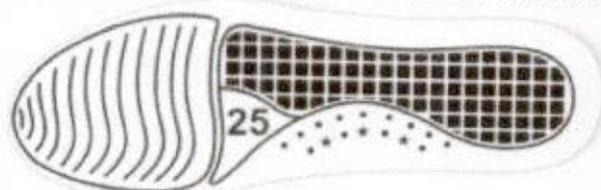
Vista do solado com desenho antiderrapante com o número gravado



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATUBA**  
**ESTÂNCIA HIDROMINERAL E CLIMÁTICA**



- 2 - CONTRA FORTE** - O contra forte se localiza na região do calcanhar entre a lona externa e a espuma interna. É fabricado em elastômero vulcanizado flexível de no mínimo 1,2 mm; devendo ser chanfrado em toda sua borda superior na largura mínima de 8 mm terminando em zero.
- 3 - FORRO**- O tênis deve ser todo forrado internamente com tecido poliéster (gramatura mínima 130 G/m<sup>2</sup>) na cor Preto, doublado com espuma de poliuretano de no mínimo 5 mm de espessura e densidade 26 kg/m<sup>3</sup> (quilograma por metro cúbico).
- 4 - DEBRUM E COSTURAS**- A gáspea deve ser toda debruada. O debrum será de Gorgurão com largura mínima de 12 mm e com bordas que não desfiem. Na mesma cor do cabedal. Todas as costuras têm de 3 a 4 pontos/cm e tem um arremate de, no mínimo, 2 pontos nas extremidades. As costuras externas "aparentes" devem ser duplas e afastadas de 2,2 a 2,6 mm entre si. A linha usada deve ser de poliamida (nylon) número comercial 40, na cor Branca.
- 5 - FECHAMENTO COM VELCRO** - tênis escolar infantil deve ter fechamento com uma tira de velcro sendo que a mesma deverá ter em torno de 40 mm de largura, podendo variar conforme a escala de numero a numero, toda debruada, igual o cabedal.
- 6 - BIQUEIRAS, SOBRE BIQUEIRA, BANDAS LATERAIS** Devem ser uma Composição elastomérica vulcanizada, composta por borracha natural (NR), borracha de butadieno estireno (SBR) e borracha de etileno propileno dieno (EPDM), sendo estes componentes preponderantes. Biqueira e sobre biqueira com espessura mínima de 1,4 mm.
- 6.1 - CORES:** a Biqueira e a Banda Lateral devem ser na cor Branca, a Sobre Biqueira na cor Azul semelhante ao Pantone 19-3920 TPX, o Filete e o Friso na cor Vermelho semelhante ao Pantone 18-1555 TPX. A sobre biqueira deverá ter gravação de reforço, tudo similar à ilustração da vista externa.
- 7 - ETIQUETA** - Deverá ser colocada na parte traseira do tênis também de elastômero vulcanizado (mesmo material da banda lateral) na cor Azul semelhante ao Pantone 19-3920 TPX, com escrita do nome do Órgão.
- 8 - Palmilha Amortecedora** - Palmilha de Poliuretano, usando poliuretano poliéter, com alta resistência a hidrólise, doublada com cacharel na cor Preto, de no mínimo 128 gramas p/m<sup>2</sup>, composto de 70% fio Algodão e 30% fio poliéster, devendo acompanhar exatamente o perfil da forma na sua base e em formato de cunha com diferença de altura entre o traseiro e o bico e estar numerada em todos os tamanhos de forma permanente e personalizada com o nome do órgão.



Palmilha  
Ilustrativa)

amortecedora (Foto



PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2019

ANEXO "1" DO TERMO DE REFERÊNCIA

**ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA  
TÊNIS ESCOLAR INFANTIL COM VELCRO**

***A Especificação e normas técnicas a seguir descritas estão em conformidade com a ABNT NBR 16473 - Conforto em calçados escolares***

O Tênis deve ser fabricado no processo de montagem ensacada, com fixação da palmilha ao cabedal pelo processo de costura Strobel (Overloque) e após ser AUTOCLAVADO, com vulcanização direta da borracha da banda lateral no solado e na lona do cabedal.

Por se tratar de um produto em produção fabril, exige-se que as dimensões dos calçados acompanham os padrões comerciais baseados na escala francesa cujo fator de conversão é 0,66667 centímetros de número a número. A medida realizada em calçado já confeccionado deverá ser efetuada na palmilha amortecedora ou palmilha de overloque, com variação permitida de 3% (+/-). Deve ter o Brasão do órgão aplicado na tira do velcro.



**1 - COR E MATERIAL DO CABEDAL E LINGUETA** - A gáspea do cabedal, laterais e lingueta, deverão ser de lona 100% algodão, de no mínimo 300 gramas por metro quadrado, na cor Azul semelhante ao Pantone 19-3920 TPX, devendo estar dublada com sarja também de 100% algodão desengomado com gramatura mínima de 230 gramas por metro quadrado, totalizando assim um mínimo de 530 gramas por metro quadrado, no conjunto.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATUBA  
ESTÂNCIA HIDROMINERAL E CLIMÁTICA**

As amostras de todos os materiais encontram-se disponíveis no Setor de Compras da Prefeitura para as empresas interessadas em sanar qualquer dúvida, em horário de expediente normal de segunda a sexta feiras.



**3 – DO RECEBIMENTO DO MATERIAL**

A Secretaria de Educação será enérgica nas conferências e aprovação das amostras e no recebimento dos mesmos.

Caso não seja o material igual as descrições e amostras disponíveis as licitantes, não será tolerável nos prazos e será revogado a Ata e aplicado as sanções previstas no Edital.

**4 – TAMANHOS**

A licitante vencedora deverá disponibilizar profissionais para que se deslocam até as escolas para que estas tirem as medidas de todos os alunos de todos os itens.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATUBA  
ESTÂNCIA HIDROMINERAL E CLIMÁTICA



					
6	600	PR	63,00	37.800,00	<p>Tênis escolar juvenil com cadarço na cor azul marinho conforme imagem abaixo e descrição em anexo. A empresa vencedora deverá agendar juntamente com a secretaria de educação uma data para que a empresa se desloque até as escolas e tire a medida de todos os alunos.</p> <p><u>Segue na sequência demais especificações (Anexo "2" do Termo de Referência)</u></p> 

**Obs.:** A licitante vencedora deverá apresentar amostra de todos os itens desta licitação, para análise e aprovação da Secretaria Municipal de Educação, antes de sua confecção, sob pena de devolução e aplicação das sanções cabíveis. Os produtos deverão ser de 1º linha, iguais as descrições e as amostras disponíveis para as licitantes, sendo que este será o critério utilizado pelo Município para a reprovação dos materiais desconformes ao estipulado neste instrumento.

**2 - DAS AMOSTRAS**



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATUBA  
ESTÂNCIA HIDROMINERAL E CLIMÁTICA



					
4	490	UM	48,00	23.520,00	<p>Calça leg na cor azul marinho em suplex composição 88% poliamida e 12% elastano com gramatura de 420 gm. Filete 100% poliéster com enchimento, embutido na costura lateral na cor vermelha com a escrita PIRATUBA sucessivas vezes ao longo do mesmo na cor azul marinho. Na frente perna esquerda de quem veste deve ser aplicada uma etiqueta termocolante cortada a laser medindo 7,5 cm de largura por 7,8 cm de comprimento com o brasão do município e com a seguinte escrita abaixo "REDE MUNICIPAL DE ENSINO". Para reforçar o aplique da etiqueta termocolante a mesma poderá ter suas bordas reforçadas com costuras. A empresa vencedora devesse agendar uma data com a secretaria de educação uma data para que a mesma se desloque ate as escolas e tire a medida de todos dos alunos.</p> 

LOTE 02

Item	Quant.	Unid.	Preço Unitário Máximo	Preço Total Máximo	Especificação
5	600	PM	63,00	37.800,00	<p>Tênis escolar infantil com velcro na cor azul marinho conforme imagem abaixo e descrição em anexo. A empresa vencedora devesse agendar juntamente com a secretaria de educação uma data para que a empresa se desloque ate as escolas e tire a medida de todos os alunos.</p> <p><b><u>Segue na sequencia demais especificações (Anexo "1" do Termo de Referencia)</u></b></p>



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATUBA  
ESTÂNCIA HIDROMINERAL E CLIMÁTICA

2	510	UM	42,80	21.828,00	<p>furadinho 100% poliéster. Filete 100% poliéster com enchimento, embutido na costura lateral na cor vermelha com a escrita PIRATUBA sucessivas vezes ao longo do mesmo na cor azul marinho. Com elástico na cintura rebatido e bolsos laterais.</p> <p>Na frente perna esquerda de quem veste deve ser aplicada uma etiqueta termocolante cortada a lazer medindo 7,5 cm de largura por 7,8 cm de comprimento com o brasão do município e com a seguinte escrita abaixo "REDE MUNICIPAL DE ENSINO". Para reforçar o aplique da etiqueta termocolante a mesma poderá ter suas bordas reforçadas com costuras.</p> <p>A empresa vencedora devesse agendar uma data com a secretaria de educação para que a mesma se desloque ate as escolas e tire a medida de todos dos alunos.</p>
3	1000	UM	65,00	65.000,00	<p>Jaqueta em microfibrã com forro fino furadinho na composição 100% poliéster. A jaqueta deve ser confeccionada em microfibrã 100% poliéster, gramatura de 150 gm, na cor azul marinho, com recortes curvos nas laterais em microfibrã na cor vermelha com a mesma gramatura e composição da microfibrã azul marinho; zíper azul marinho até o final da gola. Do ombro até o punho devesse possuir um filete 100% poliéster com enchimento, embutido na costura da manga na cor vermelha com a escrita PIRATUBA sucessivas vezes ao longo do mesmo na cor azul marinho. Punho das mangas com elástico, sendo metade rebatido e metade liso. Bolsos laterais com abertura e parte interna na cor azul marinho. Parte interna da gola na cor vermelha. Acabamento do cós da jaqueta em barra simples. Cordão azul marinho interno na barra da cintura. Na frente lado esquerdo de quem veste deve ser aplicada uma etiqueta termocolante cortada a lazer medindo 7,5 cm de largura por 7,8 cm de comprimento com o brasão do município e com a seguinte escrita abaixo "REDE MUNICIPAL DE ENSINO". Para reforçar o aplique da etiqueta termocolante a mesma poderá ter suas bordas reforçadas com costuras. Nas costas devesse ser estampada em forma de arco a escrita "REDE MUNICIPAL DE ENSINO" e abaixo a escrita "PIRATUBA - SC". A estampa deve medir 28cm de largura por 10,4cm de altura. A empresa vencedora devesse agendar uma data com a secretaria de educação para que a mesma se desloque ate as escolas e tire a medida de todos dos alunos.</p>





ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATUBA  
ESTÂNCIA HIDROMINERAL E CLIMÁTICA



PREGÃO PRESENCIAL Nº. 27/2019

ANEXO "E"

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DESCRIÇÃO DO LOTE.

LOTE 01

Item	Quant.	Unid.	Preço Unitário Máximo	Preço Total Máximo	Especificação
1	1000	UM	18,00	18.000,00	<p>Camiseta manga curta gola "V". Confeccionada em malha PV antipilling na cor azul marinho composição 64% poliéster e 36% viscose com gramatura de 175gm; recortes nas laterais curvos na cor vermelha com a mesma composição e gramatura do tecido azul marinho. O acabamento das mangas deve ser em ribana na cor vermelha medindo entre 1,5cm e 2,5cm. A gola deve ser em "V" personalizada medindo entre 2 cm e 3 cm de altura na peça pronta com a escrita "PIRATUBA" medindo 1cm de altura por 9,5cm de comprimento; com distancia de 4,5 cm até 5,5cm entre uma escrita e outra. O fio utilizado deve ser o fio 100% poliéster fiado. A ribana deve ser vermelha com a escrita "PIRATUBA" em azul marinho. A gola deve possuir limpeza na parte de traz.</p> <p>Na frente lado esquerdo de quem veste deve ser aplicada uma etiqueta termocolante cortada a lazer medindo aproximadamente 7,5 cm de largura por 7,8 cm de comprimento com o brasão do município e com a seguinte escrita abaixo "REDE MUNICIPAL DE ENSINO". Para reforçar o aplique da etiqueta termocolante a mesma poderá ter suas bordas costuradas. A empresa vencedora devera agendar uma data com a secretaria de educação uma para que a mesma se desloque ate as escolas e tire a medida de todos dos alunos.</p> 
					Calça azul em microfibrã composição 100% poliéster,

Prefeitura Municipal de Matos Costa

Solicitação de orçamento



ITEM	DESCRICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
01	<p>Jaqueta em helanca 100% poliéster com gramatura de 210gm na cor verde musgo com recortes laterais e parte interna da gola em tecido helanca 100% poliéster e gramatura de 210 gm na cor vermelha. Bolsos convencionais. Do ombro ate o punho deve possuir duas listras em malha pv 67% poliéster e 33% viscose com gramatura de 160 gm com aproximadamente 1cm de largura cada e distancia entre elas de aproximadamente 1cm nas cores vermelho e cinza. Zíper do cos ate o final da gola na cor cinza. Punhos em ribana 2 cabos na cor verde musgo com duas listras de 1 cm cada na cor vermelho e cinza e distancia entre elas de aproximadamente 1 cm cada (punhos com aproximadamente 5cm na peça pronta). Na frente lado esquerdo de quem veste devera ser aplicado pelo processo de serigrafia o brasão do município nas cores originais medindo aproximadamente 8,5 cm de altura por 8,0 cm de largura. Nas costas na parte inferior devera ser aplicado pelo processo de serigrafia nas cores originais o símbolo da secretaria de educação e ao lado a escrita "Prefeitura Municipal de Matos Costa - SC" (em tamanho proporcional).</p> 	150	45,00	6.750.00
02	<p>Calça com bolsos laterais em tecido chimpa flanelada 100% poliéster com gramatura de 210gm na cor verde musgo, com elástico de aproximadamente 3,5cm de largura com cordão. Com duas listras laterais no sentido vertical em malha pv 67% poliéster e 33% viscose com gramatura de 160 gm com aproximadamente 1cm de largura cada e distancia entre elas de aproximadamente 1cm nas cores vermelho e cinza. Na perna esquerda de quem veste devera ser aplicado pelo processo de serigrafia o brasão do município nas cores originais medindo aproximadamente 8,5 cm de altura por 8,0 cm de largura.</p>	300	35,00	10.500,00

01.194.890/0001 - 32  
 I.E.: 253.267.862  
 FIBRA TOP UNIFORMES INDÚSTRIA  
 E COMÉRCIO TÊXTIL LTDA EPP  
 Rua: Nicolau Cavon, nº 160, Sala 02  
 Centro - CEP: 89.560-000  
 VIDEIRA - SC



				
03	<p>Camiseta manga curta em tecido 100% poliéster (exceto dry esportivo) com tratamento antipilling e gramatura de 155gm. A mesma devera ser submetida ao processo de sublimação total em degrade partindo da barra em verde musgo chegando a gola na cor cinza. Na frente lado esquerdo de quem veste devera ser aplicado pelo processo de sublimação o brasão do município nas cores originais medindo aproximadamente 8,5 cm de altura por 8,0 cm de largura. Gola em V 100% poliéster personalizada na cor verde musgo com a escrita "MATOS COSTA" na cor vermelha.</p> 	150	20,00	3.000,00
04	<p>Camiseta manga longa em tecido 100% poliéster com tratamento antipilling e gramatura de 155gm. A mesma devera ser submetida ao processo de sublimação total em degrade partindo da barra em verde musgo chegando a gola na vermelha. Na frente lado esquerdo de quem veste devera ser aplicado pelo processo de sublimação o brasão do município nas cores originais medindo aproximadamente 8,5 cm de altura por 8,0 cm de largura. Gola em V 100% poliéster personalizada na cor verde musgo com a escrita "MATOS COSTA" na cor cinza. Punhos em ribana na cor verde musgo com aproximadamente 5cm na peça pronta.</p> 	150	24,00	3.600.00

01.194.890/0001 - 82  
I.E.: 253.267.862  
FIBRA TOP UNIFORMES INDÚSTRIA  
E COMERCIO TÊXTIL LTDA EPP  
Rua: Nicolau Cavon, nº 160, Sala 02  
Centro - CEP: 89.560-000  
VIDEIRA - SC

*Handwritten signature or mark.*

05	<p>Meia na cor verde musgo; composição 57% algodão, 22% poliamida, 20% poliéster e 1% elastodieno. Gramatura aproximada de 320gm e resistência ao estouro de 12 kgp.</p>	300	8,00	2.400,00
				
06	<p>Jaqueta em chimpa flanelada 100% poliéster com gramatura de 210gm na cor cinza chumbo com recortes laterais em tecido chimpa flanelada 100% poliéster e gramatura de 210 gm na cor vermelha. Bolsos convencionais. Do ombro ate o punho deve possuir duas listras em malha pv 67% poliéster e 33% viscose com gramatura de 160 gm com aproximadamente 1cm de largura cada e distancia entre elas de aproximadamente 1cm nas cores vermelho e verde. Zíper do cos ate o final da gola na cor cinza. Com punhos em ribana 2 cabos na cor cinza chumbo com duas listras de 1 cm cada na cor vermelho e verde e distancia entre elas de aproximadamente 1 cm cada. Na frente lado esquerdo de quem veste devera ser aplicado pelo processo de serigrafia o brasão do município nas cores originais medindo aproximadamente 8,5 cm de altura por 8,0 cm de largura. Nas costas na parte inferior do cos devera ser aplicado pelo processo de serigrafia nas suas cores originais o símbolo da secretaria de educação e ao lado a escrita "Prefeitura Municipal de Matos Costa - SC" (em tamanho proporcional).</p>	250	45,00	11.250,00
		<p>01.194.890/0001 - 82 I.E.: 253.267.862 FIBRA TOP UNIFORMES INDÚSTRIA E COMÉRCIO TEXTIL LTDA EPP Rua: Nicolau Cavon, nº 160, Sala 02 Centro - CEP: 89.560-000 VIDEIRA - SC</p>		
07	<p>Calça com bolsos laterais em tecido chimpa flanelada 100% poliéster com gramatura de 210gm na cor cinza chumbo, com elástico de</p>			

	<p>aproximadamente 3,5cm de largura com cordão. Com duas listras laterais no sentido vertical em malha pv 67% poliéster e 33% viscose com gramatura de 160 gm com aproximadamente 1cm de largura cada e distancia entre elas de aproximadamente 1cm nas cores vermelho e verde. Na perna esquerda de quem veste devera ser aplicado pelo processo de serigrafia o brasão do município nas cores originais medindo aproximadamente 8,5 cm de altura por 8,0 cm de largura.</p>	500	35,00	17.500,00
08	<p>Camiseta manga curta em tecido 100% poliéster (exceto dry esportivo) com tratamento antipilling e gramatura de 155gm. A mesma devera ser submetida ao processo de sublimação total na cor cinza com detalhes em vermelho conforme imagem em anexo. Na frente lado esquerdo de quem veste devera ser aplicado pelo processo de sublimação o brasão do município nas cores originais medindo aproximadamente 8,5 cm de altura por 8,0 cm de largura. Gola em V 100% poliéster personalizada na cor vermelha com a escrita "MATOS COSTA" na cor cinza.</p>	250	20,00	5.000,00
09	<p>Camiseta manga longa em tecido 100% poliéster (exceto dry esportivo) com tratamento antipilling e gramatura de 155gm. A mesma devera ser submetida ao processo de sublimação total na cor cinza com detalhes em vermelho conforme imagem em anexo. Na frente lado esquerdo de quem veste devera ser aplicado pelo processo de sublimação o brasão do município nas cores originais medindo aproximadamente 8,5 cm de altura por 8,0 cm de largura. Gola em V 100% poliéster personalizada na cor vermelha com a escrita "MATOS COSTA" na cor cinza. Punhos em ribana na cor vermelha com aproximadamente</p>	250	24,00	6.000,00



01.194.890/0001 - 82  
 I.E.: 253.267.862  
 FIBRA TOP UNIFORMES INDÚSTRIA  
 E COMÉRCIO TÊXTIL LTDA EPP  
 Rua: Nicolau Cavon, nº 160, Sala 02  
 Centro - CEP: 89.560-000

VIDEIRA - SC

	<p>5cm na peça pronta.</p> 			
10	<p>Meia na cor cinza chumbo; composição 57% algodão, 22% poliamida, 20% poliéster e 1% elastodieno. Gramatura aproximada de 320gm e resistência ao estouro de 12 kgp.</p> 	500	8,00	4.000,00
03	<p>TENIS ESCOLAR COM CADARÇO (descrição em anexo). A empresa vencedora deverá apresentar amostras personalizadas no prazo de cinco dias após a realização do pregão para avaliação da secretaria, caso as mesmas não sejam aprovadas será chamada a próxima empresa e assim sucessivamente até que encontre uma empresa que atenda as especificações; juntamente deverá ser apresentado o laudo solicitados na descrição técnica. Tamanhos: a empresa vencedora deverá agendar juntamente com a secretaria de educação uma data para que a mesma se desloque até a escola e tire a medida de todos os alunos.</p> 	400	65,00	26.000,00
		<b>TOTAL:</b>	<b>96.000,00</b>	

01.194.890/0001 - 82  
 I.E.:253.267.862  
 FIBRA TOP UNIFORMES INDÚSTRIA  
 E COMÉRCIO TÊXTIL LTDA EPP  
 Rua: Nicolau Cavon, nº 160, Sala 02  
 Centro - CEP: 89.560-000  
 VIDEIRA - SC



## ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA - TÊNIS ESCOLAR - FECHAMENTO DE CADARÇO

A Especificação e normas técnicas a seguir descritas estão em conformidade com a ABNT NBR 16473 - Conforto em calçados escolares - requisitos, normas e ensaios - primeira edição 11.04.2016, este órgão utilizou como recurso para formulação do presente termo de referencia, além do termo elaborado pelo laboratório credenciado pelo INMETRO - IBTEC Instituto Brasileiro de Tecnologia do Couro Calçado e Afim, o Edital da Prefeitura Municipal de São Paulo, PE 29/SME/2019.

O Tênis deve ser fabricado no processo de montagem ensacada, com fixação da palmilha ao cabedal pelo processo de costura Strobel (Overloque) e após ser AUTOCLAVADO, com vulcanização direta da borracha da banda lateral no solado e na lona do cabedal.

Por se tratar de um produto em produção fabril, exige-se que as dimensões dos calçados acompanham os padrões comerciais baseados na escala francesa cujo fator de conversão é 0,66667 centímetros de número a número. Deve ter o Brasão do órgão aplicado na lateral do tênis. A medida realizada em calçado já confeccionado deverá ser efetuada na palmilha amortecedora ou palmilha de overloque, com variação permitida de 3% (+/-).



Vista externa (Foto Ilustrativa)

**1 - COR E MATERIAL DO CABEDAL E LINGUETA** - A gáspea do cabedal, laterais e lingueta, deverão ser de lona 100% algodão, de no mínimo 300 gramas por metro quadrado, na cor



01.194.890/0001 - 82  
I.E.:253.267.862  
FIBRA TOP UNIFORMES INDÚSTRIA  
E COMÉRCIO TÊXTIL LTDA EPP  
Rua: Nicolau Cavon, nº 160, Sala 02  
Centro - CEP: 89.560-000  
VIDEIRA - SC

Vermelho semelhante ao Pantone 18-1555 TPX, devendo estar dublada com sarja também de 100% algodão desengomado com gramatura mínima de 230 gramas por metro quadrado totalizando assim um mínimo de 530 gramas por metro quadrado, no conjunto.

**2 - CONTRA FORTE** - O contra forte se localiza na região do calcanhar entre a lona externa e a espuma interna. É fabricado em elastômero vulcanizado flexível de no mínimo 1,2 mm de espessura; devendo ser chanfrado em toda sua borda superior na largura mínima de 8 mm terminando em zero.

**3 - FORRO**- O tênis deve ser todo forrado internamente com tecido poliéster (gramatura mínima 130 Gr/m<sup>2</sup>) na cor Preto, dublado com espuma de poliuretano de no mínimo 5 mm de espessura e densidade 26 kg/m<sup>3</sup> (quilograma por metro cúbico).

**4 - DEBRUM E COSTURAS** - A gáspea deve ser toda debruada. O debrum será de Gorgurão com largura mínima de 12 mm e com bordas que não desfiam. Na mesma cor do cabedal.

Todas as costuras têm de 3 a 4 pontos/cm e tem um arremate de, no mínimo, 2 pontos nas extremidades. As costuras externas "aparentes" devem ser duplas e afastadas de 2,2 a 2,6 mm entre si. A linha usada deve ser de poliamida (nylon) número comercial 40, na cor Branca.

**5 - CADARÇO / ATACADOR** - O tênis deverá ser entregue com Um par de cadarço na cor Branco, devendo ser de algodão com fibras sintéticas, armação trançada e chata, largura de no mínimo de 7,00 mm e comprimento adequado a cada número.

**6 - ILHÓSES** - devem ser de alumínio com acabamento natural, diâmetro interno mínimo de 5 mm, composto por duas peças (ilhós e arruela).

**7 - BIQUEIRA, SOBRE BIQUEIRA, BANDA LATERAL** - Devem ser de uma Composição elastomérica vulcanizada, composta por borracha natural (NR), borracha de butadieno estireno (SBR) e borracha de etileno propileno dieno (EPDM), sendo estes componentes preponderantes. Biqueira e sobre biqueira com espessura mínima de 1,4 mm.

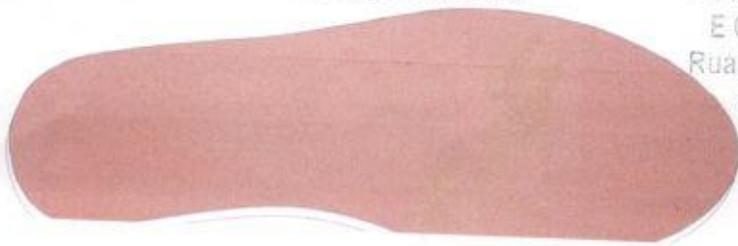
**7.1 - CORES:** a Biqueira e a Banda Lateral devem ser na cor Branca, a Sobre Biqueira na cor Vermelho semelhante ao Pantone 18-1555 TPX, o Filete na cor Verde semelhante ao Pantone 16-6340 TPX e o Friso na cor Cinza semelhante ao Pantone 15-0000 TPX. A sobre biqueira deverá ter gravação de reforço, tudo similar à ilustração da vista externa.

**8 - NA ILUSTRAÇÃO ABAIXO UMA FOTO DO PRODUTO PARA ORIENTAÇÃO DAS PARTES DO TÊNIS EM QUESTÃO.**



REGISTRATIVA

FABRICA TOP UNIFORMES INDUSTRIA  
E COMERCIO TÊXTIL LTDA EPP  
**ETIQUETA**  
Rua: Nicolau Cavon, nº 160, Sala 02  
Centro - CEP: 89.560-000  
VIDEIRA - SC



A handwritten signature in blue ink is located to the right of the address information, partially overlapping the word 'VIDEIRA'.

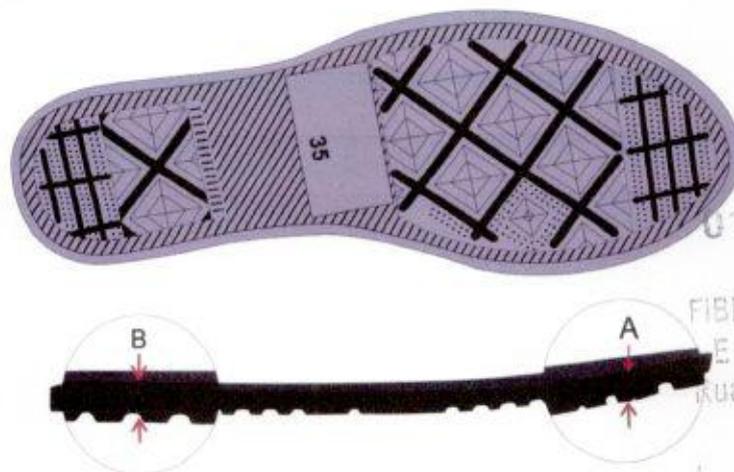
Deverá ser colocada na parte trazeira do tênis também de elastômero vulcanizado (mesmo material da banda lateral) na cor Vermelho semelhante ao Pantone 18-1555 TPX, com escrita do nome do Órgão.

**10 - Palmilha Amortecedora** - Palmilha de EVA de no mínimo 4,5 milímetros de espessura, dublada com sarja 100% algodão cru, com no mínimo 220 gramas por metro quadrado.



Palmilha amortecedora (Foto Ilustrativa)

**11 - SOLA** Peça integrante da base inferior do calçado. Deverá ser fabricado em "PU", Poliuretano poliéter de alta resistência a hidrólise. Este solado deve ser na cor Preta, devendo ter a gravação da numeração em todos os tamanhos de forma permanente, e formato antiderrapante, similar à ilustração abaixo. E na sua base deve acompanhar o perfil da forma e ser em formato de cunha, com espessura dianteira (**Espessura A**) 5 milímetros, e espessura trazeira (**Espessura B**) 9 milímetros, tolerância admitida +/- 1 milímetro, isso deve ser seguido em todos os tamanhos.



01.194.890/0001 - 827  
I.E.:253.267.862  
FIBRA TOP UNIFORMES INDÚSTRIA  
E COMÉRCIO TÊXTIL LTDA EPP  
Rua: Nicolau Cavon, nº 160, Sala 02  
Centro - CEP: 89.560-000  
VIDEIRA - SC

Vista do solado com desenho antiderrapante e com o número gravado  
(Foto Ilustrativa)

**12 - AMOSTRAS** - As amostras deverão ser apresentadas nos números: 1 par número 34, 1 par número 37 e 1 par número 41, para análise dos materiais utilizados, deverão acompanhar as amostras os insumos usados na fabricação dos calçados tais como: 1 par de solado, 1 par de palmilha amortecedora, amostra da lona do cabedal, sarja, forro com espuma estes três itens de preferência amostra no tamanho A4, biqueira, sobre biqueira, banda lateral, ilhoses, contra forte, debrum, cadarço(s), palmilha de overloque. Estes materiais serão submetidos a análise em laboratório juntamente com as amostras, se necessidade houver, para avaliação da

conformidade dos insumos e cores conforme especificações, normas técnicas e valores para aceitabilidade dos materiais descritos neste EDITAL.

**13 - LAUDO- CONFORTO DO TÊNIS** - Os tênis deverão atender as normas de conforto, devendo o Laudo de Conforto ser entregue junto com as Amostras, segundo as NBRs abaixo, e seu resultado terá que atingir o resultado final: **CONFORTAVEL.**



ITENS	ENSAIO	DESCRIÇÃO
1	ABNT NBR 14834	Conforto do calçado (norma geral);
2	ABNT NBR 14835	Massa do calçado
3	ABNT NBR 14836	Pico de pressão na região do calcâneo Pico de pressão na região da cabeça dos metatarsos;
4	ABNT NBR 14837	Temperatura interna
5	ABNT NBR 14838	Índice de amortecimento;
6	ABNT NBR 14839	Índice de Pronação;
7	ABNT NBR 14840	Percepção de calce Marcas/lesões Sintomas de dor/ Formação de bolhas e/ ou lesões;

**14 - LAUDOS - DEMOSTRAÇÃO DE QUALIDADE E DURABILIDADE-** O tênis deverá atender as normas técnicas elencadas no quadro abaixo, sendo que os laudos dos ensaios devem acompanhar as Amostras; para que fique demonstrada a plena qualidade do produto:

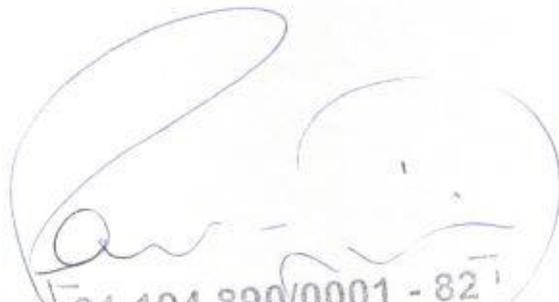
ITENS	ENSAIO	DESCRIÇÃO	Orientação
-------	--------	-----------	------------

*[Handwritten signature]*

01.194.890/0001 - 82  
 I.E.: 253.267.862  
 FIBRA TOP UNIFORMES INDÚSTRIA  
 E COMÉRCIO TÊXTIL LTDA EPP  
 Rua: Nicolau Cayon, nº 160, Sala 02  
 Centro - CEP: 89.560-000  
 VIDEIRA - SC

1	NBR 14742	Determinação da resistência a flexões contínuas em um ângulo de 90° <u>o ensaio deverá ser realizado após verificação do envelhecimento por hidrolise</u>	Sem corte inicial: sem danos após 30.000 flexões Com corte inicial: progressão do corte: máximo 4 mm
2	NBR 15171	Determinação da resistência. à flexão	Calçados de alta solicitação Sem danos em 1.000.000 ciclos
3	NBR 14738	Determinação da resistência ao desgaste por abrasão - Perda de espessura. - Solado	Média solicitação: Até 70 centésimo de mm
4	ABNT NBR 15379	Determinação da resistência da colagem da banda lateral banda lateral x cabedal e banda lateral x solado	Calçado de uso diário: Mínimo 4,5 N/mm
5	ABNT NBR 15379	Determinação da resistência da colagem da banda lateral <u>APÓS ENVELHECIMENTO POR CALOR</u> banda lateral x cabedal e banda lateral x solado	Calçado de uso diário: Mínimo 4,5 N/mm
6	ABNT NBR 14826	Identificação Material Base do Solado	Composto de Poliuretano "PU".
7	SATRA TM 144	Fricção de calçados e pisos (Resistência ao deslizamento)	Coefficiente de Atrito Seco: Mínimo 0,50 (média) Úmido mínimo 0,35 (média) Força Aplicada 400 N



  
 01.194.890/0001 - 82  
 I.E.: 253.267.862  
 FIBRA TOP UNIFORMES INDÚSTRIA  
 E COMÉRCIO TÊXTIL LTDA EPP  
 Rua: Nicolau Cavon, nº 160, Sala 02  
 Centro - CEP: 89.560-000  
 VIDEIRA - SC

CNPJ: 83.102.566/0001-51  
RUA MANOEL LOURENCO DE ARAUJO, 137  
C.E.P.: 89420-000 - Matos Costa - SC



PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;  
 - NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;  
 - Despesas Extra Orçamentárias.

DADOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO:

N.º Processo Adm. / Ano: 48/2019  
Data do Processo Adm.: 09/12/2019  
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL  
Objeto do Processo Adm.: A presente licitação visa à Aquisição de uniformes escolares (jaqueta e calça em helanca, camiseta manga curta e manga longa, tênis e meia) destinados aos alunos da Rede Municipal de Ensino - Educação Infantil e Ensino Fundamental, conforme informações contidas no Termo de Referência, anexo I do Edital.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

Cod.Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl.do Elemento	Saldo Disponível	Valor Previsto
47	06.01	2.011	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.32.99.00.00.00	146.911,56	58.832,50
60	06.01	2.014	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.32.99.00.00.00	35.941,42	15.710,10
66	06.01	2.042	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.32.99.00.00.00	60.000,00	17.954,40
					<b>Total Previsto:</b>	<b>92.497,00</b>
					<b>Total Geral:</b>	<b>92.497,00</b>

Matos Costa, Em 10, 12, 2019

Osnei Jableski  
Contador  
CRC/SC-029361-0-8  
CPF 004.356.829-70

Assinatura do Responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA  
MATOS COSTA - SANTA CATARINA



DECRETO N.º 061/2019 – de 08 de julho de 2019.

**"Dispõe sobre a Comissão Permanente de Licitação, designa Pregoeiros e Equipe de Apoio" .**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 Inciso VII da Lei Orgânica Municipal;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica constituída a Comissão permanente de Licitações - CPL do Município de Matos Costa, a qual será composta pelos seguintes membros:

I - Camila Carneiro - investida no cargo de provimento em carreira de Digitadora de processamento de dados;

II - Dalton Fagundes - investido no cargo de provimento em comissão - Secretário Municipal de Desporto, Cultura e Turismo;

III - Patrícia Aparecida Sandak - investido no cargo de provimento em carreira de auxiliar de serviços gerais.

**Art. 2º.** A Comissão será presidida pela Senhora Camila Carneiro, Secretariada pelo Senhor Dalton Fagundes, e terá como membro a Senhora Patrícia Sandak.

**Art. 3º** - Ficam designadas as servidoras, Eliane Aparecida Castilho, Oderlaine Novenia Schwartz Moraes e Elaine Cristina Castilho para atuarem como pregoeiro em licitações na modalidade de pregão, no âmbito da administração direta e indireta do município de matos costa.

Rua Manoel Lourenço de Araújo, n.º 137 - Centro - CEP: 89.420-000  
CNPJ: 83.102.566/0001-51 - Fone Fax: (49) 3572-1111 - 3572-1121  
e-mail: [prefeitura@matoscosta.sc.gov.br](mailto:prefeitura@matoscosta.sc.gov.br)



MATOS COSTA-SC CIDADE DO MEL ECOLÓGICO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

MATOS COSTA - SANTA CATARINA



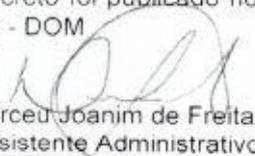
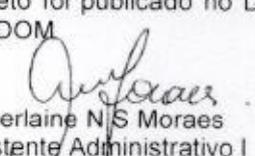
Art. 4º. As atribuições e competências da Comissão Permanente de Licitação, do Pregoeiro são aquelas definidas na legislação Federal e Municipal

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário contidas no Decreto 015/2018..

Matos Costa, 08 de julho de 2019.



**RAUL RIBAS NETO**  
Prefeito Municipal

O presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM	O presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM
 Dirceu Joaquin de Freitas Assistente Administrativo I	 Odelaine N.S. Moraes Assistente Administrativo I

Rua Manoel Lourenço de Araujo, n.º 137 - Centro - CEP: 89.420-000  
CNPJ: 83.102.566/0001-51 - Fone Fax: (49) 3572-1111 - 3572-1121  
e-mail.: [prefeitura@matoscosta.sc.gov.br](mailto:prefeitura@matoscosta.sc.gov.br)



MATOS COSTA-SC CIDADE DO MEL ECOLÓGICO

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA**

Folha: 1/1

CNPJ: 83.102.566/0001-51  
RUA MANOEL LOURENCO DE ARAUJO, 137  
C.E.P.: 89420-000 - Matos Costa - SC



**AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO**

O(a) Prefeito Municipal, RAUL RIBAS NETO, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e suas alterações legais, resolve:

01 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

**A - Processo Nr.:** 48/2019  
**B - Modalidade:** PREGÃO PRESENCIAL  
**C - Forma de Julgamento:** MENOR PREÇO POR LOTE  
**D - Forma Pgto./ Reajuste:** CONFORME CONTRATO / SEM  
**E - Prazo Entrega/Exec.:** 60 DIAS  
**- Local de Entrega:** SEDE DA PROPONENTE  
**G - Urgência:**  
**H - Vigência:** 30/04/2020  
**I - Objeto da Licitação:** A presente licitação visa à Aquisição de uniformes escolares (jaqueta e calça em helanca, camiseta manga curta e manga longa, tênis e meia) destinados aos alunos da Rede Municipal de Ensino - Educação Infantil e Ensino Fundamental, conforme informações contidas no Termo de Referência, anexo I do Edital.  
**J - Observações:**  
**K - Convidados:**

02 - Indicação de Recursos - Dotação Orçamentária:

**1-PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA**

Item	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
47	06.01.2.011.3.3.90.00.00.00.00.00	Manut. das Ativ. do Ensino Fundamental Fonte de Recurso : 1101 - Ordinários Educação	3.3.90.32.99.00.00.00	58.832,50
60	06.01.2.014.3.3.90.00.00.00.00.00	Manut. da Educação Infantil - Creche Fonte de Recurso : 1101 - Ordinários Educação	3.3.90.32.99.00.00.00	15.710,10
66	06.01.2.042.3.3.90.00.00.00.00.00	Manut. da Educação Infantil - Pré Escolar Fonte de Recurso : 1101 - Ordinários Educação	3.3.90.32.99.00.00.00	17.954,40
<b>Total Previsto :</b>				<b>92.497,00</b>

Matos Costa, 9 de Dezembro de 2019.

RAUL RIBAS NETO  
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

EDITAL DE LICITAÇÃO  
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2019  
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE



**Objeto:** A presente licitação visa à **Aquisição de uniformes escolares (jaqueta e calça em helanca, camiseta manga curta e manga longa, tênis e meia) destinados aos alunos da Rede Municipal de Ensino - Educação Infantil e Ensino Fundamental**, conforme informações contidas no Termo de Referência, anexo I do Edital.

RECIBO

A Empresa \_\_\_\_\_ retirou este edital de licitação e deseja ser informada de qualquer alteração pelo e-mail: \_\_\_\_\_ ou pelo fax \_\_\_\_\_, e /ou endereço \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_ aos \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Assinatura

**Obs:** este documento deverá ser preenchido e enviado através do e-mail: [licita@matoscosta.sc.gov.br](mailto:licita@matoscosta.sc.gov.br) aos cuidados do Pregoeiro ou Equipe de Apoio, que não se responsabilizarão pelo não envio de informações posteriores (adendos/suspensão/ esclarecimentos) referentes ao Edital, se a empresa não transmitir as informações acima descritas.



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 48/2019  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2019

O Município de Matos Costa, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 83.102.566/0001-51, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. **RAUL RIBAS NETO**, comunica aos interessados que se encontra aberta neste Município a licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, visando à aquisição do objeto abaixo indicado. O credenciamento, bem como a entrega dos envelopes contendo a Proposta de Preços e Documentos de Habilitação deverá ser feita no Departamento de Licitações, localizado no Paço Municipal, na Rua Manoel Lourenço de Araújo, 137, em Matos Costa/SC, **até as 09:00 horas** do dia **18/12/2019**. A abertura da sessão será realizada às **09:15 horas** do mesmo dia. A presente licitação será do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, de conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/2002 Lei Complementar nº. 123/2006, aplicando-se no que couberem as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores, Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000 e nas normas do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, e demais legislação pertinente à matéria e pelas disposições a seguir:

**1 - DO OBJETO E FORMAS DE EXECUÇÃO:**

1.1 - A presente licitação visa à **Aquisição de uniformes escolares (jaqueta e calça em helanca, camiseta manga curta e manga longa, tênis e meia) destinados aos alunos da Rede Municipal de Ensino - Educação Infantil e Ensino Fundamental**, conforme informações contidas no Termo de Referência, anexo I do Edital.

**1.2 DA ENTREGA**

1.2.1 - Os uniformes objeto deste Pregão deverão ser entregues no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, a contar do recebimento da autorização de fornecimento devidamente assinada, diretamente no setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Matos Costa.

**1.3 PRAZO DE GARANTIA**

1.3.1 - A garantia dos uniformes escolares entregues será de 03 (três) meses, a contar do recebimento.

**1.4 RECEBIMENTO DO OBJETO**

1.4.1 - Executado o contrato, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 73 da Lei nº 8.666/93, dispensado o recebimento provisório nas hipóteses previstas no art. 74 da mesma lei.

1.4.1.1 - Somente serão aceitos e recebidos os produtos que forem declarados em perfeitas condições de uso pela Comissão Especial do Município em conformidade com as especificações do Edital;

1.4.1.2 - A empresa vencedora deverá entregar produtos que atendam, rigorosamente, às especificações constantes de sua proposta, respeitando o solicitado no Edital.

1.4.1.3 - O atraso ou descumprimento do prazo de entrega acarretará ao licitante vencedor:

- primeira vez: notificação;
- segunda vez: aplicação de multa;
- terceira vez: rescisão do contrato.

1.4.2 A proponente vencedora deverá trocar o(s) produto(s) quando, na ocasião do recebimento, apresentar defeito ou estiver em desacordo com as especificações técnicas e em desacordo com a solicitação, sem a cobrança de custos adicionais.

**1.5 - DO PREÇOS**

1.5.1- Os preços deverão ser fixos e irrevogáveis, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta e do oferecimento de lances;

1.5.2 - Deverão estar inclusos no preço todos os custos e despesas necessários ao cumprimento do objeto desta licitação, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas de administração, mão de obra, encargos sociais, trabalhistas, fretes, seguros, lucros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos;

1.5.3 - Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como incluso nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a



esse ou qualquer título.

## 1.6 - DAS AMOSTRAS E LAUDOS

1.6.1 - A apresentação das amostras e laudos referente referentes aos objetos licitados deverão ser apresentado nos prazos e condições definidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

## 2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1 - Poderão participar deste certame quaisquer empresas que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital e cujo ramo de atividade seja pertinente e compatível com o objeto da presente licitação.

2.2 - Não poderão participar, direta ou indiretamente, da licitação, **sob pena de desclassificação:**

2.2.1 - Empresas que não atenderem às condições deste Edital;

2.2.3 - Empresas que tenham como sócio(s), servidor(es) ou dirigente(s) de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

2.2.4 - Empresas que estejam sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial que incidam em proibição legal de contratar com a Administração Pública;

2.2.5 - Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, sob pena de incidir no previsto no Parágrafo Único do art. 97 da Lei de Licitações, ou tenham sido suspensas de participar e impedidas de contratar com o Município de MATOS COSTA.

**2.2.5.1 - Pessoas jurídicas cujos quadros societários sejam compostos direta ou indiretamente por pessoas físicas enquadradas na situação do subitem "2.2.6", enquanto perdurarem as causas da penalidade.**

**2.2.6 Empresas que tenham como sócio agente político em qualquer esfera (federal, estadual, municipal).**

2.3 - A participação na licitação implica na aceitação integral e irrevogável dos termos e conteúdos deste Edital e seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame.

2.4 - As pessoas jurídicas que tenham sócios em comum não poderão participar do certame para o(s) mesmo(s) item(s), sob pena de desclassificação.

## 2.5 - DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014.

2.5.1 - Os microempreendedores individuais, as microempresas e empresas de pequeno porte que **QUISEREM** participar deste certame usufruindo os benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, deverão observar o disposto nos subitens seguintes.

2.5.2 - A condição de Microempreendedor Individual, Microempresa e Empresa de Pequeno Porte deverá ser comprovada mediante apresentação (**fora dos envelopes**) da seguinte documentação:

2.5.2.1 - Sociedade Empresária: Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede do licitante onde conste o seu enquadramento como Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa, ou;

2.5.2.2 - Sociedade Simples: Certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas atestando seu enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, ou;

2.5.2.3 - Microempreendedor Individual: Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede do licitante onde conste o seu enquadramento como Microempreendedor Individual ou Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCEI, disponibilizado no Portal de Microempreendedor ([www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br)), ou;

2.5.2.4 - Empresas optantes pelo Sistema Simples de Tributação: Comprovação de opção pelo Simples obtido através do site da Secretaria da Receita Federal (<http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/>);

2.5.3 - Os documentos exigidos nos subitens 2.5.2.1, 2.5.2.2, 2.5.2.3 e 2.5.2.4 deverão estar **atualizados**, ou seja, emitidos a menos de **120 (cento e vinte) dias** da data marcada para a abertura da



presente Licitação e acompanhados da DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO, conforme o modelo em anexo do presente Edital.

2.5.4 - Os documentos para fins de comprovação dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, deverão ser apresentados **FORA DOS ENVELOPES**, no ato de **CRENCIAMENTO** das empresas participantes.

2.5.5 - A empresa que não comprovar quaisquer das condições retro citadas não terá direito aos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

### 3 - DO CRENCIAMENTO

3.1 - Na data, hora e local designados para início do credenciamento, serão chamados os representantes das empresas licitantes os quais deverão apresentar ao(à) Pregoeiro(a) documento que comprove a existência dos poderes necessários para representar a empresa, formularem propostas verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, acompanhado de CPF/MF - Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda e documento de Identidade, para verificação dos dados com aqueles informados no documento de credenciamento.

3.2 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) No caso do representante ser sócio-gerente ou diretor da empresa, o mesmo deverá apresentar o Ato Constitutivo, Contrato Social ou Estatuto da mesma, **NO QUAL ESTEJAM EXPRESSOS SEUS PODERES PARA EXERCER DIREITOS E ASSUMIR OBRIGAÇÕES EM NOME DA EMPRESA.**

b) Caso o representante não seja sócio-gerente ou diretor, o seu credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de procuração, ou termo de credenciamento (conforme modelo constante em anexo), **COM FIRMA RECONHECIDA DO OUTORGANTE. DEVENDO APRESENTAR, TAMBÉM, A MESMA DOCUMENTAÇÃO CONSTANTE DA LETRA "A" DESTE CAPÍTULO**, a fim de comprovar os poderes do outorgante.

3.3 - Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação, conforme modelo em anexo.

3.3.1 - Nos casos de Microempreendedor Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte – EPP com restrições relativas à habilitação nos termos do art. 43 da Lei Complementar 123/2006, este deverá fazer constar tal ressalva na declaração.

**Obs.: A declaração contida no item 3.3 deverá acompanhar os documentos do credenciamento, fora dos envelopes.**

**3.4 - A DOCUMENTAÇÃO REFERENTE AO CRENCIAMENTO DEVERÁ SER APRESENTADA FORA DOS ENVELOPES PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO**, a qual será retida pela Equipe de Apoio e juntada ao processo.

3.5 - Apenas a pessoa credenciada poderá intervir no procedimento licitatório, sendo admitido, para este efeito, apenas **01 (um)** representante por licitante interessada.

3.6 - Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

3.7 - Por motivo de força maior ou quando da necessidade de realização de nova sessão pública, a empresa poderá credenciar novo representante legal, desde que este atenda às condições de credenciamento.

3.8 - A não comprovação de que o interessado possui poderes para representar a licitante no certame bem como a não apresentação ou incorreção de algum documento de credenciamento, e ainda, o não credenciamento ou a ausência de credenciado implicará na impossibilidade de participar da fase competitiva, consubstanciada nos lances verbais, participando do certame tão somente com sua proposta escrita.

3.9 - O recebimento dos documentos de credenciamento somente serão aceitos até as 09:00 horas, conforme citado no preâmbulo deste edital.

3.9.1 - Ultrapassado o prazo acima previsto, estará encerrado o credenciamento bem como o recebimento dos envelopes e, por conseqüência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.



3.10 - Todos os documentos referente a **COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE e de CREDENCIAMENTO** poderão ser entregues em original, por processo de cópia devidamente autenticada, ou ainda, fotocópia não autenticada **DESDE QUE SEJAM EXIBIDOS OS ORIGINAIS PARA AUTENTICAÇÃO POR SERVIDOR DESIGNADO**. Não serão aceitas cópias de documentos.

#### 4 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

4.1 - A proposta e os documentos exigidos deverão ser apresentados no dia e horário designados para abertura da sessão, sendo que os envelopes que não forem apresentados pessoalmente ou por representante credenciado ou via remessa postal, deverão ser protocolados no Setor de Licitações até o horário estabelecido acima, em envelopes separados, fechados e lacrados, contendo a identificação clara e visível da razão social do proponente, número do Pregão e com os seguintes dizeres externos:

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA  
PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2019  
ENVELOPE Nº 01 - "PROPOSTA DE PREÇOS"

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA  
PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2019  
ENVELOPE Nº 01 - "DOCUMENTAÇÃO HABILITAÇÃO"

#### 5 - DA PROPOSTA:

5.1 - O Envelope nº 01 "Da Proposta" deverá conter os seguintes elementos:

5.1.1 - A proposta em 01 (uma) via, original, preenchida sem emendas, rasuras ou entrelinhas, de forma legível, **CONFORME FORMULÁRIO DO MUNICÍPIO DE MATOS COSTA**, devendo constar as seguintes informações, **SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO**:

- a) Razão Social da empresa, endereço, e-mail e nº do CNPJ da proponente;
- b) Valor total de cada item, discriminando seu valor unitário em moeda corrente nacional, sendo admitidas apenas **02 (DUAS) CASAS DECIMAIS APÓS A VÍRGULA**, onde estejam incluídas todas as despesas com impostos, fretes, entregas, carga e descarga; **Obs 1**
- c) O **nome comercial (marca) e modelo** dos itens ofertados.
- d) Assinatura do representante legal da empresa. **Obs 3**
- e) O **prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias, o qual será contado a partir da data da sessão de abertura dos envelopes propostas. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento.**
- f) O prazo de entrega dos itens de acordo com item 12.1 do presente edital.
- g) **Prospectos e/ou fichas técnicas dos fabricantes com informações que permitam a perfeita identificação e/ou qualificação de TODOS OS ITENS.**

5.1.2 - **CD ou PEN DRIVE** contendo o arquivo do software "Betha Auto Cotação", conforme o disposto no subitem 5.3 deste Edital.

5.1.3 - **Dados bancários:** nome do banco, nº da agência e nº da conta corrente em nome da proponente, conforme modelo em anexo.

**Obs.**

**1 - Caso os proponentes apresentem valores totais com 03 (três) ou mais casas decimais após a vírgula, o(a) Pregoeiro(a) considerará apenas as 02 (duas) primeiras.**



**2 - As empresas que não se fizerem representadas e não possuem cadastro atualizado no Município de MATOS COSTA deverão apresentar, juntamente com a proposta, documento que comprove que a pessoa subscritora da proposta possui poderes para representação da empresa licitante, sob pena de desclassificação.**

5.2 - Havendo divergência entre o valor unitário e o valor total do item cotado, será considerado, para fins de julgamento das propostas, o primeiro.

5.3 - Para maior comodidade, o Município disponibilizará aos licitantes formulário proposta para preenchimento através do software "Betha Auto Cotação – Versão 2.025, cujo programa está disponível para download na página do Município de MATOS COSTA, no endereço <http://www.matoscosta.sc.gov.br/> no menu Transparência>Licitações, no link Betha Auto Cotação.

**5.3.1 - As empresas interessadas, após download do software, deverão utilizar o arquivo "AC\_Licitação\_PR 14/2019", disponibilizado juntamente com o edital no site do Município.**

5.3.2 - Ao utilizar o programa as empresas licitantes deverão preencher corretamente todos dados do fornecedor solicitados pelo sistema, tais como: razão social, endereço completo, tipo de empresa, CNPJ, Inscrição Estadual, telefone, nome do representante legal e cargo.

5.3.3 - Depois de preenchidos os valores e as marcas no software referido no item anterior, o licitante deverá imprimir sua proposta, a qual deverá ser assinada pelo representante legal da empresa e apresentada no respectivo envelope, acompanhada de mídia.

5.3.4 - No caso de divergência de dados entre a proposta escrita e a contida na mídia, prevalecerá a escrita.

5.3.5 - O CD ou PEN DRIVE contendo a planilha eletrônica deverá estar dentro do envelope da proposta.

**Obs: A apresentação de proposta através do software "Auto Cotação" não é obrigatório, caracterizando-se em recurso para facilitar o preenchimento das propostas. Não será desclassificado o proponente que não enviar CD/DISQUETE/PEN DRIVE contendo a planilha eletrônica.**

5.4 - Vícios, erros e/ou omissões que não impliquem em prejuízo para o Município poderão ser desconsiderados pelo(a) Pregoeiro(a), cabendo a esta agir em conformidade com os princípios que regem a Administração Pública.

5.5 - Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação da proposta implica em aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

## **6 – DA HABILITAÇÃO:**

6.1 - A documentação deverá ser apresentada no ENVELOPE nº 02, em 01 (uma) via original ou cópia autenticada por Tabelião, devendo constar os seguintes documentos de habilitação:

### **6.2 – Habilitação Jurídica:**

6.2.1 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus atuais administradores, ou;

6.2.2 - Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou;

6.2.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou;

6.2.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;



**OBS: Caso os documentos exigidos nos itens 6.2.1 a 6.2.4, já tenham sido apresentados pela licitante no ato do credenciamento ou no envelope proposta quando não representada, a mesma fica desobrigada de apresentá-los no Envelope nº 02 – Da Habilitação.**

6.2.5 - Declaração de que a licitante cumpre o disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal de 1988 (conforme modelo em anexo - Declaração de que não emprega menores), assinada por representante legal da empresa.

6.2.6 - Declaração de que não pesa contra si declaração de inidoneidade nos termos do artigo 87, inciso V e artigo 88, inciso III da Lei nº 8.666/93, assinada pelo representante legal da empresa, conforme modelo em anexo.

6.2.7 - Declaração Negativa de Impedimentos para participar de Processo Licitatório, conforme o disposto no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, artigo 245, inciso XVII da Lei Complementar Municipal nº 129, de 14 de dezembro de 2012 e artigo 245, inciso XVII da Lei Complementar Municipal nº 130, de 14 de dezembro de 2012, assinada pelo representante legal da empresa, conforme modelo em anexo.

6.2.8 - Declaração de enquadramento como MEI, ME ou EPP;

6.2.9 - Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação;

6.2.10 - Declaração que não ocupa cargo político em nenhuma das esferas (federal, estadual, municipal).

### **6.3 - Habilitação Fiscal e Trabalhista:**

6.3.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

6.3.2 - Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, em vigor;

6.3.3 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio do proponente, em vigor;

6.3.4 - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio do proponente, em vigor;

6.3.5 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, em vigor;

6.3.6 - Prova de regularidade com o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, em vigor

(caso esta não esteja abrangida na Certidão de Débitos Relativos aos tributos e à Dívida Ativa da União);

6.3.7 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, disponibilizada no site do Tribunal Superior do Trabalho ([www.tst.gov.br/certidao](http://www.tst.gov.br/certidao)), em vigor.

6.3.7.1 - Considerando a implantação do sistema *eproc* no Poder Judiciário de Santa Catarina, a partir de 1º/4/2019, as certidões dos modelos "Cível" e "Falência, Concordata e Recuperação Judicial" deverão ser solicitadas tanto no sistema *eproc* quando no SAJ. As duas certidões deverão ser apresentadas conjuntamente, caso contrário não terão validade.

### **6.4 - Qualificação Econômico-Financeira:**

6.4.1 Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica.

**6.5 - Os documentos exigidos nos itens 6.2.1 a 6.2.4, 6.3.1 a 6.3.7 6.3.7.1 e 6.4.1, poderão ser substituídos pelo CRC – Certificado de Registro Cadastral expedido pelo Município de MATOS COSTA em vigor, ORIGINAL ou AUTENTICADO, contendo todos os documentos dentro do prazo de validade. No caso de documentos com prazo de validade vencido, a licitante poderá anexar junto ao CRC, no envelope documentação, os documentos atualizados na forma de cópia reprográfica autenticada.**

6.6 - Os documentos expedidos pela Internet poderão ser apresentados em forma original ou cópia reprográfica sem autenticação. Entretanto, estarão sujeitos à verificação de sua autenticidade através de consulta realizada pela Equipe de Apoio.

6.7 - Todos os documentos poderão ser entregues em: original, por processo de cópia devidamente autenticada, ou cópia não autenticada **DESDE QUE SEJAM EXIBIDOS OS ORIGINAIS PARA**



**AUTENTICAÇÃO POR SERVIDOR DESIGNADO.** Não serão aceitas cópias de documentos obtidas por meio de fax-símile ou ilegíveis.

- 6.8 - No caso de apresentação de documentos e/ou certidões que não constarem prazo de validade, considerar-se-á o prazo máximo de 90 (noventa) dias a partir da data de emissão dos mesmos.
- 6.9 - O envelope de documentação deste Pregão que não for aberto ficará em poder da Pregoeiro(a) pelo prazo de 30 (trinta) dias a partir da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo, após este período, no prazo de **05 (cinco) dias**, sob pena de inutilização do mesmo.
- 6.10 - As Microempendedoras Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, de acordo com o artigo 43 da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, observando-se o disposto no subitem 7.26.7 e seguintes do presente Edital.

#### **7 - DOS PROCEDIMENTOS DE RECEBIMENTO E JULGAMENTO:**

- 7.1 - No dia, hora e local designados neste Edital, na presença dos licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, o(a) Pregoeiro(a) juntamente com a Equipe de Apoio, executará a rotina de credenciamento, conforme exposto no item 03.
- 7.2 - Depois de verificadas as credenciais será declarada aberta a sessão e o(a) Pregoeiro(a) solicitará e receberá, em envelopes distintos, a proposta e os documentos exigidos para habilitação, devidamente lacrados e identificados, conforme disposto no item 04.
- 7.3 - Havendo remessa via postal dos envelopes, a licitante não credenciada pessoalmente, não poderá participar da fase lances, permanecendo com sua proposta escrita.
- 7.4 - Em nenhuma hipótese serão recebidos envelopes contendo proposta e documentos de habilitação fora do prazo estabelecido neste Edital.
- 7.5 - Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as propostas de preços, ocasião em que será procedida a verificação da conformidade das mesmas com os requisitos estabelecidos neste instrumento, com exceção do preço.
- 7.6 - A análise das propostas visará o atendimento às condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 7.6.1 Serão desclassificadas as propostas desconformes com as diretrizes e especificações prescritas neste Edital, em especial as informações constantes no **item 5 - DA PROPOSTA**, conforme inciso I do art. 48 da Lei de Licitações, bem como aquelas que consignarem preços simbólicos, irrisórios, de valor zero, manifestamente inexequíveis ou excessivos e financeiramente incompatíveis com o objeto da licitação.
- 7.6.2 - Não serão motivos de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o atendimento da proposta, que não venham causar prejuízo à Administração e nem firam os direitos dos demais licitantes.
- 7.7 - Verificada a conformidade, o(a) Pregoeiro(a) classificará preliminarmente o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.
- 7.8 - Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, o(a) Pregoeiro(a) classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.
- 7.8.1 - Quando houver proposta(s) sem representante credenciado para a fase de lances verbais, o(a) pregoeiro(a) classificará para participação da fase de lances **representantes credenciados PRESENTES**, em número igual ao número de propostas de representantes não credenciados, até o limite máximo de 03 (três) credenciados.
- 7.9 - Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos preços.



7.10 - Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

7.11 - O (A) Pregoeiro(a) convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

7.12 - É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

7.13 - A desistência em apresentar lance, quando convocado pelo(a) Pregoeiro(a), implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais.

7.14 - Poderão ser ofertados lances intermediários, na hipótese da licitante declarar impossibilidade de cobrir o menor preço, que ficarão registrados em Ata, inclusive, para definir a ordenação das propostas, depois de concluída a etapa de lances.

7.15 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo(a) Pregoeiro(a), os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.16 - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

7.17 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito, desclassificando as propostas dos licitantes que apresentarem preço excessivo, assim considerados aqueles acima do preço de mercado.

7.18 - Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado para confirmação das suas condições de habilitação.

7.19 - Verificado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

7.20 - Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e a habilitação do proponente, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

7.21 - Nas situações previstas nos itens 7.16, 7.17 e 7.20, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

7.22 - Caso todas as propostas sejam julgadas desclassificadas (antes da fase de lances verbais) ou todas as licitantes sejam inabilitadas, a Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de outras propostas ou de nova documentação, escoimadas das causas que ensejaram a sua desqualificação (art. 48, § 3º, da Lei 8.666/93).

**7.23 - Serão inabilitados os licitantes que não apresentarem a documentação em situação regular, conforme estabelecido no item 06 deste Edital.**

7.24 - A data a ser considerada para a análise das condições de habilitação, na hipótese de haver outras sessões, será aquela estipulada para o recebimento dos envelopes, devendo, contudo, serem sanadas, anteriormente à contratação, quaisquer irregularidades a elas referentes e que se apresentarem após aquela data.

7.25 - Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

7.26 - O(a) Pregoeiro(a) poderá a qualquer momento da sessão, quando julgar necessário, definir parâmetros ou porcentagens sobre os quais os lances verbais devem ser reduzidos, estabelecer tempo para o oferecimento dos lances verbais bem como permitir a comunicação dos representantes dos licitantes com terceiros não presentes à sessão através de aparelhos de telefone celular e outros.

7.27 - Não serão aceitas cópias de documentos obtidos por meio de aparelho fax-símile (FAX) e tão-pouco cópias de documentos ilegíveis em nenhuma das fases do certame.



**7.28 - DA PREFERÊNCIA DE CONTRATAÇÃO PARA AS MICROEMPREENDEDORAS INDIVIDUAIS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – LEI COMPLEMENTAR 123/2006, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR 147/2014.**

7.28.1 - Nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempendedoras Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

7.28.2 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempendedoras Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

7.28.3 - No caso de empate entre duas ou mais propostas proceder-se-á da seguinte forma:

a) A Microempendedoras Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

b) Não ocorrendo à contratação da Microempendedoras Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma da alínea "a" do subitem 7.28.3, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 7.28.2 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempendedoras Individuais, Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.28.3 deste Edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que, primeiro, poderá apresentar melhor oferta.

7.28.4 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos na alínea "a" do subitem 7.28.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.28.5 - O disposto no subitem 7.28.3 e suas alíneas somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempendedoras Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

7.28.6 A Microempendedoras Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

7.28.7 A Microempendedoras Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, de acordo com o artigo 43 da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**7.28.8 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado, à mesma, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais Certidões Negativas ou Positivas com efeito de Certidão Negativa.**

7.28.8.1 Entende-se o termo "declarado vencedor" de que trata a cláusula anterior, o momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

7.28.8.2 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 7.28.8, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.28.9 – O licitante que não comprovar a condição de Microempendedoras Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, no ato de credenciamento, conforme o subitem 2.4 deste Edital, não terá direito aos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.



## 8 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

8.1 - O critério para julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO POR LOTE**, desde que atendidas às especificações constantes deste Edital.

## 9 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

9.1 - Decairá do direito de impugnar o Edital aquele que não fizer em até **02 (dois) dias úteis** antes da data designada para a realização do Pregão, **não sendo computado para a contagem do referido prazo o dia da sessão do certame**, no horário das 08h00min as 12h00min e das 13h30min as 17h30min, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo, devendo apresentá-la junto ao Setor de Protocolo do Município, ressaltando que não serão aceitas impugnações por meio eletrônico (e-mail ou fax).

9.2 - Caberá o(a) Pregoeiro(a), auxiliada pela unidade requisitante decidir, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sobre a impugnação interposta.

9.3 - Se procedente e acolhida à impugnação, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame, exceto quando resultar alteração no Edital e esta, inquestionavelmente, não afetar a formulação das propostas.

9.4 - A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório.

9.5 - Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no e-mail: [licita@matoscosta.sc.gov.br](mailto:licita@matoscosta.sc.gov.br).

9.6 - As informações e/ou esclarecimentos serão prestados pelo (a) Pregoeiro(a) através do e-mail: [licita@matoscosta.sc.gov.br](mailto:licita@matoscosta.sc.gov.br), no e-mail correspondente a este edital, ficando todos os Licitantes obrigados a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo(a) Pregoeiro(a).

## 10 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

10.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer quando lhe será concedido o prazo de **03 (três) dias** para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos.

10.2 - O recurso contra decisão do(a) Pregoeiro(a) não terá efeito suspensivo e será dirigido ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, por intermédio do(a) Pregoeiro(a), a qual poderá reconsiderar sua decisão ou encaminhá-lo ao Prefeito, devidamente informado, para apreciação e decisão.

10.3 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo(a) Pregoeiro(a) ao vencedor.

10.5 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, será o resultado da licitação submetido ao Sr. Prefeito Municipal, autoridade competente que homologará e fará a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor.

10.6 - Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato dentro do prazo de **03 (três) dias** a contar da data do recebimento da convocação, sob pena de descumprimento das obrigações assumidas.

## 11 – DO CONTRATO:

11.1 - Será firmado contrato com o licitante vencedor, que terá suas cláusulas e condições reguladas pelas Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993.

11.2 Como condição para celebração do contrato o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.



11.3 Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato, serão convocados os outros licitantes, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, previstas no item 15.

11.4 Se o licitante vencedor recusar-se injustificadamente a assinar o contrato, será aplicada a regra estabelecida no item 11.3.

## 12 – DA ENTREGA:

12.1 - Os itens deverão ser entregues em até **60 (sessenta)** dias, após o recebimento da Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Compras/Licitações do Município, na Secretaria Municipal de Educação.

12.2 - Todas as despesas decorrentes das entregas dos itens correrão por conta da proponente vencedora, despesas estas previstas e/ou computadas na proposta.

12.3 - A não entrega dos itens dentro do prazo do item 12.1, ensejará a revogação do contrato e a aplicação das sanções legais previstas.

12.4 - A entrega e a emissão da respectiva nota fiscal estão condicionadas ao recebimento da Autorização de Fornecimento ou outro documento equivalente.

12.5 - O Objeto será recebido **PROVISORIAMENTE**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação.

12.5.1 - O recebimento provisório será feito mediante certificação.

12.6 - O Objeto será recebido **DEFINITIVAMENTE**, em até 05 (cinco) dias após recebimento provisório, e sua verificação da qualidade e quantidade e conseqüente aceitação.

12.7 - Caso não ocorra o procedimento de recebimento provisório, esses serão considerados realizados.

12.8 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do contratado pela solidez e segurança. Também não exclui a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

12.9 - O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, mesmo após ter sido recebido definitivamente o objeto do contrato.

**Obs: O ato de atestar se concretiza com a declaração e assinatura do responsável no verso da nota fiscal/fatura ou documento equivalente. A atestação caberá ao servidor do órgão ou entidade contratante, ou ao fiscal da obra ou serviços ou a outra pessoa designada pela Administração para esse fim.**

## 13 – DO PAGAMENTO:

13.1 - O pagamento será efetuado **em até 30 (trinta) dias** após a entrega e recebimento definitivo, com o devido adimplemento contratual, mediante emissão e apresentação a Nota Fiscal.

13.1.2 - A proponente participante deverá manter como condição para pagamento, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**13.1.3 - Como condição para pagamento deverão ser apresentadas juntamente com a nota fiscal/fatura, todas as certidões constantes da habilitação, item 06 deste edital, dentro do prazo de validade, nos termos do art. 55, inciso XIII, da Lei de Licitações.**

13.1.4 - O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "recebimento definitivo" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

13.1.5 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.



13.1.6 - Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

13.1.7 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

13.1.8 - Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada o contraditório e a ampla defesa.

13.1.9 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

13.2 - A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida de acordo com os valores unitários e totais discriminados na Cláusula 2ª do Contrato.

13.3 - A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do **Município de MATOS COSTA** com indicação do CNPJ específico sob nº **83.102.566/0001-51**.

13.4 - De acordo com o §6º, I, do Art. 23, Anexo XI, do Regulamento do ICMS Catarinense, ficam os licitantes vencedores obrigados a emitir nota fiscal eletrônica - NF-e, modelo 55, em substituição às notas fiscais impressas modelos 1 e 1-A, quando for o caso.

13.5 - O arquivo xml das notas fiscais eletrônicas deverá ser encaminhado obrigatoriamente no seguinte e-mail: [licita@matocosta.sc.gov.br](mailto:licita@matocosta.sc.gov.br), para seu devido pagamento.

13.6 - Os pagamentos far-se-ão através de crédito em conta corrente bancária da licitante vencedora, a partir da data final do período de adimplemento a que se referir.

#### **14 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

14.1 - As despesas decorrentes do objeto do presente contrato correrão por conta das dotações orçamentárias do exercício de 2019 a seguir:

**Órgão/Unidade: 06.01 - Secretaria Municipal de Educação**

**Proj. Atividade: 2.011 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental**

**3.3.90.32.99.00.00.00 - Outros Materiais de Distribuição Gratuita**

**Dotação - 47**

**Órgão/Unidade: 06.01 - Secretaria Municipal de Educação**

**Proj. Atividade: 2.014 - Manutenção da Educação Infantil - Creche**

**3.3.90.32.99.00.00.00 - Outros Materiais de Distribuição Gratuita**

**Dotação - 60**

**Órgão/Unidade: 06.01 - Secretaria Municipal de Educação**

**Proj. Atividade: 2.042 - Manutenção da Educação Infantil - Pré Escola**

**3.3.90.32.99.00.00.00 - Outros Materiais de Distribuição Gratuita**

**Dotação - 66**

#### **15 - DAS PENALIDADES:**

15.1 - Se o licitante vencedor descumprir as condições deste Pregão ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93.



15.2 - De acordo com o estabelecido no art. 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, constituindo motivo para o seu cancelamento, nos termos previstos no art. 78 e seus incisos.

15.3 - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato dentro do prazo de 03 (três) dias a contar da convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a adjudicatária às penalidades legalmente estabelecidas.

15.4 - Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (representada pela Nota de Empenho ou instrumento equivalente), o Órgão Gerenciador ou o Órgão Participante poderá aplicar a(s) CONTRATADA(S) as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

a) por atraso superior a 5 (cinco) dias da execução do objeto, fica(m) a(s) CONTRATADA(S) sujeita(s) à aplicação de multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho, a ser calculado desde o 6º (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias;

b) em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto que não importe em rescisão, poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da Nota de Empenho ou instrumento equivalente;

c) transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de execução estabelecido na Nota de Empenho ou instrumento equivalente, será aplicada multa de 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor da contratação.

15.5 - Sem prejuízo da aplicação das penalidades acima previstas, ainda poderá a Administração aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato ou sobre a parcela inadimplida, caso a rescisão decorra da inexecução parcial do objeto contratado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

15.6 - Nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002, o licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração do Município de Matos Costa, pelo prazo de 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.7 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de registro de cadastro do Município e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no Contrato e das demais cominações legais.

15.8 - Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada, sem que antes, este tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

15.9 - Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em Lei e garantido o contraditório e a ampla defesa.

## **16 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

16.1 - Cabe ao Município:

I - Tomar todas as providências necessárias à execução do processo licitatório e do contrato a ser firmado;



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA**



- II - Acompanhar e fiscalizar da execução do contrato;
- III - Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o item 13, deste Edital;
- IV - Emitir Autorização de Fornecimento para a liberação dos produtos solicitados;
- V - Notificar a contratada, pelo descumprimento de qualquer obrigação contratual.
- VI - Exigir a reposição ou reparo de peças danificadas em razão de vício identificados durante o prazo de garantia.

**15.2 - Cabe à Proponente Vencedora:**

- I - Entregar com pontualidade os produtos solicitados.
- II - Manter, durante a execução do contrato todas as condições de habilitação previstas no Edital, e em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- III - Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- IV - Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do contrato;
- V - Responsabilizar-se pelas despesas de locomoção, alimentação, estada e outras necessárias, no caso de quaisquer deslocamentos de pessoal para atender às obrigações assumidas;
- VI - Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- VII - Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos produtos, objeto da presente licitação;
- VIII - Executar o objeto de acordo com o estipulado no presente edital e seus anexos;
- IX - Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;
- X - Trocar, às suas expensas e no prazo máximo de 2 (dois) dias os produtos entregues em desconformidade com as exigências do Edital e com a proposta comercial ou que apresentem defeito durante o prazo de garantia, que será ao menos de 3 meses.

**17 - DA RESCISÃO:**

17.1 - O presente ajuste poderá ser rescindido no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no artigo 78 da Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores, podendo ser:

- a) por ato unilateral, escrito, do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei nº 8.666/93;
- b) amigavelmente por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardado o interesse público;
- c) judicialmente, nos termos da legislação vigente.

17.2 - De acordo com o estabelecido no art. 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, constituindo motivo para o seu cancelamento, nos termos previstos no art. 78 e seus incisos.

17.3 - Nos casos de rescisão, previstos nos incisos I a XI e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, sujeita-se a empresa contratada ao pagamento de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, ou sobre a parcela inadimplida, caso a rescisão decorra da inexecução parcial do objeto contratado, sem prejuízo das demais penalidades previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

**18 - DA FISCALIZAÇÃO:**

18.1 - A fiscalização do contrato ficará a cargo da secretaria de educação.

18.2 - Caberá ao servidor designado verificar se os itens, objeto do contrato, atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como autorizar o pagamento da respectiva nota fiscal, e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado.



**19 – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

19.1 - O contrato a ser firmado entre o Município e a licitante(s) vencedora(s) terá a vigência até **30 de abril de 2020**.

**20 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

20.1 - As razões da impugnação e as manifestações de recursos administrativos não serão aceitas via e-mail ou fax, devendo as mesmas serem protocolizadas no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Matos Costa.

20.2 - Todos os documentos referente à **COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPREENDEDORA INDIVIDUAL, MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, CREDENCIAMENTO E HABILITAÇÃO** poderão ser entregues em original, por processo de cópia devidamente autenticada, ou cópia não autenticada **DESDE QUE SEJAM EXIBIDOS OS ORIGINAIS PARA AUTENTICAÇÃO POR SERVIDOR DESIGNADO**. Não serão aceitas cópias de documentos obtidas por meio de fax-símile ou ilegíveis.

20.2.1 - Toda a documentação citada no item 20.2 que necessitem autenticação por servidor designado, deverão ser autenticados antes do credenciamento.

20.3 - Nenhuma indenização será devida aos licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente PREGÃO.

20.4 - O objeto deste Pregão poderá sofrer acréscimos ou supressões, em conformidade com o art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

20.5 - Após a declaração de vencedor da licitação, não havendo manifestação dos licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, o(a) Pregoeiro(a) adjudicará o objeto licitado que posteriormente será submetido à homologação pelo Prefeito Municipal.

20.6 - No caso de interposição de recurso, depois de proferida a decisão quanto ao mesmo, será o resultado da licitação submetido ao Prefeito Municipal para adjudicação e homologação.

20.7 - O Prefeito Municipal poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrentes de fatos supervenientes devidamente comprovado, devendo anulá-la no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

20.8 - É fundamental a presença do licitante ou de seu representante, devidamente credenciado, para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer.

20.9 - Os interessados que tiverem dúvidas na interpretação dos termos deste Edital serão atendidos pessoalmente no período das 08h00min as 12h00min e das 13h30min as 17h30min, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de MATOS COSTA, na Rua Manoel Lourenço de Araújo nº 137, na cidade de MATOS COSTA/SC ou pelo telefone (49) 3572-1111, no mesmo horário.

20.10 - Fazem parte do presente Edital:

**Anexo I** – Termo de Referência;

**Anexo II** - Modelo Proposta de Preços;

**Anexo III** – Modelo da Declaração de enquadramento como MEI, ME ou EPP;

**Anexo IV** – Modelo de Credenciamento;

**Anexo V** – Modelo Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação;

**Anexo VI** – Modelo de Declaração de que não emprega menores;

**Anexo VII** - Modelo Declaração de Idoneidade;

**Anexo VIII**– Modelo Dados bancários da licitante;

**Anexo IX** - Modelo de declaração que não ocupa cargo político em nenhuma das esferas (federal, estadual, municipal);

**Anexo X** – Modelo de Declaração Negativa de Impedimentos para participar de Processo Licitatório;

**Anexo XI** - Minuta do Contrato.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA**



- 20.11 - Todos os documentos deverão ser apresentados, se possível, em folha tamanho A4.  
20.12 - O Edital, relativo ao objeto desta licitação, encontra-se à disposição dos interessados no Departamento de Licitações junto à Prefeitura Municipal e no site do Município: [www.matoscosta.sc.gov.br](http://www.matoscosta.sc.gov.br).

**21 – DO FORO:**

21.1 – Todas as controvérsias ou reclames relativos ao presente processo licitatório serão resolvidos pela Comissão, administrativamente, ou no foro da Comarca de Porto União.

Matos Costa/SC, 09 de dezembro de 2019.

**RAUL RIBAS NETO**  
Prefeito Municipal



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



ANEXO I  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 48/2019  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2019  
TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO: Lei 10.520/02, art. 3º, II.

1.1 - A presente licitação visa à **Aquisição de uniformes escolares (jaqueta e calça em helanca, camiseta manga curta e manga longa, tênis e meia) destinados aos alunos da Rede Municipal de Ensino - Educação Infantil e Ensino Fundamental, conforme informações contidas no Termo de Referência, anexo I do Edital.**

**EDUCAÇÃO INFANTIL**

LOTE	ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UNID. MEDIDA	QTD LICITADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	JAQUETA HELANCA COR VERDE MUSGO	UN	150	49,83	7.474,50
	2	CAMISETA MANGA CURTA COR VERDE MUSGO	UN	150	18,14	2.721,00
	3	CAMISETA MANGA LONGA COR VERDE MUSGO	UN	150	19,45	2.917,50
	4	CALÇA HELANCA COR VERDE MUSGO	UN	300	32,92	9.876,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 22.989,00</b>						

**EDUCAÇÃO INFANTIL**

LOTE	ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UNID. MEDIDA	QTD LICITADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	1	MEIA COR VERDE MUSGO	UN	150	7,50	1.125,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 1.125,00</b>						

**EDUCAÇÃO INFANTIL**

LOTE	ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UNID. MEDIDA	QTD LICITADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	1	TÊNIS EDUCAÇÃO INTANTIL	UN	150	63,67	9.550,50
<b>VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 9.550,50</b>						

**ENSINO FUNDAMENTAL**

LOTE	ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UNID. MEDIDA	QTD LICITADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
4	1	JAQUETA HELANCA COR CINZA	UN	250	53,20	13.300,00
	2	CAMISETA MANGA CURTA COR CINZA	UN	250	18,83	4.707,50
	3	CAMISETA MANGA LONGA COR CINZA	UN	250	20,45	5.112,50
	4	CALÇA HELANCA COR CINZA	UN	500	35,84	17.920,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 41.040,00</b>						



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



**ENSINO FUNDAMENTAL**

LOTE	ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UNID. MEDIDA	QTD LICITADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
5	1	MEIA COR CINZA	UN	250	7,50	1.875,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 1.875,00</b>						

**ENSINO FUNDAMENTAL**

LOTE	ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UNID. MEDIDA	QTD LICITADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
6	1	TÊNIS ENSINO FUNDAMENTAL	UN	250	63,67	15.917,50
<b>VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 15.917,50</b>						

\* Conforme as características técnicas descritas abaixo:

**JAQUETA EM HELANCA EDUCAÇÃO INFANTIL** - 100% poliéster com gramatura de 210gm na cor verde musgo com recortes laterais e parte interna da gola em tecido helanca 100% poliéster e gramatura de 210 gm na cor vermelha. Bolsos convencionais. Do ombro ate o punho deve possuir duas listras em malha pv 67% poliéster e 33% viscose com gramatura de 160 gm com aproximadamente 1cm de largura cada e distancia entre elas de aproximadamente 1cm nas cores vermelho e cinza. Zíper do cós ate o final da gola na cor cinza. Punhos em ribana 2 cabos na cor verde musgo com duas listras de 1 cm cada na cor vermelho e cinza e distancia entre elas de aproximadamente 1 cm cada (punhos com aproximadamente 5cm na peça pronta). Na frente lado esquerdo de quem veste deverá ser aplicado pelo processo de serigrafia o brasão do município nas cores originais medindo aproximadamente 8,5 cm de altura por 8,0 cm de largura. Nas costas na parte inferior devera ser aplicado pelo processo de serigrafia nas cores originais o símbolo da secretaria de educação e ao lado a escrita "Prefeitura Municipal de Matos Costa - SC" (em tamanho proporcional).

**LAYOUT JAQUETA:**



**JAQUETA EM HELANCA ENSINO FUNDAMENTAL** - Jaqueta em helanca 100% poliéster com gramatura de 210gm na cor cinza chumbo com recortes laterais em tecido helanca 100% poliéster e gramatura de 210 gm na cor vermelha. Bolsos convencionais. Do ombro ate o punho deve possuir duas listras em malha pv 67% poliéster e 33% viscose com gramatura de 160 gm com aproximadamente 1cm de largura cada e distancia entre elas de aproximadamente 1cm nas cores vermelho e verde. Zíper do cós ate o final da gola na cor cinza. Com punhos em ribana 2 cabos na cor cinza chumbo com duas listras de 1 cm cada na cor vermelho e



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA**



verde e distancia entre elas de aproximadamente 1 cm cada. Na frente lado esquerdo de quem veste deverá ser aplicado pelo processo de serigrafia o brasão do município nas cores originais medindo aproximadamente 8,5 cm de altura por 8,0 cm de largura. Nas costas na parte inferior do cós deverá ser aplicado pelo processo de serigrafia nas suas cores originais o símbolo da secretaria de educação e ao lado a escrita "Prefeitura Municipal de Matos Costa - SC" (em tamanho proporcional).

**LAYOUT DA JAQUETA:**



**TABELA DE MEDIDAS APROXIMADAS:**

**JAQUETA EM HELANCA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL**

TAMANHOS	2	4	6	8	10	12	14
A COMPRIMENTO DO CORPO	45	47,5	49,5	51,5	53	54,5	55,5
B LARGURA DO CORPO	32	34	36	38	40	41,5	43
C COMPRIMENTO DA MANGA	38,5	41	44	47	50	52	53,5
D TORAX	35	39	41	43	45	47	49
E ABERTURA BOCA DA MANGA	8	8	8	8,5	8,5	8,5	9
F ABERTURA DO BOLSO	10	10	10	12	12	12	12
G ABERTURA DA BARRA	27,5	29,5	31,5	33,5	35,5	37,5	39
H OMBRO	8	8,5	9	9,5	10,5	11	11,5

\* AS MEDIDAS DEVERÃO SER CONFERIDAS PELO PROPONENTE VENCEDOR.

**CALÇA EM TECIDO HELANCA 100% EDUCAÇÃO INFANTIL** - Calça com bolsos laterais em tecido helanca 100% poliéster com gramatura de 210gm na cor verde musgo, com elástico de aproximadamente 3,5cm de largura com cordão. Com duas listras laterais no sentido vertical em malha pv 67% poliéster e 33% viscose com gramatura de 160 gm com aproximadamente 1cm de largura cada e distancia entre elas de aproximadamente 1cm nas cores vermelho e cinza. Na perna esquerda de quem veste deverá ser aplicado pelo processo de serigrafia o brasão do município nas cores originais medindo aproximadamente 8,5 cm de altura por 8,0 cm de largura.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

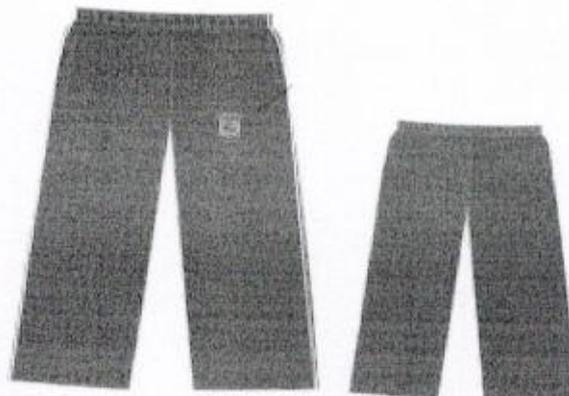
LAYOUT CALÇA:



**CALÇA EM TECIDO HELANCA 100% ENSINO FUNDAMENTAL**

Calça com bolsos laterais em tecido helanca 100% poliéster com gramatura de 210gm na cor cinza chumbo, com elástico de aproximadamente 3,5cm de largura com cordão. Com duas listras laterais no sentido vertical em malha pv 67% poliéster e 33% viscose com gramatura de 160 gm com aproximadamente 1cm de largura cada e distancia entre elas de aproximadamente 1cm nas cores vermelho e verde. Na perna esquerda de quem veste devera ser aplicado pelo processo de serigrafia o brasão do município nas cores originais medindo aproximadamente 8,5 cm de altura por 8,0 cm de largura.

LAYOUT CALÇA:



**TABELA DE TAMANHOS: CALÇAS EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDAMENTAL**

TAMANHOS		2	4	6	8	10	12	14
A	ENTRE PERNAS	39	46	50	54	58	63	67
B	COXA	21	21,5	22	22,5	23,5	24,5	26
C	GANCHO FRENTE	19,5	20,5	21,5	22,5	23,5	24,5	26
D	GANCHO COSTAS	20	24	25	26	27	28	29
E	CINTURA	22	23	24	25	26	27	28
F	QUADRIL	32,5	34	35	36	37,5	39,5	42
G	ABERTURA DA BARRA	16,5	17	17,5	18	18,5	19	19,5



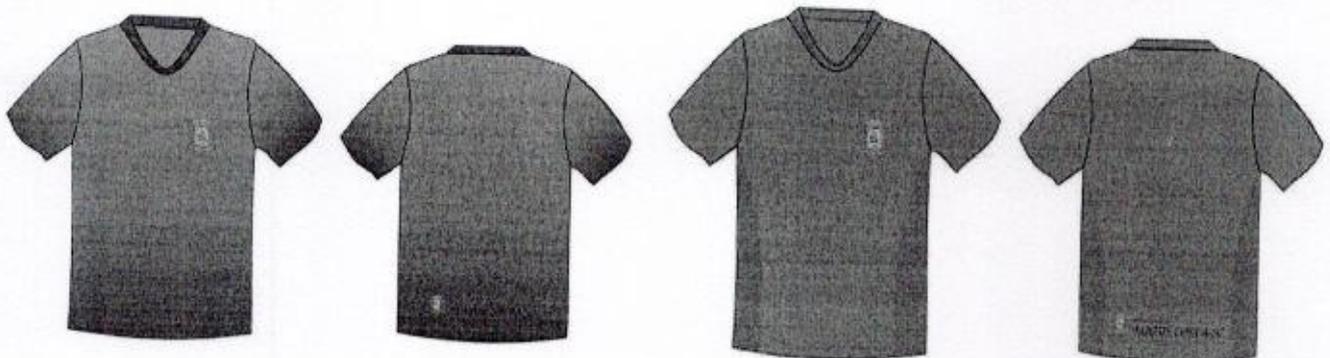
H	ABERTURA DO BOLSO	10	10	10	12	12	12	12
---	-------------------	----	----	----	----	----	----	----

### CAMISETAS MANGA CURTA E MANGA LONGA

**CAMISETA MANGA CURTA EDUCAÇÃO INFANTIL** - Camiseta manga curta em tecido 100% poliéster (exceto dry esportivo) com tratamento antipilling e gramatura de 155gm. A mesma deveser submetida ao processo de sublimação total em degrade partindo da barra em verde musgo chegando a gola na cor cinza. Na frente lado esquerdo de quem veste deveser aplicado pelo processo de sublimação o brasão do município nas cores originais medindo aproximadamente 8,5 cm de altura por 8,0 cm de largura. Gola em V 100% poliéster personalizada na cor verde musgo com a escrita "PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA - SC" na cor vermelha.

**CAMISETA MANGA CURTA ENSINO FUNDAMENTAL** - Camiseta manga curta em tecido 100% poliéster (exceto dry esportivo) com tratamento antipilling e gramatura de 155gm. A mesma deveser submetida ao processo de sublimação total na cor cinza com detalhes em vermelho conforme imagem em anexo. Na frente lado esquerdo de quem veste deveser aplicado pelo processo de sublimação o brasão do município nas cores originais medindo aproximadamente 8,5 cm de altura por 8,0 cm de largura. Gola em V 100% poliéster personalizada na cor vermelha com a escrita "PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA - SC" na cor cinza.

Layout:



### TABELA DE MEDIDAS CAMISETA MANGA CURTA: EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL

TABELA DE MEDIDAS:

TAMANHOS	2	4	6	8	10	12	14
A COMPRIMENTO DO CORPO	39,5	44	47	49,5	54,5	58,5	61,4
B LARGURA DO CORPO	30	34	36	38	40	41,5	43,5
C COMPRIMENTO DA MANGA	12	13	14	15	16,5	17	18
D ABERTURA DA CAVA	16,5	17,5	18	18,5	19	19,5	20
E MANGA	12,5	13	13,5	14	14,5	15	15,5
F OMBRO	7,5	9,5	10	11	12	12,5	13



**CAMISETA MANGA LONGA EDUCAÇÃO INFANTIL** - Camiseta manga longa em tecido 100% poliéster (exceto dry esportivo) com tratamento antipilling e gramatura de 155gm. A mesma devera ser submetida ao processo de sublimação total na cor verde musgo com detalhes em vermelho conforme imagem em anexo. Na frente lado esquerdo de quem veste devera ser aplicado pelo processo de sublimação o brasão do município nas cores originais medindo aproximadamente 8,5 cm de altura por 8,0 cm de largura. Gola em V 100% poliéster personalizada na cor vermelha com a escrita "PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA - SC" na cor verde musgo. Punhos em ribana na cor vermelha com aproximadamente 5cm na peça pronta.

**CAMISETA MANGA LONGA ENSINO FUNDAMENTAL** - Camiseta manga longa em tecido 100% poliéster (exceto dry esportivo) com tratamento antipilling e gramatura de 155gm. A mesma devera ser submetida ao processo de sublimação total na cor cinza com detalhes em vermelho conforme imagem em anexo. Na frente lado esquerdo de quem veste devera ser aplicado pelo processo de sublimação o brasão do município nas cores originais medindo aproximadamente 8,5 cm de altura por 8,0 cm de largura. Gola em V 100% poliéster personalizada na cor vermelha com a escrita "PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA - SC" na cor cinza. Punhos em ribana na cor vermelha com aproximadamente 5cm na peça pronta.

Layout:



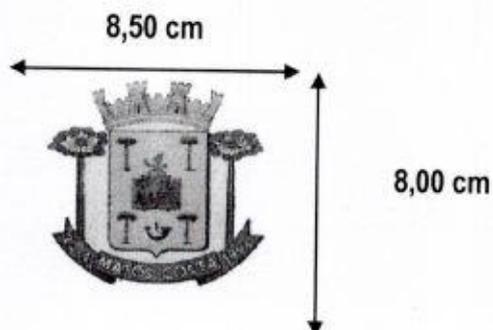
TABELA DE MEDIDAS: CAMISETA MANGA LONGA ( ED. INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL)

TAMANHOS	2	4	6	8	10	12	14	
A	COMPRIMENTO DO CORPO	39,5	44	47	49,5	54,5	58,5	61,4
B	LARGURA DO CORPO	30	34	36	38	40	41,5	43,5
C	COMPRIMENTO DA MANGA	33	38	43	48	51	53	55
D	ABERTURA DA CAVA	16,5	17,5	18	18,5	19	19,5	20
E	ABERTURA BOCA DA MANGA	12,5	13	13,5	14	14,5	15	15,5
F	OMBRO	7,5	9,5	10	11	12	12,5	13
G	LARGURA DO RECORTE	4,5	6,5	7,5	7,5	7,5	7,5	7,5



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

LOGOTIPO A SER UTILIZADO CAMISETAS, JAQUETAS - TAMANHO 02, 04, 06, 08, 10, 12 e 14:



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
MATOS COSTA - SC

\*TAMANHO DA LETRA E TIPO SERÃO DEFINIDAS POSTERIORMENTE COM A SECRETARIA, INCLUINDO A QUANTIDADE A SER ENTREGUE DE CADA TAMANHO.

**MEIAS:**

**MEIA EDUCAÇÃO INFANTIL** - Meia na cor verde musgo; composição 57% algodão, 22% poliamida, 20% poliéster e 1% elastodieno. Gramatura aproximada de 320gm e resistência ao estouro de 12 kgp.

**MEIA ENSINO FUNDAMENTAL** - PARES de meia na cor cinza chumbo; composição 57% algodão, 22% poliamida, 20% poliéster e 1% elastodieno. Gramatura aproximada de 320gm e resistência ao estouro de 12 kgp.

**Meia Ed. Infantil**  
Layout:



**Meia Ens. Fundamental**  
Layout:



As meias devem estar isentas de qualquer defeito que comprometa sua apresentação, e suas costuras devem ser feitas de modo que não apresentem pontas, dobras, franzidos, torções ou pontos falhados, rompidos ou soltos.

**Embalagem:** Embalar os pares de meia, por tamanho, em saco plástico transparente; **Identificação do produto:** Identificar o produto com uma etiqueta autocolante no saco plástico, sendo que as etiquetas devem cumprir as obrigações descritas no Regulamento Técnico MERCOSUL sobre etiquetagem de Produtos Têxteis, determinadas pela resolução nº 02 do CONMETRO, de 6 de maio de 2008; Na escrita, utilizar fonte padrão na cor preta, informando tamanho, composição e ano/semestre de fabricação.



### PROTEÇÃO ANTIBACTERIANA:

Agente antimicrobiano incorporado à fibra de algodão que atribui ao tecido à ação bactericida eficiente. São fios especiais que recebem acabamentos funcionais, tendo como benefício à funcionalidade de inibir a proliferação de germes, proporcionando proteção efetiva às bactérias, ácaros e fungos, evitando o surgimento de odores desagradáveis e mantendo a higiene e frescor nos pés. Além disso, reduz o desenvolvimento de alergias, micoses e outras doenças da podologia, que são causadas pela proliferação de fungos e bactérias. Devido seu contato direto com a pele, as meias são favorecidas com esta proteção que garante saúde, bem estar e conforto aos pés.

### DIMENSÕES DO PRODUTO:

TABELA DE MEDIDAS DA MEIA							
DADOS		BB	PP	P	M	G	GG
A	Tamanho do Calçado	14 a 17	18 a 21	22 a 25	26 a 29	30 a 33	34 a 37
B	Idade	1 e 2	3 e 4	5 e 6	7 e 8	9 e 10	11 e 12
C	Largurado Punho	6,0 cm	6,0 cm	6,5 cm	6,5 cm	6,5 cm	7,5 cm
D	Altura do Punho	1,5 cm	1,5 cm	1,5 cm	1,5 cm	2,0 cm	2,0 cm
E	Comprimento da Perna	5,0 cm	6,0 cm	7,0 cm	8,0 cm	9,0 cm	10,0 cm
F	Comprimento do Pé	7,0 cm	9,0 cm	11,0 cm	13,0 cm	16,0 cm	20,0 cm

Obs.: Medidas em centímetros do produto acabado. Tolerância é de 1,0 cm para mais ou para menos

### TÊNIS ESCOLAR COM CADARÇO :

#### **ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA - TÊNIS ESCOLAR - FECHAMENTO DE CADARÇO**

A Especificação e normas técnicas a seguir descritas estão em conformidade com a ABNT NBR 16473 - Conforto em calçados escolares- requisitos, normas e ensaios - primeira edição 11.04.2016, este órgão utilizou como recurso para formulação do presente termo de referência, além do termo elaborado pelo laboratório credenciado pelo INMETRO – IBTEC Instituto Brasileiro de Tecnologia do Couro Calçado e Afim, o Edital da Prefeitura Municipal de São Paulo, PE 29/SME/2019.

O tênis deve ser fabricado no processo de montagem ensacada, com fixação da palmilha ao cabedal pelo processo de costura Strobel (Overloque) e após ser AUTOCLAVADO, com vulcanização direta da borracha da banda lateral no solado e na lona do cabedal.

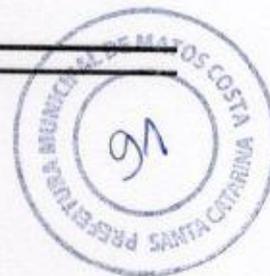




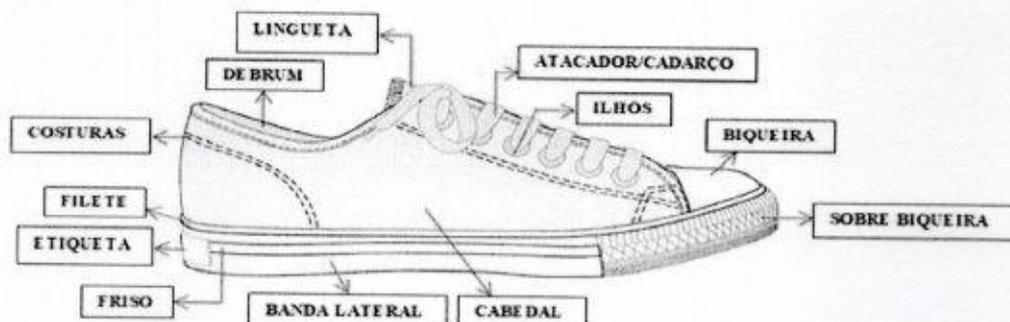
vista externa (Foto Ilustrativa)

Por se tratar de um produto em produção fabril, exige-se que as dimensões dos calçados acompanham os padrões comerciais baseados na escala francesa cujo fator de conversão é 0,66667 centímetros de número a número. Deve ter o Brasão do órgão aplicado na lateral do tênis. A medida realizada em calçado já confeccionado deverá ser efetuada na palmilha amortecedora ou palmilha de overloque, com variação permitida de 3% (+/-).

- 1 - COR E MATERIAL DO CABEDAL E LINGUETA** - A gáspea do cabedal, laterais e lingueta, deverão ser de lona 100% algodão, de no mínimo 300 gramas por metro quadrado, na cor Vermelho semelhante ao Pantone 18-1555 TPX, devendo estar dublada com sarja também de 100% algodão desengomado com gramatura mínima de 230 gramas por metro quadrado, totalizando assim um mínimo de 530 gramas por metro quadrado, no conjunto.
- 2 - CONTRA FORTE** - O contra forte se localiza na região do calcanhar entre a lona externa e a espuma interna. É fabricado em elastômero vulcanizado flexível de no mínimo 1,2 mm de espessura; devendo ser chanfrado em toda sua borda superior na largura mínima de 8 mm terminando em zero.
- 3 - FORRO** - O tênis deve ser todo forrado internamente com tecido poliéster (gramatura mínima 130 Gr/m<sup>2</sup>) na cor preto, dublado com espuma de poliuretano de no mínimo 5 mm de espessura e densidade 26 kg/m<sup>3</sup> (quilograma por metro cúbico).
- 4 - DEBRUM E COSTURAS** - A gáspea deve ser toda debruada. O debrum será de Gorgurão com largura mínima de 12 mm e com bordas que não desfiem. Na mesma cor do cabedal. Todas as costuras têm de 3 a 4 pontos/cm e tem um arremate de, no mínimo, 2 pontos nas extremidades. As costuras externas "aparentes" devem ser duplas e afastadas de 2,2 a 2,6 mm entre si. A linha usada deve ser de poliamida (nylon) número comercial 40, na cor Branca.
- 5 - CADARÇO/ATACADOR** - O tênis deverá ser entregue com Um par de cadarço na cor Branco, devendo ser de algodão com fibras sintéticas, armação trançada e chata, largura de no mínimo de 7,00 mm e comprimento adequado a cada número.
- 6 - ILHÓSES** - devem ser de alumínio com acabamento natural, diâmetro interno mínimo de 5 mm, composto por duas peças (ilhós e arruela).
- 7 - BIQUEIRA, SOBRE BIQUEIRA, BANDA LATERAL** - Devem ser de uma Composição elastomérica vulcanizada, composta por borracha natural (NR), borracha de butadieno estireno (SBR) e borracha de etileno propileno dieno (EPDM), sendo estes componentes preponderantes. Biqueira e sobre biqueira com espessura mínima de 1,4 mm.
  - 7.1 - CORES** - a Biqueira e a Banda Lateral devem ser na cor Branca, a Sobre Biqueira na cor Vermelho semelhante ao Pantone 18-1555 TPX, o Filete na cor Verde semelhante ao Pantone 16-6340 TPX e o Friso na cor Cinza semelhante ao Pantone 15-0000 TPX. A sobre biqueira deverá ter gravação de reforço, tudo similar à ilustração da vista externa.
- 8 - NA ILUSTRAÇÃO ABAIXO UMA FOTO DO PRODUTO PARA ORIENTAÇÃO DAS PARTES DO TÊNIS EM QUESTÃO.**

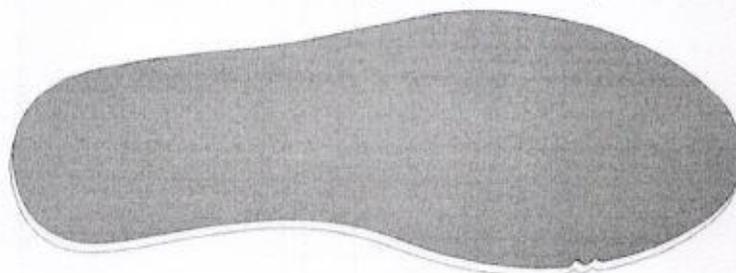


( FOTO ILUSTRATIVA)



9 - **ETIQUETA** – Deverá ser colocada na parte trazeira do tênis também de elastômero vulcanizado (mesmo material da banda lateral) na cor Vermelho semelhante ao Pantone 18-1555 TPX, com escrita do nome do Órgão.

10 - **PALMILHA AMORTECEDORA** - Palmilha de EVA de no mínimo 4,5 milímetros de espessura, dublada com sarja 100% algodão cru, com no mínimo 220 gramas por metro quadrado.



Palmilha amortecedora (Foto Ilustrativa)

11 - **SOLA** Peça integrante da base inferior do calçado. Deverá ser fabricado em "PU", Poliuretano poliéster de alta resistência a hidrólise. Este solado deve ser na cor preta, devendo ter a gravação da numeração em todos os tamanhos de forma permanente, e formato antiderrapante, similar à ilustração abaixo. E na sua base deve acompanhar o perfil da forma e ser em formato de cunha, com espessura dianteira (**Espessura A**) 5 milímetros, e espessura trazeira (**Espessura B**) 9 milímetros, tolerância admitida +/- 1 milímetro, isso deve ser seguido em todos os tamanhos.





ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



Vista do solado com desenho antiderrapante e com o número gravado (Foto Ilustrativa)

**12 - AMOSTRAS** - As amostras deverão ser apresentadas nos números: 1 par número 34, para análise dos materiais utilizados, deverão acompanhar as amostras os insumos usados na fabricação dos calçados tais como: 1 par de solado, 1 par de palmilha amortecedora, amostra da lona do cabedal, sarja, forro com espuma estes três itens de preferência amostra no tamanho A4, biqueira, sobre biqueira, banda lateral, ilhoses, contra forte, debrum, cadarço(s), palmilha de overloque.

**13 - LAUDO - CONFORTO DO TÊNIS** - Os tênis deverão atender as normas de conforto, devendo o Laudo de Conforto ser entregue junto com as Amostras, segundo as NBRs abaixo, e seu resultado terá que atingir o resultado final: **CONFORTÁVEL**.

ITENS	ENSAIO	DESCRIÇÃO
1	ABNT NBR 14834	Conforto do calçado (norma geral);
2	ABNT NBR 14835	Massa do calçado
3	ABNT NBR 14836	Pico de pressão na região do calcâneo Pico de pressão na região da cabeça dos metatarsos.
4	ABNT NBR 14837	Temperatura interna
5	ABNT NBR 14838	Índice de amortecimento;
6	ABNT NBR 14839	Índice de Pronação;
7	ABNT NBR 14840	Percepção de calce Marcas/lesões Sintomas de dor/ formação de bolhas e ou lesões.

**14 - LAUDOS - DEMOSTRAÇÃO DE QUALIDADE E DURABILIDADE-** O tênis deverá atender as normas técnicas elencadas no quadro abaixo, sendo que os laudos dos ensaios devem acompanhar as Amostras; para que fique demonstrada a plena qualidade do produto:

ITENS	ENSAIO	DESCRIÇÃO	ORIENTAÇÃO
1	NBR 14742	Determinação da resistência a flexões contínuas em angulo 90°. O ensaio deverá ser realizado após verificação do envelhecimento por hidrolise.	Sem corte inicial: sem danos após 30.000. flexões. Com corte Inicial: progressão do corte máximo 4 mm
2	NBR 15171	Determinação da resistência á flexão	Calçados de alta solicitação. sem danos em 1.000.000 ciclos.
3	NBR 14738	Determinação da resistência ao desgaste por abrasão-Perda de espessura-Solado	Média solicitação: até 70 centésimo de mm
4	ABNT NBR 15379	Determinação da resistência da colagem da banda lateral banda lateral X cabedal e banda lateral x solado	Calçado de uso diário: Mínimo 4,5 N/mm
5	ABNT NBR 15379	Determinação da resistência da colagem da banda lateral APÓS ENVELHICIMENTO POR CALOR Banda lateral X cabedal e	Calçado de uso diário: mínimo de 4,5 N/mm



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



Banda Lateral X Solado			
6	ABNT NBR 14826	Identificação material base do solado	Composto de Poliuretano "PU"
7	SATRA TM 144	Fricção de calçados e pisos (resistência ao deslizamento)	Coefficiente de atrito Seco: mínimo 0,50(média) úmido mínimo 0,35 (média) Força aplicada 400N

**15 - ACREDITAÇÃO** - Os laudos dos itens 13 e 14 deverão ser realizados por laboratório comprovadamente acreditado pelo INMETRO. Para isso é necessário apresentação de cópia simples do certificado de acreditação emitido pelo **Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO** ou que tenham a **chancela do mesmo**. Na hipótese de não constar prazo de validade nos laudos, este órgão aceitará como válidos aqueles expedidos em até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação da proposta.

**16- EMBALAGEM TÊNIS**- O produto depois de acabado deverá ser embalado em caixas individuais e posteriormente em caixas coletivas com o máximo de 20 pares, devidamente etiquetadas com informações de quantidades, cor, dados do fabricante.

**TABELA DE DIMENSÕES DOS CALÇADOS:**

NUMERAÇÃO	DIMENSÕES CM	NUMERAÇÃO	DIMENSÕES CM
16	10,65	28	18,668
17	11,31	29	19,334
18	11,98	30	20,001
19	12,65	31	20,668
20	13,32	32	21,334
21	13,91	33	22,001
22	14,65	34	22,668
23	15,334	35	23,335
24	16,001	35	24,001
25	16,668	36	24,668
26	17,334	37	24,84
27	18,001	38	25,30

**DAS AMOSTRAS**

- a) As amostras deverão ser encaminhadas diretamente à Secretaria Municipal de Educação, localizada ao lado do Prédio da Prefeitura do Município de Matos Costa/SC;
- b) Os produtos deverão ser entregues exatamente como foram solicitados embalagem, medida e quantidade;
- c) As amostras deverão ser entregues identificadas com etiquetas autocolantes, constando o nome da empresa e o número do item a que se refere;
- d) As amostras ficarão sob a guarda da Secretaria Municipal de Educação para aferição, sendo devolvidas aos fornecedores após a assinatura do contrato, sendo que o Município não se responsabilizará por qualquer



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA**



dano causado aos materiais durante o período de análise ou por eventual demora no recolhimento dos mesmos.

e) No caso de incompatibilidade das amostras com os requisitos editalícios, as mesmas ficarão à disposição do Município até a conclusão das análises caso vise à aplicação das sanções previstas no item deste edital à empresa proponente faltosa. Concluído o processo, as amostras deverão ser retiradas na Secretaria Municipal de Educação no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos. Após este período o Município providenciará o descarte das amostras.

**Justificativa: Lei 10.520/02, art. 3º, I e III.**

Padronização da vestimenta dos alunos da Rede Municipal de Ensino de Matos Costa-SC, com a finalidade de identificação visual, garantindo desta forma a segurança dos mesmos. Com efeito, nesta perspectiva, entendemos que o uniforme é condição imprescindível para salvaguardar nossos alunos no trajeto de ida e volta de sua residência para escola, bem como em eventuais atividades complementares em ambientes externos à unidade escolar. A opção pela aquisição da jaqueta, camiseta de manga longa, para a distribuição gratuita aos alunos matriculados na Rede Municipal de ensino, se deu por consideramos o período de inverno. Além da segurança, o uso do uniforme auxilia na promoção do desenvolvimento integral de nossos alunos.

**Valor Estimado da Contratação: Lei 10.520/02, art. 3º, III.**

Conforme cotações realizadas pela Secretaria de Educação o valor estimado para futuras contratações estima-se em: R\$ 92.497,00 (noventa e dois mil quatrocentos e noventa e sete reais).

**Critérios de Aceitação do Objeto: Lei 10.520/02 art. 3º I**

Verificações da conformidade do objeto licitado.

Verificação do preço ofertado de cada item conforme proposta de preço.

**Condições de Recebimento do Objeto: Art. 73 a 76 da LGL - Lei 8.666/93.**

a) Provisoriamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea "a", da Lei Federal 8.666/93;

b) Definitivamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea "b", do dispositivo legal supracitado.

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do fornecedor pela solidez e segurança. Também não exclui a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução da ata de registro de preços, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pela ata de registro de preços.

É ressalvado ao Município o direito de devolução dos produtos que não estiverem dentro das especificações exigidas nesta licitação, conforme especificações do item 1.1 do edital;

A assinatura do canhoto da nota fiscal ou protocolo em outros documentos indica tão somente o recebimento da nota, sendo sua confirmação definitiva condicionada a conferência dos dados relacionados na nota fiscal com os produtos efetivamente entregues, relatórios ou outros documentos que se fizerem necessários.

**Obrigações da Contratada e Contratante: Art. 3º, I da Lei 10.520/02.**

Conforme definidos no edital.

**FISCALIZAÇÃO - A Secretaria Municipal de Educação e Cultura será responsável pela solicitação, controle dos quantitativos estipulados e fiscalização do objeto.**



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

**OBSERVAÇÕES:**

1) As licitantes deverão apresentar os itens em conformidade, no mínimo, com todas as especificações técnicas neste Termo de Referência – sendo que a participação da licitante pressupõe o atendimento a todas as exigências do edital.

Na hipótese de ocorrer fornecimento em desacordo com os requisitos estabelecidos, a contratada se obriga a reparar a falha e se houver necessidade substituir os materiais no prazo de 02 (dois) dias, sem quaisquer ônus para o Município de Matos Costa - SC.

**Demais Informações Pertinentes:**

Encontram-se definidas no edital e seus anexos.

Matos Costa, 09 de dezembro de 2019.



**Sonia Terezinha Ribas**  
Secretária Municipal de Educação



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

ANEXO II  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 48/2019  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2019



**PROPOSTA DE PREÇOS**

PROPOSTA COMERCIAL

NOME DA EMPRESA: \_\_\_\_\_  
ENDEREÇO: \_\_\_\_\_  
CIDADE: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_  
ESTADO: \_\_\_\_\_  
FONE/FAX DA EMPRESA: \_\_\_\_\_ FONE/FAX DO REPRESENTANTE: \_\_\_\_\_  
CNPJ Nº \_\_\_\_\_  
CONTA CORRENTE NO BANCO \_\_\_\_\_ AGÊNCIA: \_\_\_\_\_

1.1 - Edital Pregão Presencial nº xx/2019. **Aquisição de uniformes escolares (jaqueta e calça em helanca, camiseta manga curta e manga longa, tênis e meia) destinados aos alunos da Rede Municipal de Ensino - Educação Infantil e Ensino Fundamental, conforme segue:**

LOTE	ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UNID. MEDIDA	QTD LICITADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

" Descrição dos itens de forma completa.)

Valor total da proposta R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ). Obs: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, frete, fiscais e comerciais etc. e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Declaramos que o item ofertado atende à todas as especificações descritas no edital.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: \_\_\_\_\_ (no mínimo, 60 - sessenta - dias da data-limite para a entrega dos envelopes).

PRAZO DE ENTREGA: \_\_\_\_\_ (conforme edital)

Data: \_\_\_\_\_

Assinatura do representante legal da empresa.

Carimbo



ANEXO III  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 48/2019  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2019

**MODELO DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL,  
MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

(Apresentar no credenciamento fora dos envelopes)

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

**MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**, conforme §1º do art. 18A.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

**MICROEMPRESA**, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

**EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal (is) da empresa

*Obs.: Esta declaração deverá estar fora dos envelopes 01 e 02.*



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



ANEXO IV  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 48/2019  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2019

**CRENCIAMENTO**

Através do presente, credenciamos o (a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ e inscrito(a) no CPF sob nº \_\_\_\_\_, a participar da licitação instaurada pelo Município de MATOS COSTA, na modalidade Pregão nº xx/2019, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.  
\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2019.

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal (is) da empresa  
COM FIRMA RECONHECIDA DO OUTORGANTE

ANEXO V  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 48/2019  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2019

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

\_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_ (razão social da Empresa) \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente processo licitatório.

**OBS** – Se for Microempreendedor Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte com problemas na habilitação, fazer constar tal ressalva.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2019.

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal (is) da empresa

*Obs.: Esta declaração deverá estar fora dos envelopes 01 e 02.*



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

ANEXO VI  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 48/2019  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2019



**DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES**

\_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_  
(razão social da Empresa) \_\_\_\_\_, sediada na  
\_\_\_\_\_ (endereço completo)  
\_\_\_\_\_, DECLARA,  
para fins do disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal de 1988, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.  
\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal (is) da empresa

ANEXO VII  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 48/2019  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2019

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

\_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, (razão  
social da Empresa) \_\_\_\_\_, sediada na  
\_\_\_\_\_ DECLARA que (endereço completo)  
não pesa contra si declaração de inidoneidade, expedida em face de inexecução total ou parcial de contratos com outros entes públicos, nos termos do artigo 87, inciso IV e artigo 88, inciso III da Lei 8.666/93, em atendimento ao artigo 97 da referida Lei.  
\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal (is) da empresa



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

ANEXO VIII  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 48/2019  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2019



DADOS BANCÁRIOS

Nome do Banco:  
Nº da Agência:  
Nº da Conta Corrente da  
Licitante:

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL:

Nome Completo:  
Cargo ou Função:  
E-mail:  
Telefone/Celular:

ANEXO IX  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 48/2019  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2019

DECLARAÇÃO QUE NÃO OCUPA CARGO POLÍTICO EM NENHUMA DAS ESFERAS (FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL)

Eu \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_ Bairro \_\_\_\_\_, nesta cidade de \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins, sob as penas da Lei, **que não ocupo nenhum cargo político** no Serviço Público, quer seja na esfera Federal, Estadual ou Municipal, quer seja na Administração Direta ou Indireta, **cuja acumulação seja vedada**, conforme estabelece a Constituição Federal.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

(Assinatura do representante Legal da Empresa Proponente)



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



ANEXO X  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 48/2019  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2019

DECLARAÇÃO NEGATIVA DE IMPEDIMENTOS PARA PARTICIPAR DE PROCESSO LICITATÓRIO

\_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_ (razão  
social da Empresa) \_\_\_\_\_, sediada na  
\_\_\_\_\_ (endereço) \_\_\_\_\_ completo)

DECLARA, que não se enquadra em nenhuma das proibições previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Licitações.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal (is) da empresa



ANEXO XI  
MINUTA DO CONTRATO  
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº \_\_\_/2019.

Termo de contrato que, entre si celebram:

**CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATOS COSTA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 83.102.566/0001-51, com sede na Rua Manoel Lourenço de Araújo, 137, nesta cidade de MATOS COSTA/SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **RAUL RIBAS NETO**, e de ora diante denominado simplesmente MUNICÍPIO;

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_ pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Senhor \_\_\_\_\_, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**;

Em conformidade com o processo de licitação na modalidade Pregão nº xx/2019, datado de \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019 e homologado em data de \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019, na forma e condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (ART. 55, I E XI)**

1.1 - O Presente contrato tem por objeto a aquisição de uniformes escolares, conforme descrição detalhada do Termo de Referência e da Proposta Comercial, as quais independentemente de transcrição, ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento como se aqui estivessem transcrito.

**Parágrafo Único:** Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas do Edital de Pregão Presencial nº **xx/2019**, juntamente com seus anexos e a proposta da **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR CONTRATUAL (ART. 55, III)**

2.1 Pelo fornecimento do objeto, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de R\$\_\$(em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso), conforme segue:

LOTE	ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UNID. MEDIDA	QTD LICITADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

**CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (ART. 55, III)**

3.1 - O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da entrega dos produtos, mediante apresentação de nota fiscal, atestada por servidor competente, importando os valores conforme a proposta apresentada, por lote fornecido, de acordo com o quantitativo solicitado e efetivamente entregue.

§1º A nota fiscal eletrônica deverá ser emitida em nome de **MUNICÍPIO DE MATOS COSTA-SC**, com indicação do CNPJ Nº. 83.102.566/0001-51, e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação, contendo ainda número do empenho e do processo licitatório.

§2º A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o contratante do ressarcimento de qualquer prejuízo para a contratada.

§3º O pagamento somente poderá ser efetuado após comprovação do recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social), correspondentes ao mês da última competência vencida, compatível com o efetivo declarado, na forma do § 4º, do art. 31, da Lei 9.032, de 28/04/95, e apresentação da Nota Fiscal/Fatura atestada por servidor designado, conforme disposto nos artigos 67 e 73 da Lei 8.666/93.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA**

§4º O CONTRATANTE poderá deduzir da importância a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

**CLÁUSULA QUARTA – RECURSO FINANCEIRO (ART. 55, V)**

4.1 - A despesa com o fornecimento da madeira, mediante a emissão de nota de empenho ordinário, está a cargo do elemento orçamentário de 2019:

Órgão/Unidade: 06.01 – Secretaria Municipal de Educação  
Proj. Atividade: 2.011 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental  
3.3.90.32.99.00.00.00 – Aplicações Diretas  
Dotação - 47

Órgão/Unidade: 06.01 – Secretaria Municipal de Educação  
Proj. Atividade: 2.014 – Manutenção da Educação Infantil - Creche  
3.3.90.32.99.00.00.00 – Aplicações Diretas  
Dotação - 60

Órgão/Unidade: 06.01 – Secretaria Municipal de Educação  
Proj. Atividade: 2.042 – Manutenção da Educação Infantil - Pré Escola  
3.3.90.32.99.00.00.00 – Aplicações Diretas  
Dotação - 66



**CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTE E REVISÃO DE VALORES (ART. 55, III)**

5.1 - Os preços propostos e contratados serão fixos e irrevogáveis.

**CLÁUSULA SEXTA – PRAZOS**

6.1 - Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos a contar do recebimento da autorização de fornecimento, sob pena de aplicação de multa;

§1º A garantia dos produtos entregues será de no mínimo 03 (três) meses a contar do recebimento.

§2º Os produtos deverão ser entregues no local indicado pelo Departamento de Compras da Prefeitura, em dias úteis, das 8 às 17 horas;

§3º Somente serão aceitos e recebidos os produtos que forem declarados em perfeitas condições de uso pelos responsáveis do Município, em conformidade com as especificações do Edital;

§4º A CONTRATADA deverá entregar produtos que atendam, rigorosamente, às especificações constantes de sua proposta, respeitando o solicitado no Edital.

**CLÁUSULA SÉTIMA – RESPONSABILIDADES DAS PARTES (ART. 55, VII)**

**§1º Cabe ao Contratante:**

- I - Tomar todas as providências necessárias à execução do processo licitatório e do contrato a ser firmado;
- II - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- III - Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o previsto neste Edital;
- IV - Emitir Autorização de Fornecimento para a liberação dos produtos solicitados;
- V - Notificar a contratada, pelo descumprimento de qualquer obrigação contratual.

**§2º Cabe à Contratada:**

- I - Entregar com pontualidade os produtos solicitados.
- II - Manter, durante a execução do contrato todas as condições de habilitação previstas no Edital, e em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- III - Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de



- sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- IV - Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do contrato;
  - V - Responsabilizar-se pelas despesas de locomoção, alimentação, estada e outras necessárias, no caso de quaisquer deslocamentos de pessoal para atender às obrigações assumidas;
  - VI - Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
  - VII - Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos produtos, objeto da presente licitação;
  - VIII - Executar o objeto de acordo com o estipulado no presente edital e seus anexos;
  - IX - Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;
  - X - Trocar, às suas expensas e no prazo máximo de 2 (dois) dias os produtos entregues em desconformidade com as exigências do Edital e com a proposta comercial ou que apresentem defeito durante o prazo de garantia, que será ao menos de 3 meses.

**CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL (ART. 55, VII).**

8.1 - Se o CONTRATADO descumprir as condições deste contrato ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93. Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste Pregão, o Município de Matos Costa, poderá aplicar à empresa vencedora, as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;
- c) Multa diária de 0,5% do valor do contrato, por dia de atraso, no caso de descumprimento do prazo de entrega;
- d) suspensão do direito de licitar e contratar com o **MUNICÍPIO DE MATOS COSTA - SC** pelo prazo de até 5 anos;

§1º Nos termos do artigo 7º da Lei n. 10.520/2002, se o licitante, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o Contrato, recusar-se a aceitar ou retirar a Autorização de Fornecimento ou documento equivalente, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto da presente licitação, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

§2º As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de registro de cadastro do Município e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais.

§3º Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada, sem que antes, este tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

**CLÁUSULA NONA – RESCISÃO (ART. 55, VIII E IX)**

9.1 - O contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

- a) Por ato unilateral escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XVII, do art. 78, da Lei 8.666/93;
- b) Amigavelmente, por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardado o interesse público;
- c) Judicialmente, nos termos da legislação vigente.



§1º Fica reservado ao CONTRATANTE o direito de rescindir total ou parcialmente o presente contrato, desde que seja administrativamente conveniente ou que importe no interesse público, conforme preceituam os artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93 e alterações, sem que assista a CONTRATADA, direito algum de reclamações ou indenização.

§2º O CONTRATANTE reserva-se no direito de adquirir parte ou todo o objeto licitado, bem como revogar ou anular a licitação pertinente, sem que caiba ao(s) Proponente(s) indenização de qualquer espécie.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA: VINCULAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO**

10.1 - O presente contrato está vinculado à licitação oriunda do Processo Licitatório nº XX/2019, Edital de Pregão nº XX/2019, obrigando-se a CONTRATADA de manter, durante toda a execução e vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.2 - A CONTRATADA obriga-se a cumprir o disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal de 1988 (não emprega menores de idade) e o disposto no artigo 87, inciso IV e artigo 88, inciso III da Lei nº 8.666/93 (declarada inidônea), de acordo com a declaração de que não emprega menores e declaração de idoneidade, prestadas durante a fase de habilitação, sob pena das sanções legais cabíveis.

12.3 - A CONTRATADA declara estar ciente das suas condições para com o Município, nos termos do Edital da respectiva licitação e da sua proposta, que passam a fazer parte integrante do presente Contrato e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - LEGISLAÇÃO APLICADA - (ART. 55, XIII)**

11.1 - O presente instrumento rege-se pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e demais normas e princípios de direito administrativo aplicáveis.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - VIGÊNCIA**

12.1 - O presente contrato terá vigência de sua assinatura até 30 de abril de 2020, persistindo a responsabilidade da CONTRATADA pela garantia mínima prestada para os produtos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE**

13.1 - A administração Municipal deverá publicar o resumo deste Instrumento de Contrato até o quinto dia útil do mês subsequente ao mês de assinatura, na Imprensa oficial (DOM), em conformidade com o parágrafo único do artigo 61 da lei 8.666/1993.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO (ART. 55, § 2º)**

14.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Porto União - SC para dirimir questões oriundas do presente contrato. E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento Contratual, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito.

Matos Costa, XX de XXXXXXXX de 2019.

**RAUL RIBAS NETO**  
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA  
MATOS COSTA - SANTA CATARINA

PARECER JURÍDICO

Ref: Pregão Presencial – 14/2019  
Assunto: Abertura



**Senhora Presidente da Comissão de Licitação**

Ao exame da consulta em análise e do contido no presente processo administrativo, verifica-se que se trata de pedido de abertura de licitação pela Secretaria Municipal de Educação para aquisição de uniformes escolares (jaqueta e calça em helanca, camiseta manga curta e manga longa, tênis e meias) destinados aos alunos da rede pública municipal de ensino conforme descrição que consta no respectivo termo de referencia.

O valor estimado total para a contratação é de R\$ 92.497,00 (noventa e dois mil quatrocentos e noventa e sete reais).

Foram juntadas ao processo pelo Departamento de Contabilidade a fonte de recurso e conta de despesa atestando que há recursos orçamentários para pagamento das obrigações a serem assumidas.

A Comissão de Licitação desta municipalidade recomenda que seja realizada a licitação por meio da modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço por lote.

Com relação ao cabimento da modalidade Pregão Presencial, tem-se que a referida modalidade é cabível para a compra em apreço, já que o objeto da contratação se enquadra no conceito de bens comuns, nos termos do parágrafo único do art. 1º da Lei 12.520/2002:

Rua Manoel Lourenço de Araújo, n.º 137 - Centro - CEP: 89.420-000  
CNPJ: 83.102.566/0001-51 - Fone Fax: (49) 3572-1111 - 3572-1121  
e-mail.: [prefeitura@matoscosta.sc.gov.br](mailto:prefeitura@matoscosta.sc.gov.br)



MATOS COSTA-SC CIDADE DO MEL ECOLÓGICO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA  
MATOS COSTA - SANTA CATARINA



*Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.*

*Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.*

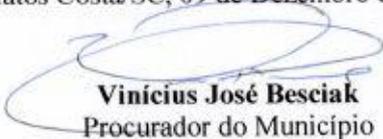
Observando o do objeto contratual, constata-se que pode ser qualificado pelo edital constando suas especificações de forma objetiva.

Deste modo, opina-se pela possibilidade jurídica de adoção da modalidade Pregão, do tipo menor preço por lote, na forma sugerida pela Comissão Permanente de Licitação.

Ainda, com relação ao edital expedido para a contratação aqui tratada, verifica-se a regularidade e atendimento às exigências legais.

S.M.J. é o parecer.

Matos Costa/SC, 09 de Dezembro de 2019.

  
**Vinicius José Besciak**  
Procurador do Município  
OAB/PR 77.856  
OAB/SC 55.247-A

Rua Manoel Lourenço de Araújo, n.º 137 - Centro - CEP: 89.420-000  
CNPJ: 83.102.566/0001-51 - Fone Fax: (49) 3572-1111 - 3572-1121  
e-mail.: [prefeitura@matoscosta.sc.gov.br](mailto:prefeitura@matoscosta.sc.gov.br)



MATOS COSTA-SC CIDADE DO MEL ECOLÓGICO

# Matos Costa

## PREFEITURA

### AVISO DE LICITAÇÃO PR 14/2019

Publicação Nº 2261797

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 48/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2019

O Município de Matos Costa – SC, através da Pregoeira Oficial, leva ao conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade de Pregão Presencial do tipo Menor Preço por Lote. A presente licitação tem como objeto a Aquisição de uniformes escolares (jaqueta e calça em elanca, camiseta manga curta e manga longa, tênis e meia) destinados aos alunos da Rede Municipal de Ensino - Educação Infantil e Ensino Fundamental, conforme informações contidas no Termo de Referência, anexo I do Edital. ENTREGA DOS ENVELOPES: no máximo até às 09:00 horas do dia 18/12/2019. ABERTURA DOS ENVELOPES: às 09:15 horas do mesmo dia. Maiores Informações e o Edital Completo poderão ser obtidos gratuitamente, na internet, através do site <http://www.matoscosta.sc.gov.br> ou no Departamento de Compras e Licitações do Município, sito Rua Manoel Lourenço de Araújo, nº 137, fone (49) 3572-1121, no horário de expediente em vigor, ou pelo e-mail: [licita@matoscosta.sc.gov.br](mailto:licita@matoscosta.sc.gov.br).

Matos Costa, SC, 09 de dezembro de 2019 – Eliane Aparecida Castilho – Pregoeira Oficial.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

PREGÃO PRESENCIAL  
Nr.: 14/2019 - PR

CNPJ: 83.102.566/0001-51  
RUA MANOEL LOURENCO DE ARAUJO, 137  
C.E.P.: 89420-000 - Matos Costa - SC

Processo Administrativo: 48/2019  
Processo de Licitação: 48/2019  
Data do Processo: 10/12/2019

Objeto: A presente licitação visa à Aquisição de uniformes escolares (jaqueta e calça em helanca, camiseta manga curta e manga longa, tênis e meia) destinados aos alunos da Rede Municipal de Ensino - Educação Infantil e Ensino Fundamental, conforme informações contidas no Termo de Referência, anexo I do Edital.



Fornecedor: OM3 REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS EIRELI - ME  
Endereço: Rua SANTOS DUMONT, 444  
Cidade: General Carneiro - PR  
CGC/MF: 22.192.121/0001-15

Código: 2765

Inscrição Estadual:

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTAÇÃO Nr. 1

Declaramos que o fornecedor acima apresentou **proposta e documentação** as **08:50** horas do dia **18** de **Dezembro** de **2019**, habilitando-se para participar do Processo Licitatório acima especificado.

*loloanuiu*

Assinatura do Responsável

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten initials and marks]*

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANCA PUBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICACAO DO PARANA



-Alvaro S. maidana-

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 6.950.119-2 DATA DE EXPIRACAO 14/10/1993

NOME ALVARO JOSE MAIDANA

RESIDENCIA ODILIO MAIDANA LIRA MAIDANA

DATA DE NASCIMENTO 29/03/1974

LOCALIDADE MEDIANEIRA/PR

DOC. ORIGEM COMARCA=MEIANEIRA/PR, DA SEDE

C.NASC 1271, LIVRO=2A, FOLHA=293V

ASSINATURA DO DIRETOR Bel. Douglas Hequim

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

Vander Roberto Faria  
Fiscal de Tributos  
Prefeitura Municipal  
Matos Costa-SC

Prefeitura Municipal  
Matos Costa - SC  
CONFERE COM O ORIGINAL  
18/12/2013

*[Handwritten signatures and initials]*

COMARCA DE UNIÃO DA VITÓRIA  
MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO  
ESTADO DO PARANÁ

MARCELO EMILIO HUERGO  
Escrivente Juramentado  
AV ENIDA PRESIDENTE GETULIO VARGAS - 238, FONE-FAX (42)3552-1254 - CEP 84.860-000 - GENERAL CARNEIRO - PR.

ARIOMAR EMILIO HUERGO  
Oficial

CELIA REGINA DA LUZ SILVA  
Escrivente Juramentada



PROCURAÇÃO

LIVRO 28-P  
FLS 099

Bastante que faz: **OM3 REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA** em favor de **ALVAIR JOSE MAIDANA**, na forma abaixo:

Saibam os que este público instrumento de procuração bastante virem que aos dezesseis (16) dias do mês de abril (04) de dois mil e dezessete (2.017), nesta cidade de General Carneiro, estado do Paraná, perante min, Ariomar Emilio Huergo, Tabelião, em cartório compareceu como outorgante: **OM3 REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA**, firma jurídica de direito privado, inscrita com CNPJ sob nº 22.192.121/0001-15, e registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o NIRE nº 41 2 0875149-5, com endereço na Av. Presidente Getulio Vargas, nº 293, Centro, nesta cidade de General Carneiro - PR, apresentou certidão simplificada da Junta Comercial do Estado do Paraná, com data de 13.04.2018, neste ato representada por seu administrador: **ODILIO MAIDANA NETO**, brasileiro, solteiro, maior, empresário, portador da carteira de identidade RG nº 14.604.069-1/SSP/PR e CPF/MF - 121.267.029-95, residente e domiciliado a Av. Presidente Getulio Vargas, nº 293, Centro, nesta cidade - PR, o presente reconhecido como o próprio, por mim Tabelião, e que por este instrumento nomeia seu procurador: **ALVAIR JOSE MAIDANA**, brasileiro, solteiro, maior, comerciante, portador da carteira de identidade RG nº 6.950.119-2/SSP/PR e CPF/MF - 937.921.159-72, residente e domiciliado a Rua Parigot de Souza, nº 74, Bairro Vila Operaria, nesta cidade - PR, a quem confere os mais amplos, gerais e ilimitados poderes para o fim especial de representá-la junto qualquer agencia bancaria, ou cooperativas de credito, onde com esta se apresentar, e ai abrir, movimentar e encerrar contas correntes, contas poupança ou qualquer tipo de aplicação, inclusive as já existentes, fazer depósitos e retiradas, solicitar cartões, saldos e extratos de contas, emitir, aceitar, endossar e descontar cheques, fazer depósitos e retiradas, solicitar senhas, gerir e administrar, a firma outorgante, podendo para tanto dita procuradora, representá-la junto a Órgãos Públicos, Federais, Estaduais, Municipais, Autárquicos e demais pessoas físicas ou jurídicas, Paraestatais, quaisquer Prefeituras Municipais, bem como admitir e demitir empregados, assinar ou dar baixa em carteiras, alegar, concordar, discordar, impugnar, transigir, usar dos poderes da Clausula "AD JUDICIA", para o foro em geral, podendo cadastrar e alterar dados junto ao SICAF - Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores, executar todos os atos junto ao site compras net, do Governo Federal - Policia Federal - PFPR, e ai assinar, requerer, promover e peticionar em que for necessário para uma representação boa, firme e valiosa, receber das referidas entidades publicas e particulares, assinar quantias devidas a outorgante, receber, dar quitação, passar recibos, receber pagamentos, em razão dos serviços prestados, hospedagens, restituições de impostos ou outras quantias, e contas de quaisquer procedências que devam ser pagas e recebidas pela outorgante, participar de licitações e concorrências publicas, apresentar este mandato, que será dado pela outorgante sempre boa, firme e valiosa. As partes assumem inteira responsabilidade pelos dados constantes das declarações, responsabilizando-se pela sua veracidade. Custas: R\$ 74.23 e 384.62 VRC. Protocolo nº 157/2018. Pelas partes foi dispensada a presença de assinaturas de



Prefeitura Municipal  
Matos Costa - SC  
CONFERE COM O ORIGINAL  
18/12/2018



Scanned by CamScanner

testemunhas de acordo com o artigo 684 do Código de Normas - Foro Extrajudicial - da Corregedoria Geral da Justiça deste Estado. Em test<sup>o</sup> da verdade.

General Carneiro, Pr., 16 de abril de 2018.



  
OM3 REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA  
Administrador: Odilio Maidana Neto

  
CELIA REGINA DA LUZ SILVA  
Escrivente Juramentada



18 / 12 / 2013  
Prefeitura Municipal  
Matos Costa - SC  
CONFERE COM O ORIGINAL



FUNARPEN SELO DIGITAL Nº PdhLz.rPkCK.AkMxt a9Dfe.d8X7ù  
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>



**OM3 REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS EIRELI**  
**CNPJ: 22.192.121/0001-15 – NIRE 41600738730**  
**ALTERAÇÃO CONTRATUAL NR. 01**



**ODILIO MAIDANA NETO**, brasileiro, maior, solteiro (data nascimento 26/02/1999 natural de Porto União/SC) empresário, portador do CPF sob nr. 121.267.029-95 e RG sob nr. 14.604.069-1 II – PR (expedida em data de 28/11/2016), residente e domiciliado na Avenida Getulio Vargas, 293 – centro, município de General Carneiro / PR – CEP 84.660-000; Resolve alterar a Empresa Individual de Responsabilidade Limitada **OM3 RERESENTAÇÕES COMERCIAIS EIRELI**, empresa jurídica de direito privado com sede estabelecida na cidade de General Carneiro, Estado do Paraná, à Avenida Getulio Vargas, 293 – centro – CEP: 84.660-000, com contrato social devidamente registrado e arquivado na MM.Junta Comercial do Estado do Paraná sob nr. 41600738730 por despacho em sessão de 26 de julho de 2018 e inscrita no CNPJ sob nr. 22.192.121/0001-15, resolve por esta alteração modificar de acordo com as clausulas seguintes:

**CLAUSULA PRIMEIRA:** Neste ato o endereço da empresa passa a ser na Rua Santos Dumont, 444 – Capão Bonito, município de General Carneiro, Estado do Paraná – CEP: 84.660-000.

**CLAUSULA SEGUNDA:** Neste ato o objeto social passa a ser: Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e domestico; Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimenticios; Comércio atacadista de madeiras e produtos derivados; Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria; Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal; Comércio atacadista de equipamentos de informática; Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria; Comércio atacadista de maquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto médico hospitalar; Comércio atacadista de filmes, CDS, DVDS, fitas e discos; Comércio atacadista de brinquedos e artigos recreativos; Comércio atacadista de suprimentos para informática; Comércio atacadista de materiais de construção em geral; Comércio atacadista de bolsas, malas e artigos de viagem; Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano; Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios; Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia; Comércio atacadista de produtos odontológicos; Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos e de uso pessoal e domésticos; Comércio atacadista de bicicletas, triciclos e outros veiculos recreativos; Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria; Comércio atacadista de artigos de tapeçaria, persianas e cortinas; Comércio atacadista de lustres, luminárias e abajures; Comércio atacadista de maquinas e equipamentos para uso industrial; Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada; Comércio atacadista de tecidos; Comércio atacadista de artigos de cama, mesa e banho; Comércio atacadista de artigos de armarinho; Comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações; Comércio varejista de artigos esportivos;



CERTIFICO O REGISTRO EM 04/06/2019 13:30 SOB Nº 20192870734.  
PROTOCOLO: 192870734 DE 21/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11902529068. NIRE: 41600738730.  
OM3 REPRESENTACOES COMERCIAIS EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 04/06/2019  
www.empresafacil.pr.gov.br

**OM3 REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS EIRELI**  
**CNPJ: 22.192.121/0001-15 – NIRE 41600738730**  
**ALTERAÇÃO CONTRATUAL NR. 01**



Comércio varejista de plantas e flores naturais; Comércio atacadista de instrumentos musicais; Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico; Comércio atacadista de calçados; Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios; Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional, de segurança do trabalho e uniforme escolares; Recarga de cartuchos para equipamentos de informática; Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios (uniformes escolares); Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios (locação de impressoras) e Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional.

**CLAUSULA TERCEIRA:** A vista da modificação ora ajustada, o **CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO** passa a ter a seguinte redação:

**CONSOLIDAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**  
**OM3 REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS EIRELI**  
**NIRE: 41600738730 e CNPJ: 22.192.121/0001-15**

**ODILIO MAIDANA NETO**, brasileiro, maior, solteiro (data nascimento 26/02/1999 natural de Porto União/SC) empresário, portador do CPF sob nr. 121.267.029-95 e RG sob nr. 14.604.069-1 II – PR (expedida em data de 28/11/2016), residente e domiciliado na Avenida Getulio Vargas, 293 – centro, município de General Carneiro / PR – CEP 84.660-000.

Na condição de titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – **EIRELI OM3 REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS EIRELI**, com sede na Rua Santos Dumont, 444 – Capão Bonito, no município de General Carneiro, Estado do Paraná – CEP: 84.660-000, com contrato social devidamente registrado e arquivado na MM.Junta Comercial do Estado do Paraná sob nr. 41600738730 por despacho em sessão de 26 de julho de 2018 e inscrita no CNPJ sob nr. 22.192.121/0001-15, promove a Consolidação Contratual, conforme as cláusulas a seguir:

**CLAUSULA PRIMEIRA – DO TIPO JURIDICO E RAZÃO SOCIAL:** O Tipo jurídico será: **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA – EIRELI**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes e girará sob a razão social de **OM3 REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS EIRELI**, com sede na Rua Santos Dumont, 444 – Capão Bonito, na cidade de General Carneiro, Estado do Paraná – CEP: 84.660-000, com inscrição no CNPJ sob nr. 22.192.121/0001-15. Podendo, a qualquer tempo, critério de seu titular, abrir ou fechar filiais em qualquer parte do território nacional.

**CLAUSULA SEGUNDA – DO CAPITAL SOCIAL:** O capital social da empresa é de R\$ 157.600,00 (Cento e cinquenta sete mil e seiscentos reais), dividido em 1.576 (mil quinhentas e setenta e seis) no valor de R\$ 100,00 (Cem reais) cada uma, já integralizados em moeda corrente do país.



CERTIFICO O REGISTRO EM 04/06/2019 13:30 SOB N° 20192870734.  
PROTOCOLO: 192870734 DE 21/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11902529068. NIRE: 41600738730.  
OM3 REPRESENTACOES COMERCIAIS EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 04/06/2019  
www.empresafacil.pr.gov.br

**OM3 REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS EIRELI**  
**CNPJ: 22.192.121/0001-15 – NIRE 41600738730**  
**ALTERAÇÃO CONTRATUAL NR. 01**



**CLAUSULA TERCEIRA – DO OBJETO SOCIAL:** Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico; Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios; Comércio atacadista de madeiras e produtos derivados; Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria; Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal; Comércio atacadista de equipamentos de informática; Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria; Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odontológico; Comércio atacadista de filmes, CDS, DVDs, fitas e discos; Comércio atacadista de brinquedos e artigos recreativos; Comércio atacadista de suprimentos para informática; Comércio atacadista de materiais de construção em geral; Comércio atacadista de bolsas, malas e artigos de viagem; Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano; Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios; Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia; Comércio atacadista de produtos odontológicos; Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos e de uso pessoal e domésticos; Comércio atacadista de bicicletas, triciclos e outros veículos recreativos; Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria; Comércio atacadista de artigos de tapeçaria, persianas e cortinas; Comércio atacadista de lustres, luminárias e abajures; Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial; Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada; Comércio atacadista de tecidos; Comércio atacadista de artigos de cama, mesa e banho; Comércio atacadista de artigos de armário; Comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações; Comércio varejista de artigos esportivos; Comércio varejista de plantas e flores naturais; Comércio atacadista de instrumentos musicais; Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico; Comércio atacadista de calçados; Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios; Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional, de segurança do trabalho e uniforme escolares; Recarga de cartuchos para equipamentos de informática; Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios (uniformes escolares); Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios (locação de impressoras) e Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional.

**CLAUSULA QUARTA – DO INICIO DA ATIVIDADE:** A empresa iniciou suas atividades em 01 de abril de 2015 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

**CLAUSULA QUINTA – DA DURAÇÃO:** O prazo de duração é por tempo indeterminado. É garantia a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.



CERTIFICO O REGISTRO EM 04/06/2019 13:30 SOB Nº 20192870734.  
PROTOCOLO: 192870734 DE 21/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11902529068. NIRE: 41600738730.  
OM3 REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 04/06/2019  
www.empresafacil.pr.gov.br

**OM3 REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS EIRELI**  
**CNPJ: 22.192.121/0001-15 – NIRE 41600738730**  
**ALTERAÇÃO CONTRATUAL NR. 01**



**CLÁUSULA SEXTA – DA ADMINISTRAÇÃO:** A administração da sociedade será exercida pelo Sr. **ODILIO MAIDANA NETO**, a quem caberá, dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da empresa EIRELI. A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado e a empresa será regida pelo regime jurídico de empresa limitada e supletivamente pelas leis das Sociedades Anônimas.

**CLAUSULA SÉTIMA – DO EXERCÍCIO SOCIAL:** O término de cada exercício social será encerrado em 31 de Dezembro do ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal.

**CLAUSULA OITAVA – DA DECLARAÇÃO DE DESEMPEDIMENTO:** O titular declara sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, e nem condenado ou que se encontra sob os efeitos de condenação, que o proíba de exercer a administração desta EIRELI, bem como não esta impedido, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. (Art. 1.011, Inciso 1º, CC/2002).

**CLAUSULA NONA – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA:** Declara sob as penas da Lei que a empresa se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar 123 de 14/12/2006.

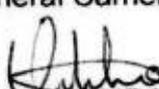
**CLAUSULA DÉCIMA –** O titular da Eireli declara, sob as penas da lei, que não participar de nenhuma outra empresa dessa modalidade.

**CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO:** Fica eleito o foro da comarca de União da Vitória, Estado do Paraná, para resolver quaisquer litígios oriundos do presente Ato.

O titular assina o presente instrumento, em 01 (uma) única via de igual teor e forma.

General Carneiro – PR, 17 de maio de 2019.

RECONHEÇO

  
ODILIO MAIDANA NETO



CERTIFICO O REGISTRO EM 04/06/2019 13:30 SOB N° 20192870734.  
PROTOCOLO: 192870734 DE 21/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11902529068. NIRE: 41600738730.  
OM3 REPRESENTACOES COMERCIAIS EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 04/06/2019  
www.empresafacil.pr.gov.br



**TABELIONATO GENERAL CARNEIRO - PR**

**ARIOMAR EMILIO HUERGO-Tabellão**  
Av. Presidente Getúlio Vargas, 226 - General Carneiro - PR - Telefone (42) 36021254

Reconheço por Autenticidade a(s) firma(s) de:

**ODILIO MAIDANA NETO** -----



Em tes.  da verdade.

20/05/2019 11:0

 **Edna Regina da Luz Silva**

Selo Digital Nº G67au.HZcK.mXt - aSMfe.KDWCE  
consulte esse selo em <http://unarpn.com.br>

  
  
  
  
  
  
**Edna PS**



CERTIFICO O REGISTRO EM 04/06/2019 13:30 SOB Nº 20192870734.  
PROTOCOLO: 192670734 DE 21/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11902529058. NIRE: 41600738730.  
OM3 REPRESENTACOES COMERCIAIS EIRELI

**LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA**  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 04/06/2019  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

# OM3 REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS EIRELI – ME

CNPJ Nº 22.192.121/0001-15 – Insc. Est. nº 90692764-04  
Rua Santos Dumont, 444, Capão Bonito– Fone 42-35521625  
CEP 84660-000 – GENERAL CARNEIRO – PR  
[om3representacoes@outlook.com](mailto:om3representacoes@outlook.com)



A

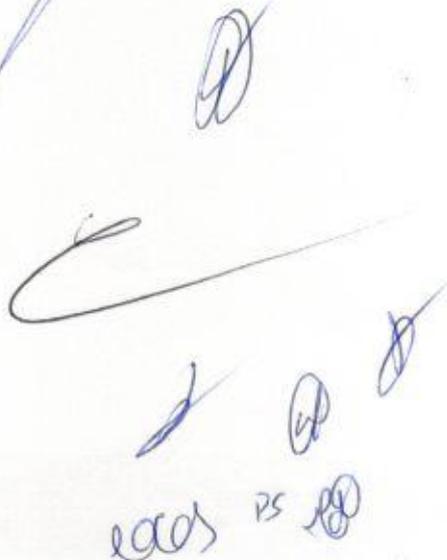
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA - SC  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 48/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2019

## DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Om3 Representações Comerciais EIRELI-ME, CNPJ Nº 22.192.121/0001-15, localizada a Rua Santos Dumont, 444, Capão Bonito – Fone 42-35521625, CEP 84660-000 – General Carneiro – Pr através de Seu representante legal, ODILIO MAIDANA NETO, brasileiro, solteiro, empresário, portador do Rg. 14.064.069-1/SSP/PR, CPF 121.267.029-95, declara, sob as penas da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente processo licitatório. **OBS** – Se for Microempreendedor Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte com problemas na habilitação, fazer constar tal ressalva.

General Carneiro - Pr, 18 de dezembro de 2019.
 ODILIO MAIDANA NETO Proprietario Rg. 14.064.069-1/SSP/PR CPF 121.267.029-95

OM3 REPRESENTAÇÕES  
COMERCIAIS EIRELI-ME  
22.192.121/0001-15  
AV. GETÚLIO VARGAS, 293 - CENTRO  
FONE: 42 3552 1625  
CEP 84660-000 - GENERAL CARNEIRO-PR  
[om3representacoes@outlook.com](mailto:om3representacoes@outlook.com)



Governo do Estado do Paraná  
Secretaria da Micro e Pequena Empresa  
Junta Comercial do Estado do Paraná



## CERTIDÃO SIMPLIFICADA

### Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: OM3 REPRESENTACOES COMERCIAIS EIRELI		Protocolo: PRC1900343410		
Natureza Jurídica: Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)				
NIRE (Sede) 41600738730	CNPJ 22.192.121/0001-15	Arquivamento do Ato Constitutivo 06/04/2015	Início de Atividade 01/04/2015	
<b>Endereço Completo</b> Rua SANTOS DUMONT, Nº 444, CAPAO BONITO - General Carneiro/PR - CEP 84660-300				
<b>Objeto</b> Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico; Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios; Comércio atacadista de madeiras e produtos derivados; Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria; Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal; Comércio atacadista de equipamentos de informática; Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria; Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odontológico hospitalar; Comércio atacadista de filmes, CDS, DVDS, fitas e discos; Comércio atacadista de brinquedos e artigos recreativos; Comércio atacadista de suprimentos para informática; Comércio atacadista de materiais de construção em geral; Comércio atacadista de bolsas, malas e artigos de viagem; Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano; Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios; Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia; Comércio atacadista de produtos odontológicos; Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos e de uso pessoal e domésticos; Comércio atacadista de bicicletas, triciclos e outros veículos recreativos; Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria; Comércio atacadista de artigos de tapeçaria, persianas e cortinas; Comércio atacadista de lustres, luminárias e abajures; Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial; Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada; Comércio atacadista de tecidos; Comércio atacadista de artigos de cama, mesa e banho; Comércio atacadista de artigos de armarinho; Comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações; Comércio varejista de artigos esportivos; Comércio varejista de plantas e flores naturais; Comércio atacadista de instrumentos musicais; Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico; Comércio atacadista de calçados; Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios; Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional, de segurança do trabalho e uniforme escolares e Recarga de cartuchos para equipamentos de informática; Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios (uniformes escolares); Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios (locação de impressoras) e Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional.				
<b>Capital</b> R\$ 157.600,00 (cento e cinquenta e sete mil e seiscentos reais) <b>Capital Integralizado</b> R\$ 157.600,00 (cento e cinquenta e sete mil e seiscentos reais)		<b>Porte</b> ME (Microempresa)	<b>Prazo de Duração</b> Indeterminado	
<b>Titular</b> Nome ODILIO MAIDANA NETO	<b>CPF</b> 121.267.029-95	<b>Administrador</b> S	<b>Início do Mandato</b> 12/01/2018	<b>Término do Mandato</b>
<b>Dados do Administrador</b> Nome ODILIO MAIDANA NETO	<b>CPF</b> 121.267.029-95	<b>Início do Mandato</b> 12/01/2018	<b>Término do Mandato</b>	
<b>Último Arquivamento</b> Data 04/06/2019	<b>Número</b> 20192870734	<b>Ato/eventos</b> 002 / 051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO		<b>Situação</b> ATIVA Status SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 29/10/2019, às 11:18:32 (horário de Brasília).  
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código **AJUZOALM**.



PRC1900343410

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
Secretário Geral

## Simple Nacional - Consulta Optantes



Data da consulta: 17/12/2019

### Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ : **22.192.121/0001-15**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial : **OM3 REPRESENTACOES COMERCIAIS EIRELI**

### Situação Atual

Situação no Simples Nacional : **Optante pelo Simples Nacional desde 06/04/2015**

Situação no SIMEI: **NÃO optante pelo SIMEI**

### Períodos Anteriores

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Opções pelo SIMEI em Períodos Anteriores: **Não Existem**

### Agendamentos (Simples Nacional)

Agendamentos no Simples Nacional: **Não Existem**

### Eventos Futuros (Simples Nacional)

Eventos Futuros no Simples Nacional: **Não Existem**

### Eventos Futuros (SIMEI)

Eventos Futuros no SIMEI: **Não Existem**

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA**

**PREGÃO PRESENCIAL**  
**Nr.: 14/2019 - PR**

CNPJ: 83.102.566/0001-51  
RUA MANOEL LOURENCO DE ARAUJO, 137  
C.E.P.: 89420-000 - Matos Costa - SC

Processo Administrativo: 48/2019  
Processo de Licitação: 48/2019  
Data do Processo: 10/12/2019

Objeto: A presente licitação visa à Aquisição de uniformes escolares (jaqueta e calça em helanca, camiseta manga curta e manga longa, tênis e meia) destinados aos alunos da Rede Municipal de Ensino - Educação Infantil e Ensino Fundamental, conforme informações contidas no Termo de Referência, anexo I do Edital.

Fornecedor: CLAUDIA MARIA PAGANINI 02863125907  
Endereço: Rua ERNESTO FANTIN, 308  
Cidade: Videira - SC  
CGC/MF: 26.554.677/0001-65

Código: 2763

Inscrição Estadual:



**PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTAÇÃO Nr. 1**

Declaramos que o fornecedor acima apresentou **proposta e documentação** as **08:45** horas do dia **18** de **Dezembro** de **2019**, habilitando-se para participar do Processo Licitatório acima especificado.

*loboaruiu*

Assinatura do Responsável

*[Handwritten signatures and initials]*

# Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



## Identificação

### Nome Empresarial

CLAUDIA MARIA PAGANINI 02863125907

### Nome do Empresário

CLAUDIA MARIA PAGANINI

### Nome Fantasia

### Capital Social

70.000,00

### Número Identidade

3947042

### Orgão Emissor

SSP

### UF Emissor

SC

### CPF

028.631.259-07



## Condição de Microempreendedor Individual

### Situação Cadastral Vigente

ATIVO

### Data de Início da Situação Cadastral Vigente

17/11/2016

## Números de Registro

### CNPJ

26.554.677/0001-65

### NIRE

42-8-0313643-3

## Endereço Comercial

### CEP

89560-000

### Bairro

Sesi

### Logradouro

RUA Ernesto Fantin

### Município

VIDEIRA

### Número

308

### UF

SC

### Complemento

SALA 01

## Atividades

### Data de Início de Atividades

17/11/2016

### Forma de Atuação

Estabelecimento fixo

### Ocupação Principal

Bordadeiro(a) independente

### Atividade Principal (CNAE)

13.40-5/99 - Outros serviços de acabamento em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário

### Ocupações Secundárias

Alfaiate independente

Comerciante independente de artigos de cama, mesa e banho

Comerciante independente de artigos de armarinho

Comerciante independente de artigos do vestuário e acessórios

Comerciante independente de equipamentos para escritório

Comerciante independente de móveis

Confeccionador(a) de fraldas descartáveis independente

Costureiro(a) de roupas, exceto sob medida, independente

Costureiro(a) de roupas, sob medida, independente

Customizador(a) de roupas

### Atividades Secundárias (CNAE)

14.12-6/02 - Confecção, sob medida, de peças do vestuário, exceto roupas íntimas

47.55-5/03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho

47.55-5/02 - Comercio varejista de artigos de armarinho

47.81-4/00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios

47.89-0/07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório

47.54-7/01 - Comércio varejista de móveis

17.42-7/01 - Fabricação de fraldas descartáveis

14.12-6/01 - Confecção de peças de vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida

14.12-6/02 - Confecção, sob medida, de peças do vestuário, exceto roupas íntimas

13.40-5/99 - Outros serviços de acabamento em fios, tecidos, artefatos têxteis e

*Assinatura manuscrita*

*loos*

*25*

independente	peças do vestuário
Fabricante de mochilas e carteiras, independente	15.21-1/00 - Fabricação de artigos para viagem, bolsas e semelhantes de qualquer material
Fabricante de partes de roupas íntimas - facção, independente	14.11-8/02 - Facção de roupas íntimas
Fabricante de partes de roupas profissionais - facção, independente	14.13-4/03 - Facção de roupas profissionais
Fabricante de produtos de tecido não tecido para uso odonto-médico-hospitalar, independente	32.92-2/02 - Fabricação de equipamentos e acessórios para segurança pessoal e profissional

**Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:**

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/> Certificado emitido com base na Resolução no 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM. ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpi/consulta.asp>

**Número do Recibo**  
ME01767480

**Número do Identificador**  
00002863125907

**Data de Emissão**  
03/07/2019



Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature at the top and several smaller ones below.

Cláudia M. Paganini

CNPJ-26.554.677/0001-65



## PROCURAÇÃO

**OUTORGANTE:** CLÁUDIA MARIA PAGANINI - MEI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 26.554.677/0001-65, Inscrição Estadual nº 258.196.084 com sede na Rua Ernesto Fantin, 308- Bairro SESI, nesta Cidade de Videira, Estado de Santa Catarina; neste ato representada por Cláudia Maria Paganini, brasileira, maior, União Estável, Contadora, residente e domiciliado na cidade de Videira, Estado de Santa Catarina, inscrito no CPF sob nº 028.631.259-07, portador da cédula de identidade nº 3.947.042 - SSP/SC, Proprietária Administradora.

**OUTORGADOS:** CLODOMIR BAHR JUNIOR, brasileiro, maior, União Estável, comerciante, portador da cédula de identidade nº 10R 1.100.433, inscrito no CPF sob nº 478.348.979-34, residente e domiciliado na Rua Luiz Schuller, nº 191, apartamento 02, Bairro Morada do Sol, nesta Cidade de Videira, Estado de Santa Catarina.

**PODERES:** Pelo presente instrumento, o **Outorgante** acima identificado, nomeia e constitui seu suficiente e bastante Procurador, supramencionado (**outorgado**), para representa-lo junto a todos e quaisquer Órgãos e Repartições Públicas e Privadas, no âmbito Federal, Estadual e Municipal, com poderes especiais para receber convites e participar de licitações em todas as suas modalidades, aí apresentando propostas, e atuando em todas as fases do procedimento licitatório, podendo impugnar editais, apresentar ou renunciar a recursos administrativos ou judiciais contra habilitações, classificações, inabilitações e desclassificações, assumir compromissos e garantias vinculadas a essas propostas, assinar declarações e contratos pertinentes e decorrentes do certame ou de negociação direta para a qual tenha sido especificamente convocada, receber citação administrativa ou judicial que envolva qualquer fase de licitações ou que seja decorrente da assinatura de contratos resultantes de sua participação em licitações, bem como todo e qualquer ato necessário ao bom e fiel cumprimento do presente instrumento de mandato.

Emitida aos 06 de Maio de 2019.

Válida por prazo indeterminado

Vander Roberto Faria  
Fiscal de Tributos  
Prefeitura Municipal  
Matos Costa-SC

Prefeitura Municipal  
Matos Costa - SC  
CONFERE COM O ORIGINAL  
18/12/2019

Cláudia Maria Paganini  
Cláudia Maria Paganini  
CPF- 028.631.259-07

FIRMA  
VIDEIRA - SC  
RECONHECIDA

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE VIDEIRA - SC  
AV. DOM PEDRO II, 786 - CENTRO - VIDEIRA - SC - CEP/92550-000  
Tel: (49) 3566 7684 - Fax: (49) 3566 3895 - www.cartorioidevideira.com.br  
Maria Teresa Hübel Kinler - Tabela

Reconheço por SEMELHANÇA a assinatura de:  
CLAUDIA MARIA PAGANINI. Dou fé. Videira, 06 de maio de 2019.

SABRINA GRUTZMÄCHER - Escrevente Notarial

Reconheço de Notas e Protestos  
Maria Teresa Hübel Kinler



ANEXO V

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 48/2019  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2019

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

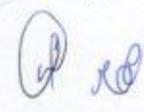
CLAUDIA MARIA PAGANINI - MEI, inscrita no CNPJ sob o nº 26.554.677/0001-65, sediada na Rua Ernesto Fantin, 308, bairro SESI, no município de Videira, Estado de Santa Catarina, declara, sob as penas da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente processo licitatório.

OBS – Se for Microempreendedor Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte com problemas na habilitação, fazer constar tal ressalva.

Videira, 16 de dezembro de 2019

  
Clodomir Bahr Junior  
Representante Legal  
CPF-478.348.979-34

26.554.677/0001-65  
CLÁUDIA MARIA PAGANINI – MEI  
RUA ERNESTO FANTIN, 308  
CEP – 89.560.000 – SESI  
VIDEIRA - SC

  
  
  
  
PS  


ANEXO III

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 48/2019  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2019



DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL,  
MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

CLAUDIA MARIA PAGANINI - MEI, inscrita no CNPJ sob o nº 26.554.677/0001-65, por intermédio de seu representante legal, o Sr. Clodomir Bahr Junior, portador da Carteira de Identidade nº 1.100.433, do CPF nº 478.348.979-34, DECLARA sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

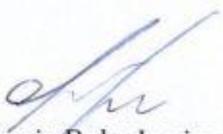
MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme §1º do art. 18A.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

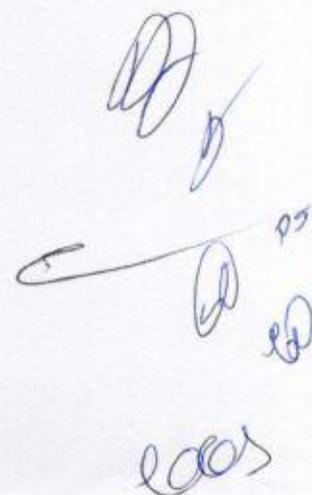
EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Videira, 16 de dezembro de 2019

  
Clodomir Bahr Junior  
Representante Legal  
CPF-478.348.979-34

  
26.554.677/0001-65  
CLÁUDIA MARIA PAGANINI - MEI  
RUA ERNESTO FANTIN, 308  
CEP - 89.560.000 - SESI  
VIDEIRA - SC





REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTERIO DAS CIDADES  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRAFEGO  
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
1833014839

NOME  
CLODOMIR BAHR JUNIOR

DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR/UF  
11004339 SSP SC

CPF  
478.348.979-34

DATA NASCIMENTO  
10/03/1964

FILIAÇÃO  
CLODOMIR BAHR  
GERTRUDES DOMINGAS  
VINCENZI BAHR

PERMISSÃO  
ACC  
CAT. HAB.  
C

Nº REGISTRO  
03237700641

VALIDADE  
13/03/2024

HABILITAÇÃO  
18/08/1982

OBSERVAÇÕES  
A

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL  
VIDEIRA, SC

DATA DE EMISSÃO  
20/03/2019

Sandra Mara Pereira  
Diretora Estadual de Tráfego  
40824547424  
SC144075237

ASSINATURA DO EMISSOR

SANTA CATARINA

PROIBIDO PLASTIFICAR  
1833014839

Vander Roberto Faria  
Fiscal de Tributos  
Prefeitura Municipal  
Matos Costa-SC

Prefeitura Municipal  
Matos Costa - SC  
CONF. COM O ORIGINAL  
18/12/2019

95  
LDO

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

PREGÃO PRESENCIAL  
Nr.: 14/2019 - PR

CNPJ: 83.102.566/0001-51  
RUA MANOEL LOURENCO DE ARAUJO, 137  
C.E.P.: 89420-000 - Matos Costa - SC

Processo Administrativo: 48/2019  
Processo de Licitação: 48/2019  
Data do Processo: 10/12/2019

Objeto: A presente licitação visa à Aquisição de uniformes escolares (jaqueta e calça em helanca, camiseta manga curta e manga longa, tênis e meia) destinados aos alunos da Rede Municipal de Ensino - Educação Infantil e Ensino Fundamental, conforme informações contidas no Termo de Referência, anexo I do Edital.



Fornecedor: COR URBANA INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA  
Endereço: Rua PADRE FRIDMUNDO, 365  
Cidade: Tangará - SC  
CGC/MF: 06.057.694/0001-80

Código: 2764

Inscrição Estadual: 254.696830

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTAÇÃO Nr. 1

Declaramos que o fornecedor acima apresentou **proposta e documentação** as **08:50** horas do dia **18** de **Dezembro** de **2019**, habilitando-se para participar do Processo Licitatório acima especificado.

Assinatura do Responsável

25



**CERTIDÃO SIMPLIFICADA**

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

<b>Nome Empresarial</b> COR URBANA INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇOES LTDA			
<b>Natureza Jurídica:</b> SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
<b>Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)</b> 42 2 0339421-1	<b>CNPJ</b> 06.057.694/0001-80	<b>Data de Arquivamento do Ato Constitutivo</b> 15/12/2003	<b>Data de Início de Atividade</b> 02/01/2004
<b>Endereço Completo (Logradouro, N° e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)</b> RUA PADRE FRIDMUNDO, 365, CENTRO, TANGARÁ, SC, 89.642-000			
<b>Objeto Social</b> CONFECÇÃO E FACÇÃO, INCLUSIVE SOB MEDIDA, DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DO VESTUÁRIO; UNIFORMES PROFISSIONAIS, ESPORTIVOS E ESCOLARES; ROUPARIA HOSPITALAR; ROUPAS INTIMAS, DE CAMA, MESA E BANHO; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACABAMENTOS EM FIOS, TECIDOS, ARTEFATOS TEXTEIS E PEÇAS DO VESTUÁRIO EM GERAL; APLICAÇÃO DE VORDADOS E TRANSFER EM ERTEFATOIS TEXTEIS E PEÇAS DO VESTUÁRIO EM GERAL; CORTE, COSTURA, PILOTAGEM DE ROUPAS; REPARAÇÃO OU CONERTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DO VESTUÁRIO; INDUSTRIA DE: MALHAS, TECIDOS ESPECIAIS, ARTEFATOS E PRODUTOS TEXTEIS EM GERAL; EQUIPAMENTOS, ACESSÓRIOS E ROUPAS DE PROTEÇÃO PARA SEGURANÇA PESSOAL E PROFISSIONAL, INCLUSIVE AS RESISTENTES A FOGO; COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE TECIDOS, ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS; ARTIGOS DE ARMARINHO E AVIAMENTOS EM GERAL; CALÇADOS, INCLUINDO CALÇADOS PARA SEGURANÇA PESSOAL E PROFISSIONAL; ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO; ARTIGOS E MATERIAL ESPORTIVO; ARTIGOS DE ESCRITÓRIO E PAPELARIA; BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS; ARTIGOS PARA PRESENTE E DE BAZAR, ARTESANATO, BIJUTERIAS E SUVENIRES; COMÉRCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSORIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO; MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO INDUSTRIAL, PARA A INDUSTRIA TEXTIL E DE CONFECÇÕES; INCLUINDO SUAS PARTES, PEÇAS E ACESSÓRIOS EM GERAL.			
<b>Capital: R\$</b> 270.000,00 (DUZENTOS E SETENTA MIL REAIS)		<b>Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)</b> Empresa de pequeno porte	<b>Prazo de Duração</b> Indeterminado
<b>Capital Integralizado: R\$</b> 270.000,00 (DUZENTOS E SETENTA MIL REAIS)			
<b>Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato</b>			
<b>Nome/CPF ou CNPJ</b>	<b>Participação no capital(R\$)</b>	<b>Espécie de Sócio</b>	<b>Administrador</b>
MARCOS AFONSO ONEDA 518.442.819-49	67.500,00	SOCIO	XXXXXXXXXX
PAULO ROBERTO COSER 051.560.299-06	135.000,00	SOCIO	Administrador XXXXXXXXXX
ROSEMARI TEREZINHA CARMINATTI ONEDA 296.610.999-87	67.500,00	SOCIO	XXXXXXXXXX
<b>Último Arquivamento</b> Data: 12/09/2013 Ato: ALTERAÇÃO Evento(s): ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO			<b>Situação</b> REGISTRO ATIVO
			<b>Status</b> XXXXXXXXXXXXXX

Florianópolis - SC, terça-feira, 10 de dezembro de 2019

*[Handwritten Signature]*

Eu,  
Conferi e assino.

RI ASCO BORGES BARCELOS  
 Certisign - Autoridade Certificadora  
 Certificado pelo Instituto Nacional de Tecnologia de Informática



Presidência da República  
 Casa Civil  
 Medida Provisória Nº 2.200-2,  
 de 24 de agosto de 2001.

Documento Assinado Digitalmente 10/12/2019  
 Junta Comercial de Santa Catarina  
 CNPJ: 63.565.648.0001-32

Você deve instalar o certificado da JUCESC  
[www.jucesc.sc.gov.br/certificado](http://www.jucesc.sc.gov.br/certificado)

## Simple Nacional - Consulta Optantes



Data da consulta: 16/12/2019

### Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ : 06.057.694/0001-80

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial : COR URBANA INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇOES LTDA

### Situação Atual

Situação no Simples Nacional : Optante pelo Simples Nacional desde 01/07/2007

Situação no SIMEI: NÃO optante pelo SIMEI

### Períodos Anteriores

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores: Não Existem

Opções pelo SIMEI em Períodos Anteriores: Não Existem

### Agendamentos (Simples Nacional)

Agendamentos no Simples Nacional: Não Existem

### Eventos Futuros (Simples Nacional)

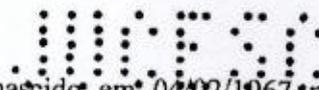
Eventos Futuros no Simples Nacional: Não Existem

### Eventos Futuros (SIMEI)

Eventos Futuros no SIMEI: Não Existem

*[Handwritten signature and scribbles in blue ink, including the number 130 and other illegible marks.]*

**COR URBANA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA EPP**  
**CNPJ nº 06.057.694/0001-80 – NIRE nº 42203394211**  
**OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**



**MARCOS AFONSO ONEDA**, brasileiro, solteiro, nascido em 04/02/1967 no município de Tangará/SC, contador, regularmente inscrito no CRC/SC sob nº 026031/O-9, portador da Carteira de Identidade RG nº 1.309.699, emitida em 18/11/1999 pela SSP/SC, inscrito no CPF sob nº 518.442.819-49, residente e domiciliado na Rua João Menezes, nº 40, Centro, município de Tangará/SC, CEP 89.642-000.

**PAULO ROBERTO COSER**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, nascido em 21/03/1986 no município de Tangará/SC, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº 4.150.189, emitida em 23/05/2011 pela SSP/SC, inscrito no CPF sob nº 051.560.299-06, residente e domiciliado na Rua Porto Alegre, nº 35, Centro, município de Tangará/SC, CEP 89.642-000.

**ROSEMARI TEREZINHA CARMINATTI ONEDA**, brasileira, casada pelo regime de comunhão universal de bens, nascida em 17/06/1957 no município de Ibiam/SC, empresária, portadora da Carteira de Identidade RG nº 939.888, emitida em 15/02/2007 pela SSP/SC, inscrita no CPF sob nº 296.610.999-87, residente e domiciliada na Rua Amadeu Nardi, nº 222, Centro, município de Tangará/SC, CEP 89.642-000.

Únicos sócios componentes da sociedade que gira sob o nome empresarial de **COR URBANA INDÚSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 06.057.694/0001-80, com sede estabelecida na Rua Padre Fridmundo, nº 365, Centro, município de Tangará/SC, CEP 89.642-000, com seu contrato social arquivado na JUCESC (Junta Comercial do Estado de Santa Catarina) sob nº 42203394211, na data de 15/12/2003, e alterações posteriores, **RESOLVEM** de comum acordo alterar seu contrato social mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL**

O objeto social da sociedade passa a ser:

- Confecção e facção, inclusive sob medida, de: peças e acessórios do vestuário; uniformes profissionais, esportivos e escolares; rouparia hospitalar; roupas íntimas, de cama, mesa e banho;
- Prestação de serviços de: acabamentos em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário em geral; aplicação de bordados e transfer em artefatos têxteis e peças do vestuário em geral; corte, costura, pilotagem de roupas; reparação ou conserto de peças e acessórios do vestuário;
- Indústria de: malhas; tecidos especiais; artefatos e produtos têxteis em geral; equipamentos, acessórios e roupas de proteção para segurança pessoal e profissional, inclusive as resistentes a fogo;
- Comércio varejista e atacadista de: tecidos; artigos do vestuário e acessórios; artigos de armarinho e aviamentos em geral; calçados, incluindo calçados para segurança pessoal e profissional; artigos de cama, mesa e banho; artigos e material esportivo; artigos de escritório e papelaria; brinquedos e artigos recreativos; artigos para presente e de bazar; artesanato, bijuterias e suvenires;



Documento Assinado Digitalmente 16/12/2019  
Junta Comercial de Santa Catarina  
CNPJ: 83.565.648.0001-32

Você deve instalar o certificado da JUCESC  
[www.jucesc.sc.gov.br/certificado](http://www.jucesc.sc.gov.br/certificado)

e) Comércio atacadista de: roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho; máquinas e equipamentos para uso industrial, para a indústria têxtil e de confecções, incluindo suas partes, peças e acessórios em geral.

**Diante das alterações acima, os sócios deliberam REFORMAR E DAR NOVA REDAÇÃO CONSOLIDADA ao seu Contrato Social, que passa a vigorar sob as seguintes cláusulas e condições:**

**COR URBANA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECCÕES LTDA EPP**  
CNPJ nº 06.057.694/0001-80 – NIRE nº 42203394211  
**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO**



**Cláusula Primeira – NOME EMPRESARIAL**

1.1 - Sob o nome empresarial de "**COR URBANA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECCÕES LTDA EPP**" está constituída uma sociedade limitada, que será regida por este Contrato Social, pela Lei 10.406/2002 e supletivamente pela Lei das Sociedades Anônimas.

**Cláusula Segunda – SEDE E FORO JURÍDICO**

2.1 - A sede da sociedade é na Rua Padre Fridmundo, nº 365, Centro, município de Tangará/SC, CEP 89.642-000, com Foro Jurídico na Comarca de Tangará/SC, situado na Rua Luiz Menoncin, nº 10, Centro, município de Tangará/SC, CEP 89.642-000.

**Cláusula Terceira – DENÚNCIA DE FILIAIS**

3.1 – A sociedade atualmente não possui filial, mas poderá a qualquer tempo abrir e fechar filiais ou outras dependências, mediante deliberação em reunião de sócios convocada pelos administradores e aprovada por maioria do capital.

**Cláusula Quarta – INÍCIO E PRAZO DE DURAÇÃO**

4.1 – A sociedade iniciou suas atividades em 02/01/2004 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

**Cláusula Quinta – OBJETO SOCIAL**

5.1 - A sociedade tem por objeto social o ramo de:

- a) Confecção e facção, inclusive sob medida, de: peças e acessórios do vestuário; uniformes profissionais, esportivos e escolares; rouparia hospitalar; roupas íntimas, de cama, mesa e banho;
- b) Prestação de serviços de: acabamentos em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário em geral; aplicação de bordados e transfer em artefatos têxteis e peças do vestuário em geral; corte, costura, pilotagem de roupas; reparação ou conserto de peças e acessórios do vestuário;
- c) Indústria de: malhas; tecidos especiais; artefatos e produtos têxteis em geral; equipamentos, acessórios e roupas de proteção para segurança pessoal e profissional, inclusive as resistentes a fogo;

d) Comércio varejista e atacadista de: tecidos; artigos do vestuário e acessórios; artigos de armarinho e aviamentos em geral; calçados, incluindo calçados para segurança pessoal e profissional; artigos de cama, mesa e banho; artigos e material esportivo; artigos de escritório e papelaria; brinquedos e artigos recreativos; artigos para presente e de bazar; artesanato, bijuterias e suvenires;

e) Comércio atacadista de: roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho; máquinas e equipamentos para uso industrial, para a indústria têxtil e de confecções, incluindo suas partes, peças e acessórios em geral.

**Cláusula Sexta – CAPITAL SOCIAL, QUOTAS E RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS**

6.1 - O capital social é de R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais), divididos em 270.000 (duzentas e setenta mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, já totalmente subscrito e integralizado pelos sócios.

6.2 – O capital social está assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR TOTAL
MARCOS AFONSO ONEDA	67.500	R\$ 67.500,00
PAULO ROBERTO COSER	135.000	R\$ 135.000,00
ROSEMARI TEREZINHA CARMINATTI ONEDA	67.500	R\$ 67.500,00
<b>TOTAL</b>	<b>270.000</b>	<b>R\$ 270.000,00</b>

6.3 – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social;

6.4 - O capital social poderá ser aumentado ou reduzido, mediante alteração contratual deliberado por sócios que representem 75% (setenta e cinco por cento) do capital social;

6.5 – As quotas sociais são indivisíveis em relação à sociedade;

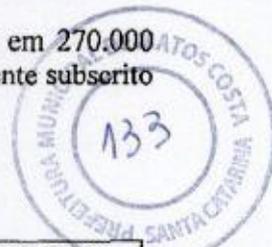
6.6 – No caso de condomínio de quota, os direitos a ela inerentes somente podem ser exercidos pelo condômino representante ou pelo inventariante do espólio do sócio falecido;

6.7 – As quotas sociais não poderão ser caucionadas, empenhadas, oneradas ou gravadas total ou parcialmente a qualquer título, salvo se com autorização de sócios que representem a maioria absoluta do capital social. A cessão das quotas obedecerá aos procedimentos previstos na cláusula sétima.

**Cláusula Sétima – DA CESSÃO DE QUOTAS E DO DIREITO DE PREFERÊNCIA**

7.1 - As quotas sociais e os direitos de subscrição somente poderão ser cedidos a terceiros após terem sido ofertados aos demais sócios, que terão o prazo de 30 (trinta) dias para exercerem seu direito de preferência. Após esse prazo, em igualdade de condições, podem ser ofertados a terceiros estranhos a sociedade, como se sociedade de capital pura fosse. A notificação conterà a quantidade de quotas e/ou o direito de subscrição, preço e condições de pagamento.

7.2 – Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas e ou direitos de subscrição se fará na proporção das quotas que então possuírem. Se nem todos exercerem o direito de preferência, os demais sócios poderão, no prazo adicional de 10 (dez) dias, adquirir, pró-rata, as quotas e ou direitos que sobejarem.



Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature and the number '33'.

7.3 – Decorrido o prazo de preferência de subscrição e assumida pelos sócios, e por terceiros a totalidade do aumento, haverá reunião de sócios para que seja aprovada a modificação do contrato social;

7.4 – Não exercido o direito de preferência pelos sócios, o cedente está automaticamente autorizado a efetivar a cessão a terceiros, pelo preço mínimo indicado anteriormente;

7.5 – Se não efetivada a cessão nesse preço ofertado e persistir o sócio na intenção de alienar suas quotas sociais, todo o procedimento referente ao exercício do direito de preferência terá que ser renovado e repetido, tendo em vista a nova oferta de preço mínimo.



### Cláusula Oitava – DA ADMINISTRAÇÃO

8.1 - A sociedade será administrada pelo sócio **PAULO ROBERTO COSER** com poderes e atribuições de administrar os negócios sociais, autorizado ao uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade sem autorização dos demais sócios.

8.2 – O administrador aqui designado e neste ato empossado, exercerá sua função por prazo indeterminado e está dispensado de caução, podendo, no entanto ser destituído a qualquer tempo, sem direito a qualquer indenização, por deliberação das sócias que representam 75% (setenta e cinco por cento) do capital social, procedendo-se a respectiva alteração contratual;

8.3 – O uso da denominação social é privativo do administrador nomeado, que responde solidária e ilimitadamente por culpa presumível por, invigilância, imperícia, desídia ou dolo, pelos atos praticados contra este contrato social ou determinados por Lei;

8.4 – O administrador tem o dever de diligência, de lealdade e de informar, é obrigado a prestar aos demais sócios contas justificadas de sua administração, apresentando-lhes balanço e inventário anual, relatório da administração que deverá entre outros fatores relevantes, incluir as demonstrações financeiras e patrimoniais da sociedade;

8.5 – À administração é atribuído todo o poder necessário à realização do objeto social da sociedade. Internamente, são atribuídos os poderes de gestões administrativas e externamente, são atribuídos os poderes para representar a sociedade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, podendo transigir, renunciar, desistir, firmar compromissos, confessar dívidas, fazer acordos, contrair obrigações, adquirir, alienar ou onerar bens móveis e imóveis, nas condições deste contrato;

8.6 – Externamente, a sociedade considerar-se-á obrigada e ou representada por seu administrador aqui designado;

8.7 - Nos atos de alienação ou oneração de bens do ativo permanente, pedido de concordata ou falência, o administrador depende de autorização dos sócios que representem a maioria do capital social e presentes à reunião de quotistas;

8.8 – A outorga de procuração em nome da sociedade somente poderá ser feita pelo administrador, especificando os atos a serem praticados e poderá ser por prazo determinado ou indeterminado;

8.9 – O administrador não pode obrigar a sociedade em operações estranhas ao objeto social, tais como fiança, avais, endossos ou aceites de títulos de favor;

8.10 – Pelos serviços prestados, o administrador terá direito a uma remuneração mensal, a título de pró-labore e cuja quantia será fixada pela maioria em reunião de quotistas;

### **Cláusula Nona – DAS REUNIÕES DE QUOTISTAS E SUAS DELIBERAÇÕES**

9.1 – A reunião de sócios será convocada pelo administrador com 10 (dez) dias de antecedência, mediante a expedição de cartas convocatórias, com local, data, hora e ordem do dia da reunião, para os endereços dos sócios para esse fim entregues na sede da sociedade. Os sócios detentores de 5% (cinco por cento) das quotas de capital também poderão requerer aos administradores a convocação de reunião de sócios, indicando desde logo, a matéria a ser deliberada;

9.2 – As deliberações sociais, nas quais cada quota do capital social corresponderá a um voto, e serão tomadas em reuniões de sócios, cujo quorum de instalação será a maioria absoluta do capital social. O quorum de deliberação é também o de maioria absoluta do capital social, exceto unicamente para alienação do estabelecimento comercial, cisão, fusão ou transformação, ou alteração do contrato social, quando o quorum deliberativo será então de 75% (setenta e cinco por cento) do capital votante;

9.3 – As convocações e anúncios, bem como o quorum de deliberação nas reuniões de sócios obedecerão as prescrições do art. 1.071 e seguintes da Lei 10.406/2002;

9.4 – A sociedade deverá manter livros próprios para a transcrição das atas de reuniões de sócios e dos atos de administração, que serão assinadas pelos membros da mesa e sócios presentes;

9.5 – O sócio que discordar de qualquer decisão majoritária poderá exercer o direito de retirar-se da sociedade, manifestando sua intenção por escrito a sociedade e aos sócios, dentro do prazo de 30 (trinta) dias da data da deliberação que discordou, sendo que seus haveres serão apurados e pagos de conformidade com o disposto na cláusula sétima.

### **Cláusula Décima – DA RETIRADA, DA EXCLUSÃO E DA RESOLUÇÃO DAS QUOTAS DE UM SÓCIO EM RELAÇÃO À SOCIEDADE**

10.1 – A retirada de um sócio se dará por sua vontade unilateral, pelo óbito, pela falência da sociedade empresaria, pela liquidação de suas quotas obtidas pela sua execução conforme prevê o art. 1.026 da Lei 10.406/2002;

10.2 - O sócio que desejar retirar-se da sociedade fará a comunicação por escrito aos demais sócios e a própria sociedade, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, procedendo de acordo com as disposições da cláusula 7.1;

10.3 – O sócio também poderá ser expulso ou excluído da sociedade, por atos de inegável gravidade, justa causa ou incapacidade superveniente, conforme previsto no Parágrafo Único do art. 1.085 da Lei 10.406/2002;

10.4 – Em caso de falecimento de um dos sócios, os herdeiros legais do “de cujus” poderão ser admitidos na sociedade, desde que não haja impedimento quanto a sua capacidade jurídica;

10.5 – A liquidação dos haveres do sócio que se despede, excluído, pré-morto ou que se retirou, é promovido após apurado seus haveres através de balanço especial levantado na data da resolução.

**Cláusula Décima Primeira – DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO, DESTINO DOS RESULTADOS**

11.1 – O exercício social coincidirá com o ano civil, iniciando-se em 1º de janeiro e encerrando-se em 31 de dezembro de cada ano;

11.2 – No final de cada exercício social em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo-se à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou prejuízos apurados;

11.3 – Os lucros apurados, após constituídas as reservas legais, serão partilhados entre os sócios proporcionalmente as quotas que possuírem na sociedade ou então, serão destinados para futuro aumento de capital;

11.4 – Igualmente, os prejuízos apurados, serão suportados pelos sócios proporcionalmente, ou permanecerão em reserva, em conta especial, para serem amortizados com lucros futuros;

11.5 – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores se for o caso;

11.6 – A administração poderá, a pedido de sócios que representem no mínimo 5% (cinco por cento) do capital social, elaborar balanços intermediários e os sócios poderão deliberar pela distribuição total ou parcial dos lucros apurados.

**Cláusula Décima Segunda – DA TRANSFORMAÇÃO, CISÃO, INCORPORAÇÃO, FUSÃO E REORGANIZAÇÃO SOCIETÁRIA**

12.1 – A sociedade poderá, por deliberação dos sócios que representem 75% (setenta e cinco por cento) do capital social:

- a) transformar-se em outro tipo social;
- b) incorporar outra sociedade ou ser incorporada;
- c) fundir-se com outra sociedade;
- d) cindir-se total ou parcialmente.

12.2 - Aos sócios dissidentes fica assegurado o direito de retirar-se da sociedade, nos termos do art. 1.077 da Lei 10.406/2002.

**Cláusula Décima Terceira – DA DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE**

13.1 – A sociedade será dissolvida quando ocorrer:

- a) a deliberação da maioria absoluta dos sócios;
- b) a falta de pluralidade de sócios, não reconstituída dentro do prazo de 180 (cento e oitenta) dias;
- c) por decisão judicial.

**Cláusula Décima Quarta – DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1 – Para todos os efeitos legais, fica entendido e concordado que o endereço dos sócios constantes do contrato social ou da última alteração contratual serão válidos para o encaminhamento de correspondências, avisos e editais de convocação, ficando sob sua responsabilidade comunicar por escrito a empresa sobre qualquer alteração;

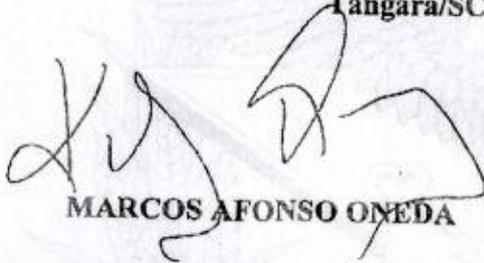
14.2 - A sociedade manterá os livros contábeis e fiscais necessários e contratará os serviços de contabilista devidamente habilitado para a execução dos serviços de escrituração dentro das normas técnicas e legais pertinentes dando cumprimento às disposições do art. 1.177 e seguintes da Lei 10.406/2002.

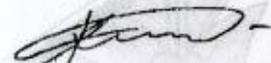
**Cláusula Décima Quinta – DECLARAÇÃO DE DESIMBEDIMENTO**

15.1 – O(s) administrador(es) e sócio(s) signatário(s) deste instrumento ~~declararam~~ sob as penas da Lei que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé publica ou a propriedade.

E, por estarem devidamente contratados, assinam o presente contrato em 04 (quatro) vias.

Tangará/SC, 10 de setembro de 2013.

  
MARCOS AFONSO ONEDA

  
PAULO ROBERTO COSER

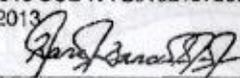


  
ROSEMARI TEREZINHA CARMINATTI ONEDA



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 12/09/2013 SOB Nº: 20132197596  
Protocolo: 13/219759-6, DE 12/09/2013

Empresa: 42 2 0339421 1  
COR URBANA INDUSTRIA E  
COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA  
EPP -

  
BLASCO BORGES BARCELLOS  
SECRETÁRIO GERAL



## ANEXO V

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 48/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2019 DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

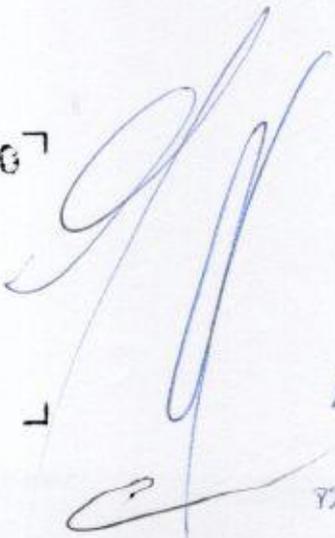
COR URBANA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA EPP,  
CNPJ nº 06.057.694/0001-80 sediada na rua Padre Fridmundo, nº 365, Centro,  
Tangará-SC declara, sob as penas da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, que cumpre  
plenamente os requisitos para sua habilitação no presente processo licitatório.

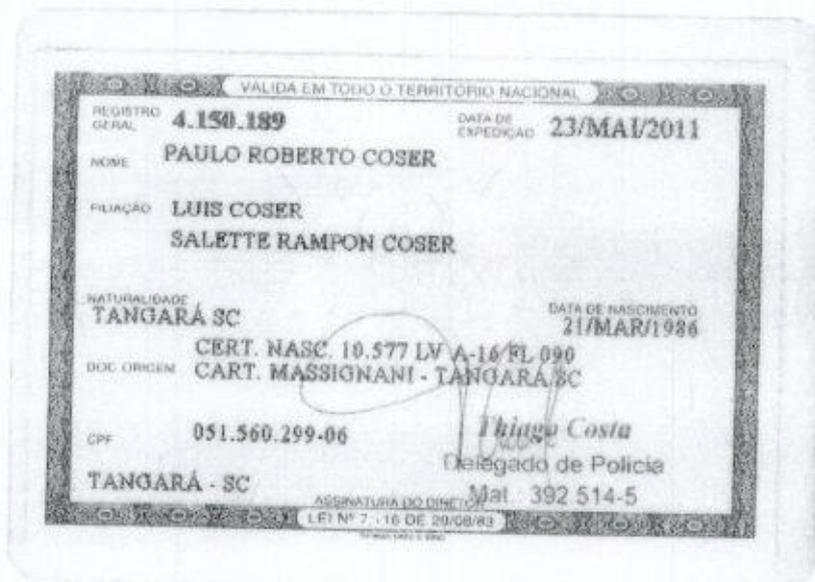
Tangará, 18 de Dezembro de 2019.

  
Cor Urbana Ind. E Com. De Confec. Ltda – EPP  
CNPJ: 06.057.694/0001-80  
Paulo Roberto Coser  
CPF: 051.560.299-06  
RG: 4.150.189

**06.057.694/0001-80**  
Cor Urbana Ind. Com.  
de Confeções Ltda.

CEP: 89642-800  
Tangará - SC

Prefeitura Municipal  
Matos Costa - SC  
CONFERE COM O ORIGINAL

18/12/2019

Vander Roberto Faria  
Fiscal de Tributos  
Prefeitura Municipal  
Matos Costa-SC